



Grupo Novonor: Relatório Mensal de Atividades

Novembro 2021



NOVONOR

MM. Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho
Praça João Mendes s/nº, sala 1608, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. João,

Em consonância com o disposto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada (“A&M”, “Administradora Judicial” ou “AJ”), conforme Termo de Compromisso firmado em 19 de junho de 2019, submete à apreciação de V.Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações contábeis, financeiras e econômicas referentes aos meses de abril e maio de 2021 das empresas KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; ODBINV S.A; NOVONOR S.A; OSP INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A; OPI S.A; ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A; ODB INTERNATIONAL CORPORATION; ODEBRECHT FINANCE LIMITED; ODEBRECHT ENERGIA INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT ENERGIA S.A; ODEBRECHT ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A; ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A; ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A; EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A; ODEBRECHT PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A; OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A; OP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A; MECTRON – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., conjuntamente denominadas “Grupo”, “Grupo ODB” ou “Recuperandas”.

As informações analisadas nesse RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que responde por sua acurácia e exatidão. Em observância à alínea “c” do Inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/05, a Administradora Judicial destaca que, segundo as Recuperandas, as informações disponibilizadas foram auditadas pela empresa de auditoria externa, BDO RCS Auditores Independentes até o mês de dezembro de 2020, sendo que as informações utilizadas nesse relatório foram entregues de forma preliminar.

Esse relatório visa informar aos interessados as atividades dos devedores, fiscalizadas pela Administradora Judicial, bem como as perspectivas do negócio.

Vale ressaltar que esse processo engloba um total de 20 Recuperandas, sendo 19 empresas holdings e apenas uma operacional que está desativada. Desta forma, as análises das demonstrações financeiras são concentradas nas Recuperandas, incluindo as operações de suas respectivas investidas quando disponibilizadas pelas Recuperandas e/ou quando sua divulgação for autorizada.

Nos casos em que a Administradora Judicial recebeu das Recuperandas as demonstrações financeiras de suas respectivas investidas e foi autorizada sua apresentação, elas foram disponibilizadas nos respectivos capítulos. Como a Administradora Judicial não teve acesso em detalhes às operações das investidas, não foi possível realizar uma análise financeira mais profunda.

ALVAREZ & MARSAL

Cabe observar que, a Recuperanda Atvos Agroindustrial Investimentos S.A. deliberou por sair da recuperação judicial na AGC do dia 12/12/2019, sendo tal deliberação homologada pelo D. Juízo em decisão de fls. 28.131/28.135 em 31/01/2020.

Para facilitar o entendimento e compreensão das análises, este relatório foi subdividido nas seguintes Unidades de Negócio, abrangendo em alguns casos mais de uma Recuperanda: Holding não-operacional, Petroquímica, Engenharia e Construção, Óleo e Gás, Participações e Investimentos, Transporte e Mobilidade, Empreendimentos Imobiliários, Properties, Imobiliária, Veículo Financeiro Internacional, Naval e Defesa e Tecnologia.

Em 27 de julho de 2020 foi homologado o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Consolidado das Recuperandas KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; ODBINV S.A; NOVONOR S.A; EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A; ODEBRECHT PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A. e ODEBRECHT ENERGIA INVESTIMENTOS S.A e os PRJs Individuais das Recuperandas OSP INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.; ODB INTERNATIONAL CORPORATION; OPI S.A.; OP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A. e ODEBRECHT ENERGIA S.A..

Em 11 de novembro de 2020, o PRJ da Recuperanda ODEBRECHT FINANCE LIMITED foi homologado.

Em 15 de dezembro de 2020 foram homologados os PRJs individuais das Recuperandas MECTRON ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A. e OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A..

Em 11 de agosto de 2021 foi homologado o PRJ individual da Recuperanda Odebrecht Energia do Brasil S.A.,.

Como noticiado pela mídia, em 18 de dezembro de 2020, a Recuperanda Odebrecht S.A. passou a se chamar Novonor S.A.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial
Eduardo Seixas
Managing Director

Índice

Cronograma Processual	4
Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural	7
Panorama Geral – Odebrecht Consolidado	11
Fluxo de Caixa das Recuperandas: Controladoras	16
Holding: Kieppe Participações e Administração Ltda. / ODBINV S.A.	29
Holding: Novonor S.A.	35
Energia: Odebrecht Energia Investimentos S.A. / Odebrecht Energia S.A. / Odebrecht Energia Participações S.A. / Odebrecht Energia do Brasil S.A.	42
Imobiliário: Edifício Odebrecht Rio de Janeiro	49
Participações e Investimentos: OPI S.A. / Odebrecht Participações e Investimentos S.A.	54
Holding não-operacional: OP Gestão de Propriedades S.A.	59
Petroquímica, Açúcar e Álcool: OSP Investimentos S.A. / Odebrecht Serviços e Participações S.A.	62
Defesa e Tecnologia: Mectron	67
Veículo financeiro Internacional: Odebrecht International Corporation / Odebrecht Finance LTD.	72
Naval: Odebrecht Participações e Engenharia S.A.	76
Properties: Odebrecht Properties Investimentos S.A. / Odebrecht Properties Parcerias S.A. / OP Centro Administrativo S.A.	79
Plano de Recuperação Judicial (PRJ)- Síntese dos Principais Eventos	85
Cláusulas alteradas conforme as respectivas decisões de Homologação dos PRJ's	148

Cronograma Processual

Cronograma Processual – Grupo Odebrecht

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
18/06/19	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1o.
25/06/19	Publicação do deferimento do processamento no D.O.	
25/06/19	Publicação do 1o. Edital pelo Devedor	Art. 52, Parág. 1o.
10/07/19	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1o. Edital)	Art. 7, Parág. 1o.
26/08/19	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias corridos após publicação do deferimento do processamento da recuperação)	Art. 53
28/08/19	Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital) (45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7, Parág. 2o.
04/09/19	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, Parág. Único
09/09/19	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2o. Edital)	Art. 8
04/10/19	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2o. Edital ou 30 dias corridos após a publicação do aviso de recebimento do PRJ - o que ocorrer por último)	Art. 53, Parág. Único e Art. 55, Parág. Único
03/11/19	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial (AGC) (15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)	Art. 56, Parág. 1o.
18/11/19	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação)	Art. 56, Parág. 1o.
04/12/19	AGC - 1a. Convocação	
10/12/19	AGC - 2a. Convocação ¹	
15/12/19	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação) ²	Art. 6o, Parág. 4o.
27/07/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para as empresas que já votaram o PRJ ³	Art.58
11/11/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperanda OFL ⁴	Art.58
15/12/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperandas OP Centrad ⁵ , Mectron e OPP ⁶	Art.58
11/08/21	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperanda OEB ⁷	Art.58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	

Eventos Ocorridos

Datas Estimadas

¹ Cronograma das AGCs no slide seguinte.

² Decisão de fls. 36.094 prorrogou o *stay period* para as Recuperandas que não finalizaram as discussões e deliberações em AGC até decisão judicial sobre tais conclaves.

³ Recuperandas: OSP Investimentos S.A., Odebrecht Serviços e Participações S.A., ODB International Corporation, OPI S.A., OP Gestão de Propriedades S.A., Odebrecht Energia S.A., Kieppe Participações e Administração Ltda., ODBINV S.A., Novonor S.A., Edifício Odebrecht RJ S.A., Odebrecht Properties Investimentos S.A. e Odebrecht Energia Investimentos S.A., sentença publicada no DJE em 03/08/20.

⁴ Odebrecht Finance Limited, sentença publicada no DJE em 20/11/2020.

⁵ OP Centro Administrativo S.A., sentença publicada no DJE em 18/12/2020.

⁶ Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A. e Odebrecht Properties Parcerias S.A., sentença publicada no DJE em 20/01/2021.

⁷ Odebrecht Energia do Brasil S.A., sentença publicada no DJE em 11/08/2021

Cronograma Processual – Grupo Odebrecht - AGCs

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ODB (1057756-77.2019.8.26.0100)

DATA	EVENTO
22/04/20	AGC – KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ODBINV S.A., ODEBRECHT S.A., EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A., ODEBRECHT PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A. E ODEBRECHT ENERGIA INVESTIMENTOS S.A aprovação da consolidação do PRJ consolidado.
18/06/20	AGC – ODEBRECHT FINANCE LIMITED. votação pela não consolidação
04/09/20	AGC – ODEBRECHT FINANCE LIMITED votação e aprovação do PRJ individual
15/10/20	AGC – ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A. e OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A. votação pela não consolidação e aprovação do PRJ individual.
10/12/20	AGC – MECTRON ENGENHARIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO S.A. votação e aprovação do PRJ individual.
22/02/21	AGC – ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A. votação e aprovação do PRJ individual.
15/07/21	AGC – ODEBRECHT ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. votação e aprovação do PRJ individual.
16/12/21	AGC – Continuação de ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A. e ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

	Eventos Ocorridos
	Datas Estimadas

Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural

Considerações Iniciais

- As análises das informações financeiras têm por base os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultado, enviados pelas Recuperandas. Ocorre que, mensalmente, podem ser realizados lançamentos contábeis que alterem as informações enviadas anteriormente e, por consequência, o saldo final de uma demonstração pode não ser o mesmo apresentado como saldo inicial do mês subsequente, situação essa já apontada nos relatórios anteriores.
- Adicionalmente, conforme já explanado no relatório anterior, as informações continuam sendo recebidas de forma segregada sendo necessário o envio de esclarecimentos adicionais. A Administradora Judicial permanece diligenciando junto as Recuperandas de forma a viabilizar a apresentação dos próximos relatórios. No tocante ao fluxo de caixa, as informações e os esclarecimentos foram obtidos até agosto/21.
- Composição atual do Conselho de Administração da Novonor S.A.:
 - ✓ Héctor Nuñez (Presidente do Conselho);
 - ✓ Maurício Odebrecht (Vice-presidente do Conselho);
 - ✓ Roberto Faldini (Conselheiro);
 - ✓ José Mauro da Mettrau Carneiro da Cunha (Conselheiro) e
 - ✓ Ruy Lemos Sampaio (Conselheiro).
- Composição atual da Diretoria da ODBINV:
 - ✓ Emílio Alves Odebrecht
 - ✓ Ruy Lemos Sampaio
- Composição atual da Diretoria da Kieppe:
 - ✓ Emílio Alves Odebrecht;
 - ✓ Francisco Peltier de Queiroz Filho
- Composição atual da Diretoria das demais Recuperandas:
 - ✓ José Mauro da Mettrau Carneiro da Cunha (Presidente);
 - ✓ Rogério Bautista e
 - ✓ Marco Rabello¹.
- Os Acórdãos dos agravos de nº 2229092-10.2020.8.26.000, 2231597-71.2020.8.26.000, 2236265-85.2020.8.26.000 e 2231623-69.2020.8.26.000. foram publicados e aguardamos as providências.

¹ Diretor apenas da Novonor S.A

Considerações Iniciais

Resumo das AGCs realizadas, até o momento, com relação à consolidação substancial, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/05, bem como o encaminhamento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Recuperandas	Siglas	Consolidação	Homologação do PRJ	Publicação da Decisão
1 Odebrecht Participações e Investimentos S.A.	OPI	S/D	N/A	N/A
2 Odebrecht Energia Participações S.A.	OEP	Não Consolida	N/A	N/A
3 Odebrecht Participações e Engenharia S.A.	OPE	Não Consolida	N/A	N/A
4 Odebrecht Energia do Brasil S.A.	OEB	Não Consolida	04/08/2021	11/08/2021
5 Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.	MECTRON	Não Consolida	15/12/2020	22/01/2021
6 Odebrecht Properties Parcerias S.A.	OPP	Não Consolida	15/12/2020	22/01/2021
7 Odebrecht Finance Limited	OFL	Não Consolida	11/11/2020	20/11/2020
8 OP Centro Administrativo S.A.	OP Centrad	Não Consolida	15/12/2020	18/12/2020
9 OSP Investimentos S.A.	OSPIInv	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
10 Odebrecht Serviços e Participações S.A.	OSP	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
11 ODB International Corporation	ODBIC	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
12 OPI S.A.	OPISA	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
13 OP Gestão de Propriedades S.A.	OP GESTÃO	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
14 Odebrecht Energia S.A.	OE	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
15 Kieppe Participações e Administração Ltda	KIEPPE	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
16 ODBInv S.A.	ODBINV	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
17 Novonor S.A.	ODB	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
18 Edifício Odebrecht RJ S.A.	EORJ	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
19 Odebrecht Properties Investimentos S.A.	OPINV	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
20 Odebrecht Energia Investimentos S.A.	OEI	Consolida	27/07/2020	03/08/2020

LEGENDA:

S/D = Sem deliberação

N/A = Não aplicável nesse momento.

Considerações Iniciais

Além da Novonor, o restante do grupo de Recuperandas teve seus nomes alterados como segue, porém os documentos completos de registro das alterações ainda não foram disponibilizados.

	Recuperandas	Siglas	Nova Denominação
1	Odebrecht Participações e Investimentos S.A.	OPI	Novonor Participações e Investimentos S.A. - em recuperação judicial
2	Odebrecht Energia Participações S.A.	OEP	Novonor Energia Participações S.A. - em recuperação judicial
3	Odebrecht Participações e Engenharia S.A.	OPE	Novonor Participações e Engenharia S.A. - em recuperação judicial
4	Odebrecht Energia do Brasil S.A.	OEB	Novonor Energia do Brasil S.A. - em recuperação judicial
5	Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.	MECTRON	-
6	Odebrecht Properties Parcerias S.A.	OPP	Novonor Properties Parcerias S.A. - em recuperação judicial
7	Odebrecht Finance Limited	OFL	Novonor Finance Ltd.
8	OP Centro Administrativo S.A.	OP Centrad	NP Centro Administrativo S.A. - em recuperação judicial
9	OSP Investimentos S.A.	OSPInv	NSP Investimentos S.A. - em recuperação judicial
10	Odebrecht Serviços e Participações S.A.	OSP	Novonor Serviços e Participações S.A - em recuperação judicial
11	ODB International Corporation	ODBIC	-
12	OPI S.A.	OPISA	NPI S.A. - em recuperação judicial
13	OP Gestão de Propriedades S.A.	OP GESTÃO	NP Gestão de Propriedades S.A. - em recuperação judicial
14	Odebrecht Energia S.A.	OE	Novonor Energia S.A. - em recuperação judicial
15	Kieppe Participações e Administração Ltda	KIEPPE	-
16	ODBInv S.A.	ODBINV	-
17	Odebrecht S.A.	ODB	Novonor S.A.
18	Edifício Odebrecht RJ S.A.	EORJ	-
19	Odebrecht Properties Investimentos S.A.	OPINV	Novonor Properties e Investimentos S.A. - em recuperação judicial
20	Odebrecht Energia Investimentos S.A.	OEI	Novonor Energia Investimentos S.A. - em recuperação judicial

- Nomes não alterados.

Panorama Geral – Novonor Consolidado

Novonor: Balanço Patrimonial

Consolidado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
1 Caixa e equivalentes	16.756,9	16.275,2	14.276,0	15.228,5
2 Aplicações financeiras	4.625,0	5.648,7	5.012,5	4.992,8
3 Contas a receber	8.006,4	10.157,5	10.866,9	10.982,6
Tributos a recuperar	3.487,1	4.361,6	4.077,5	4.266,4
4 Dividendos a receber	-	18,5	41,8	37,2
Estoques	9.537,5	11.811,1	13.866,5	12.962,2
5 Sociedades do Grupo ODB	13,4	390,8	122,9	123,2
Ativo biológico	7,2	-	-	-
Créditos acordo de leniência	63,3	-	-	-
Dep. Compulsórios e Judiciais	0,3	-	-	-
Outras contas a receber	-	200,1	200,1	201,2
Outros ativos	2.771,0	2.638,4	2.401,8	2.447,2
Ativo Circulante	45.268,0	51.501,8	50.866,1	51.241,4
Ativos mantidos p/ venda	528,2	547,7	744,2	730,8
2 Aplicações financeiras	249,6	249,6	220,1	217,6
Debêntures	629,7	737,2	215,6	795,1
Contas a receber de clientes	2.256,9	2.454,3	2.325,3	2.294,4
Tributos a recuperar	1.533,1	1.392,8	1.439,5	1.457,3
Estoques	120,9	140,6	149,0	148,4
5 Sociedades do Grupo ODB	22.434,3	23.273,5	22.675,2	22.284,3
6 IR e Contribuição Social	9.700,4	11.024,4	9.275,5	8.404,5
Dep. Compulsório e Judicial	335,5	340,0	339,1	338,8
7 Outras contas a receber	-	124,1	1.492,7	1.318,9
Outros ativos	1.373,8	1.258,0	1.361,0	1.388,9
Ativo Não Circulante	39.162,2	41.542,3	40.237,2	39.379,0
8 Investimentos	2.718,8	2.603,2	2.649,6	2.294,5
Imobilizado	55.868,5	57.400,3	56.528,1	55.500,6
Intangível	6.121,4	6.178,3	5.960,0	5.966,8
Ativo Não Circulante	103.870,8	107.724,1	105.374,9	103.140,9
Total do Ativo	149.138,8	159.225,9	156.241,0	154.382,3

Nota 1: Siglas

OLMOS: Concessionaria Trasvase Olmos S.A.

OAPAR: Odebrecht Ambiental Participações S.A.

OTP: Odebrecht Transport S.A.

Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

- 1. Caixa e equivalentes:** Em abr/21 e mai/21, as variações registradas na alínea devem-se, principalmente, à OSPINV por sua controlada Braskem.
- 2. Aplicações financeiras:** Em abr/21, registrou-se queda de R\$ 665,7 MM, reflexo da OSPINV, que por sua vez refletiu sua controlada Braskem, e da OPISA pela liberação de caixa restrito pelo cumprimento de marco contratual em contrato de concessão nas controladas OLMOS¹ e H2OLMOS.
- 3. Contas a receber:** Os aumentos registrados no bimestre também refletem majoritariamente a OSPINV.
- 4. Dividendos a receber:** A variação registrada em abr/21 deve-se a movimentações de empresas não Recuperandas.
- 5. Sociedades do grupo ODB:** Em ambos os meses, a queda na alínea é reflexo da ODBIC; em abr/21 pela reabertura do balanço para registro do ajuste a valor justo e *impairment* de recebíveis *intercompanies* listados no PRJ, e em mai/21 pela apresentação das posições de mútuo da controlada OFL de forma líquida (após confronto com o passivo).
- 6. IR e contribuição social:** Queda na rubrica registrada no bimestre deve-se à OSPINV através da Braskem.
- 7. Outras contas a receber:** Alta registrada em abr/21 deve-se, principalmente, a uma falha no ajuste de consolidação onde não foram consideradas algumas eliminações dos saldos *intercompanies*.
- 8. Investimentos:** A redução de 13% em mai/21 é reflexo do resultado das Recuperandas Novonor Controladora e OEI pela equivalência patrimonial de suas controladas.

Novonor: Balanço Patrimonial

Consolidado

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
9 Financiamentos	17.648,8	7.354,7	17.832,9	18.681,9
10 Debêntures	18.613,2	19.107,2	19.075,7	19.350,5
Obrigações financeiras	959,6	966,0	966,0	964,3
Fornecedores	16.064,8	19.426,6	18.350,7	17.253,8
Impostos, taxas e contribui.	1.799,0	507,4	544,5	533,4
Obrigações sociais e trab.	1.524,4	3.970,3	3.674,2	4.208,8
Adiantamentos de clientes	2.214,4	1.837,9	1.331,8	1.413,2
11 Dividendos propostos	-	15,5	-	-
Acordo de leniência	552,1	581,7	582,4	583,6
Provisões	5.150,5	965,7	5.264,8	5.237,4
12 Outros passivos	2.943,0	7.257,0	2.406,0	2.105,3
Passivo Circulante	67.469,9	61.990,0	70.029,1	70.332,1
Passivos de ativos à venda	48,3	46,8	156,2	308,0
9 Financiamentos	77.811,2	80.448,7	65.237,2	61.555,4
10 Debêntures	181,7	174,2	5,5	5,4
13 Sociedades do Grupo ODB	5.854,4	7.647,3	5.817,5	5.760,0
Impostos e contrib. sociais	647,5	642,4	640,3	639,3
IR e CS diferidos	2.338,1	2.523,8	2.427,8	2.287,7
Adiantamentos de clientes	8.330,1	8.848,0	8.481,9	8.178,6
14 Provisão p/ perda em invest.	2.022,6	6.320,4	1.646,5	2.289,5
Acordo de leniência	4.143,7	3.855,1	3.864,1	3.868,3
Provisões	11.082,6	6.397,6	11.029,6	10.898,3
Provisões para garantias	1.012,5	-	1.012,5	1.012,5
12 Outros passivos	5.103,7	10.933,6	5.825,1	4.303,2
Passivo Não Circulante	118.576,2	127.838,0	106.144,4	101.106,0
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
15 Ajuste de avaliação patrimonial	(2.641,6)	(5.207,2)	(4.359,9)	(3.722,7)
Prejuízos acumulados	(34.923,0)	(26.706,3)	(21.292,1)	(20.489,5)
Patrimônio Líquido	(34.359,4)	(28.708,3)	(22.446,9)	(21.007,0)
DPL	223,4	222,0	436,4	436,4
Part. Não Controladores	(2.771,3)	(2.115,9)	2.078,0	3.514,7
Total do Passivo e PL	149.138,8	159.225,9	156.241,0	154.382,3

Nota 1: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

Nota 2: Siglas - OEC: Odebrecht Engenharia e Construção

Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

9. Financiamentos: Em abr/21 foi registrada reclassificação para o circulante e variação negativa efetiva de R\$ 4,7 Bi devido à OSPINV, pela Braskem, e à EORJ com a reabertura do balanço pela auditoria para registro do ajuste a valor justo dos passivos listados no PRJ.

10. Debêntures: Queda de R\$ 200 MM em abr/21 é reflexo da Recuperanda OSPINV.

11. Dividendos propostos: Valores listados nessa alínea foram realocados para **Outros passivos**.

12. Outros passivos: Em abr/21, a variação negativa na rubrica deve-se, principalmente, à realocação de R\$ 9,1 Bi para **Provisões**, referente à provisão de acordo de indenizações da Braskem, e de R\$ 1,1 Bi para **Provisões para garantias** referente aos compromissos com garantias contemplados no PRJ da Novonor.

13. Sociedade do Grupo ODB: Queda de R\$ 1,8 Bi em abr/21 deve-se a ajustes a valor justo (AVJ) dos créditos *intercompanies* listados na RJ.

14. Provisão para perda em investimentos: Baixa em abr/21 refletiu a OSPINV com a reabertura do balanço da Atvos Inv para reconhecimento da perda de controle da investida Atvos S.A. e da ODBIC pela variação cambial no período.

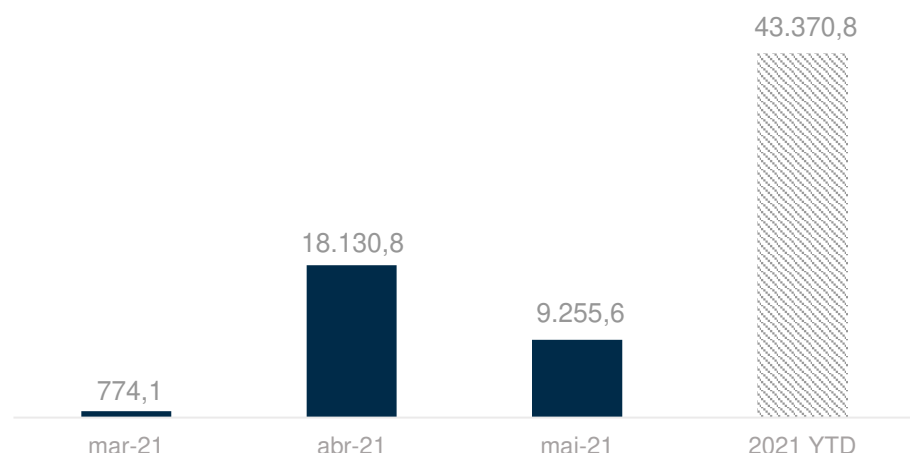
15. Ajuste de avaliação patrimonial: Melhoras registradas no bimestre são reflexo da Novonor Controladora pelo ajuste (CTA¹ e outros) das controladas ODBIC e OEC², além de ajuste (*hedge accounting*) de mútuos passivos. Adicionalmente, em abr/21 também observa-se ajustes feitos pela auditoria.

ODB: Demonstração de Resultado

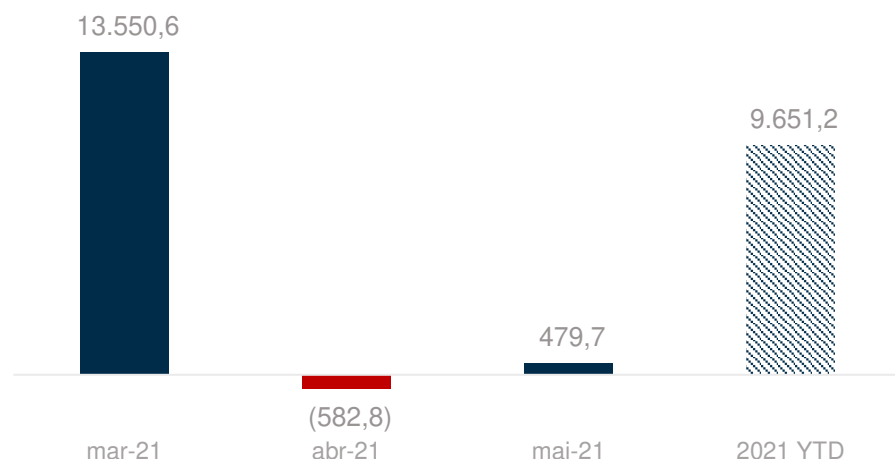
Consolidado					
DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
1 Receita líquida de serviços e produtos	71.642,1	774,1	18.130,8	9.255,6	43.370,8
Custos serviços e produtos vendidos	(57.407,0)	(614,6)	(11.727,1)	(5.937,4)	(28.651,4)
Lucro Bruto	14.235,1	159,5	6.403,7	3.318,2	14.719,4
Margem bruta %	20%	21%	35%	36%	34%
Com vendas	(3.342,5)	86,9	(333,6)	(166,8)	(716,7)
Gerais e administrativas	(4.902,7)	(104,2)	(520,7)	(301,5)	(1.547,8)
Rem. dos administradores	(93,8)	(3,3)	(3,8)	(4,9)	(23,2)
Reversão de prov. para rem. dos adm.	88,2	-	-	-	-
Impairment de ativos	(504,8)	-	-	-	-
Outras receitas (despesas) op.	(7.428,1)	(10,6)	158,5	(101,3)	470,4
2 Resultado de equivalência patrimonial	(221,8)	110,8	(48,3)	(519,9)	(686,8)
Provisão p/ perdas em investimentos	899,3	(4,7)	(25,5)	(8,6)	(73,6)
Receitas e Despesas Operacionais	(15.506,2)	74,9	(773,4)	(1.103,1)	(2.577,7)
Resultado Operacional	(1.271,1)	234,4	5.630,4	2.215,1	12.141,7
Margem operacional %	-2%	30%	31%	24%	28%
3 Resultado financeiro líquido	(13.062,7)	13.550,6	(582,8)	479,7	9.651,2
IR e CSLL	2.339,1	1,7	(1.300,8)	(615,9)	(2.364,2)
Resultado das Op Continuadas	(11.994,7)	13.786,7	3.746,8	2.078,9	19.428,7
Ativos mantidos p/ negociação	(4.471,3)	42,7	545,8	7,0	3,5
4 Resultado Líquido	(16.465,9)	13.829,3	4.292,6	2.085,9	19.432,2
Margem líquida %	-23%	1786%	24%	23%	45%
Ac. da CIA - Op. Continuadas	(7.663,5)	13.784,2	605,6	498,8	14.270,6
Ac. da CIA - Op. Descontinuadas	(4.471,3)	42,7	545,8	7,0	3,5
Part. dos ac. não control.	(4.331,2)	2,5	3.141,3	1.580,1	5.158,1
Atribuível	(16.465,9)	13.829,3	4.292,6	2.085,9	19.432,2

ODB: Comentários sobre a Demonstração de Resultado

1. Receita Líquida (R\$ MM)



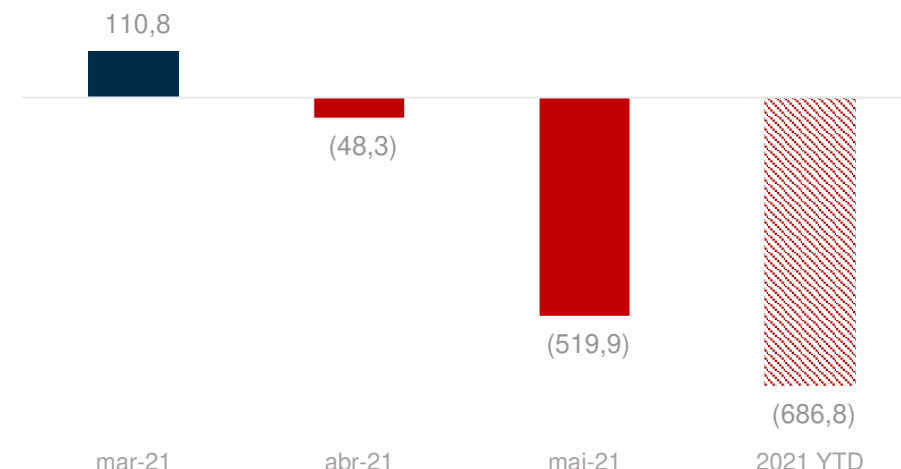
3. Resultado Financeiro Líquido (R\$ MM)



Nota 1: Siglas

MESA: Madeira Energia S.A. - OEC: Odebrecht Engenharia e Construção
Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

2. Resultado de Equivalência Patrimonial (R\$ MM)

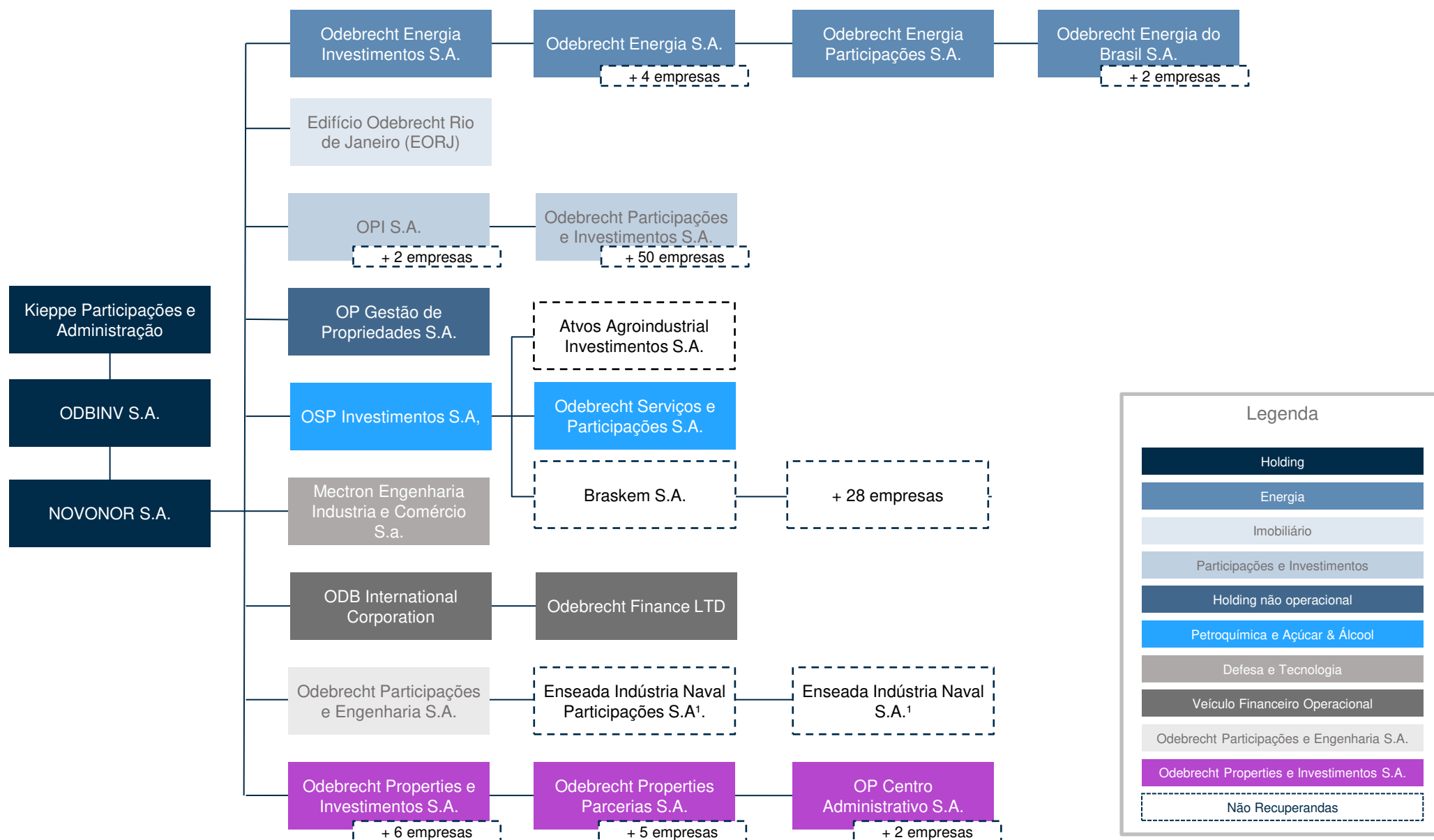


Comentários:

1. A **receita líquida** devem-se, majoritariamente, à OSPINV e totalizou R\$ 43,4 Bi até mai/21.
2. O **resultado de equivalência patrimonial** em abr/21 foi negativo em R\$ 48,3 MM devido, principalmente, ao resultado da OEI pelo resultado da coligada MESA¹. Já em mai/21, foi reflexo da Novonor Controladora pelo resultado da OEC¹ e da OSPINV.
3. O **resultado financeiro** foi um prejuízo de R\$ 582,8 MM em abr/21 devido à OSPINV, reflexo da Braskem, e à ODBIC pelos juros sobre mútuos e variação cambial passiva. Em mai/21, registrou lucro de R\$ 479,7 MM devido à OEI pelo registro de ajuste a valor justo de empresas *intercompanies* listadas no PRJ.
4. Ao fim de mai/21, o Grupo totalizava R\$ 19,4 Bi em **lucros**.

Fluxo de Caixa das Recuperandas: Controladoras

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA

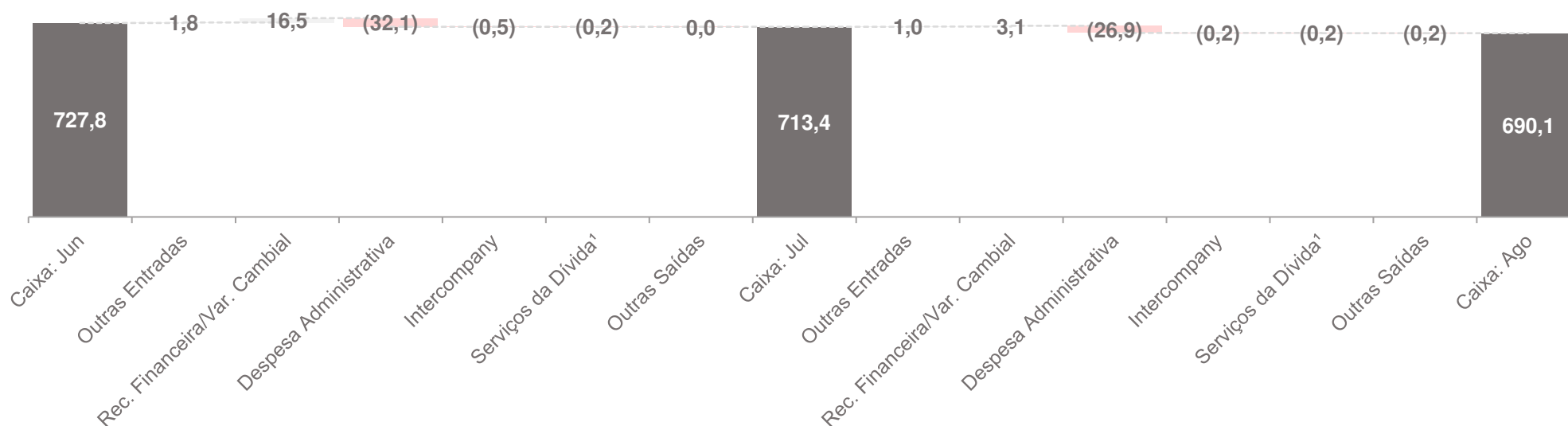


Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

Fluxo de caixa: Recuperandas

Fluxo de caixa* (R\$ MM)



Fluxo de Caixa (R\$ MM)	jun/21	jul/21	ago/21	2021 YTD
Entradas – Intercompany	70,0	35,7	35,3	357,3
Outras Entradas	1,9	1,8	1,0	15,3
Total Entradas	71,9	37,5	36,3	372,7
Saídas – Intercompany	(57,8)	(36,2)	(35,5)	(268,3)
Despesas Administrativas	(41,7)	(32,1)	(26,9)	(227,7)
Multa com autoridades	-	-	-	(0,1)
Serviços da Dívida (extraconcursal)	(0,2)	(0,2)	(0,2)	(38,3)
Outras Saídas	(0,1)	(0,0)	(0,2)	(1,5)
Total Saídas	(99,8)	(68,4)	(62,7)	(535,9)
Receita Financeira/Var. Cambial	(16,3)	16,5	3,1	10,6
Saldo de Caixa Inicial	772,0	727,8	713,4	842,8
Movimentação	(44,1)	(14,4)	(23,3)	(152,7)
Saldo de Caixa Final	727,8	713,4	690,1	690,1

Comentários:

- Em jul/21 e ago/21, as entradas *intercompanies* superaram as saídas. Devido, principalmente, a remessas para pagamento de despesas para Centrad Holding S.A. e Consórcio Santo Antonio.
- As despesas administrativas totalizaram até ago/21 R\$ 227,7 MM, as quais abrangem pagamentos de assessoria jurídica, folha de pagamento, assessoria financeira entre outros. O maior dispêndio foi no mês de jun/21, no total de R\$ 41,7 MM, quando houve o pagamento de PLR, o qual reduziu para R\$ 26,9 em ago/21.
- As Recuperandas finalizaram ago/21 com R\$ 690,1 MM em caixa.

*Inclui o fluxo de caixa da Atvos Investimentos, empresa não recuperanda.

Nota 1: Serviços de Dívidas Extraconcursais

Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

Fluxo de caixa: Variação por recuperanda

Fluxo de caixa¹ (R\$ MM): Variação por recuperanda

Empresa	Saldo Maio	Variação	Saldo Junho	Empresa	Saldo Junho	Variação	Saldo Julho	Empresa	Saldo Julho	Variação	Saldo Agosto
OSPINV	316,6	0,5	317,1	ODBIC	159,4	3,6	163,0	EORJ	10,7	0,7	11,5
ODB	10,5	0,4	10,9	OSPINV	317,1	1,5	318,5	OSPINV	318,5	0,7	319,3
OEI	0,0	0,0	0,0	KIEPPE	0,4	0,5	0,9	ODBIC	163,0	0,7	163,7
OP Gestão	0,0	0,0	0,0	OPE	0,7	0,1	0,8	ODBINV	0,0	0,0	0,0
ODBINV	0,0	(0,0)	0,0	OEI	0,0	0,0	0,0	OP Gestão	0,0	(0,0)	0,0
OPISA	0,0	(0,0)	0,0	MECTRON	0,0	0,0	0,0	MECTRON	0,0	(0,0)	0,0
OPE	0,7	(0,0)	0,7	ODBINV	0,0	0,0	0,0	OPISA	0,0	(0,0)	0,0
KIEPPE	0,4	(0,1)	0,4	OP Gestão	0,0	(0,0)	0,0	OEI	0,0	(0,0)	0,0
MECTRON	0,1	(0,1)	0,0	OPISA	0,0	(0,0)	0,0	OPE	0,8	(0,0)	0,8
EORJ	10,9	(0,1)	10,8	EORJ	10,8	(0,1)	10,7	KIEPPE	0,9	(0,4)	0,5
ODBIC	166,6	(7,2)	159,4	ODB	10,9	(0,4)	10,5	ODB	10,5	(4,0)	6,5
OPINV	266,1	(37,6)	228,5	OPINV	228,5	(19,6)	208,9	OPINV	208,9	(21,1)	187,8
Consolidado	772,0	(44,1)	727,8	Consolidado	727,8	(14,4)	713,4	Consolidado	713,4	(23,3)	690,1

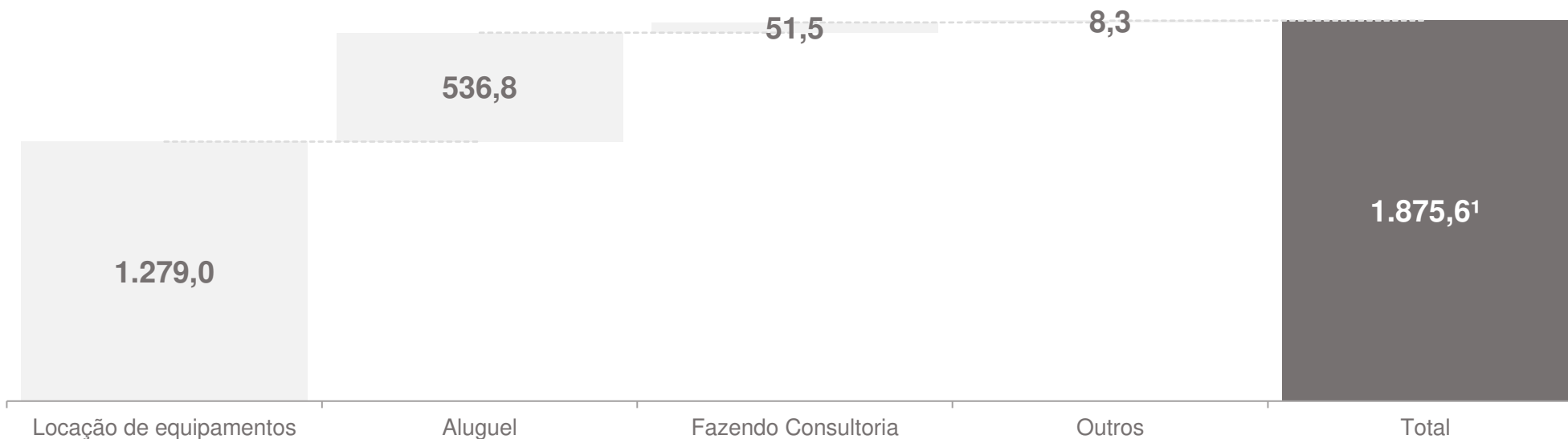
Comentários:

- Em jun/21, a Recuperanda que mais aumentou seu caixa foi a OSPINV, com uma variação de R\$ 507 mil. A OPINV teve o maior consumo, de R\$ 37,6 MM, devido a remessas à Novonor para o pagamento de despesas, uma vez que é a gestora do Caixa Único do Grupo.
- Em jul/21, a Recuperanda com maior aumento de caixa foi a ODBIC com uma variação de R\$ 3,6 MM, devido à variação cambial. A OPINV apresentou a maior diminuição, no total de R\$ 19,6 MM, novamente por remessas à Novonor.
- Já em ago/21, a EORJ foi a Recuperanda que mais aumentou o caixa, com uma variação de R\$ 748 mil. E a OPINV foi a que mais diminuiu, com um consumo de R\$ 21,1 MM, pelo mesmo motivo dos outros meses em análise.

Nota 1: os valores apresentados consideram os valores equivalentes de caixa da ODB ABC (saldo vinculado), de um bloqueio judicial da companhia e da conta vinculada (Chapter 15).

Fluxo de caixa: Principais entradas – Jun/21

Entradas (R\$ Milhares):

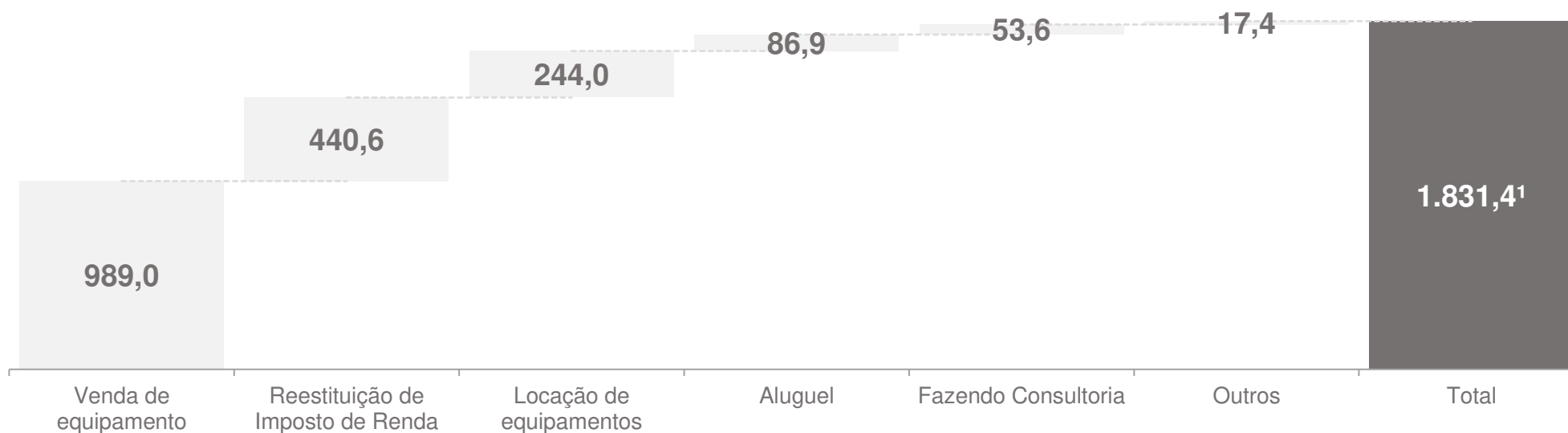


Comentários:

- 🔍 Locação de equipamentos referente ao Projeto Cibao, na Republica Dominicana, totalizou R\$ 1,3 MM recebidos pela OSP.
- 🔍 Os aluguéis recebidos são referentes à Atvos Agroindustrial Participações S.A. Horiens Consultoria, Vexty e Odebrecht Transport S.A.
- 🔍 A Fazendo Consultoria é uma administradora de benefícios que presta serviços para a OCS International LTD (controlada da Novonor S.A.) viabilizando a cobrança dos valores dos planos de saúde e dental dos integrantes afastados.

Fluxo de caixa: Principais entradas – Jul/21

Entradas (R\$ Milhares):

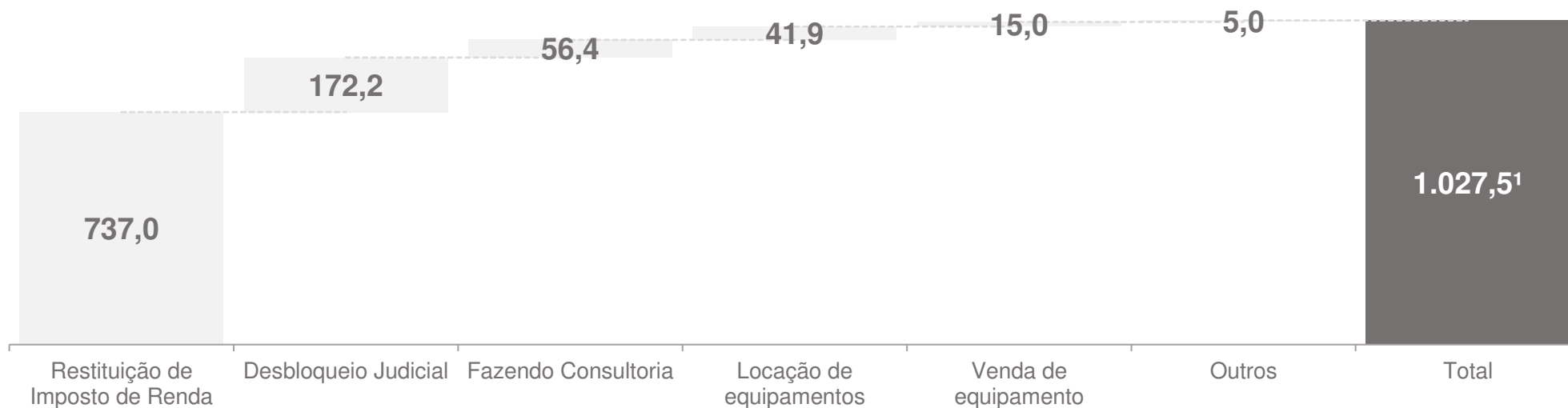


Comentários:

- Houve recebimento de vendas de equipamentos da OSP, no âmbito das cláusulas 2.3 e 5.2 de seu PRJ, que totalizou R\$ 989 mil.
- A locação de equipamentos referente ao Projeto Cibao totalizou R\$ 244 mil e foi recebido pela OSP.
- Os aluguéis recebidos nesse mês foram referentes a Odebrecht Transport S.A. e Horiens Consultoria.

Fluxo de caixa: Principais entradas – Ago/21

Entradas (R\$ Milhares):

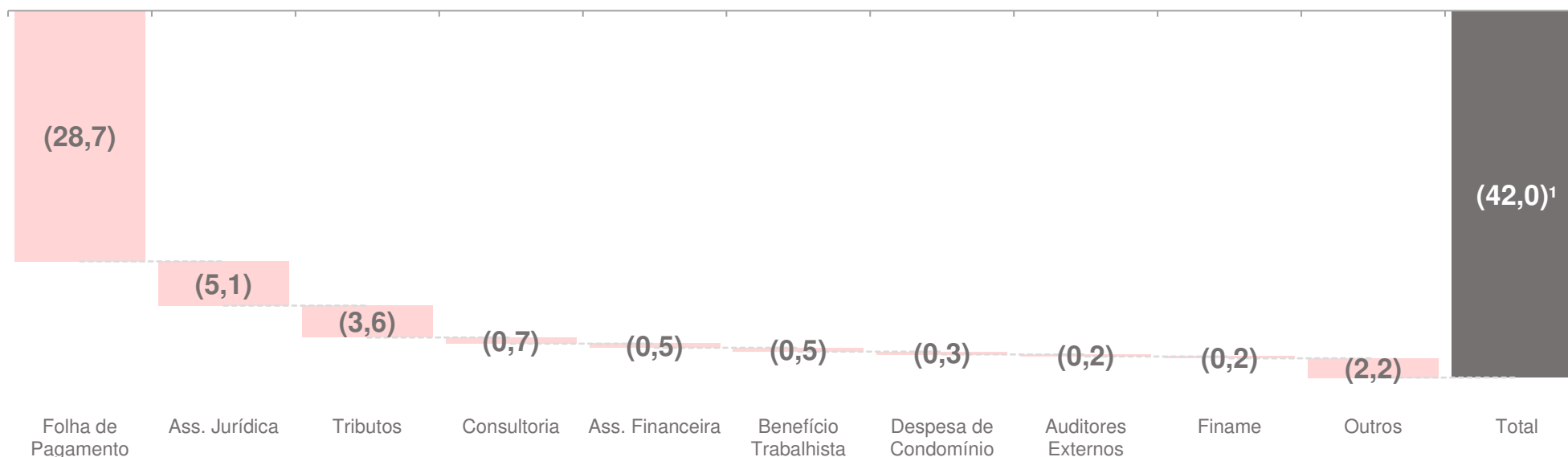


Comentários:

- 🔍 No início de ago/21 houve um bloqueio judicial referente ao processo 0004913-82.2017.8.19.0209 e os valores foram desbloqueados no mesmo mês.
- 🔍 A locação de equipamentos referentes ao Projeto Cibao totalizou R\$ 41,9 mil e foi recebido pela OSP.
- 🔍 Em ago/21, as vendas de equipamentos da OSP, totalizaram R\$ 15 mil também no âmbito das cláusulas 2.3 e 5.2 de seu PRJ.

Fluxo de caixa: Principais saídas – Jun/21

Saídas (R\$ MM):



Comentários:

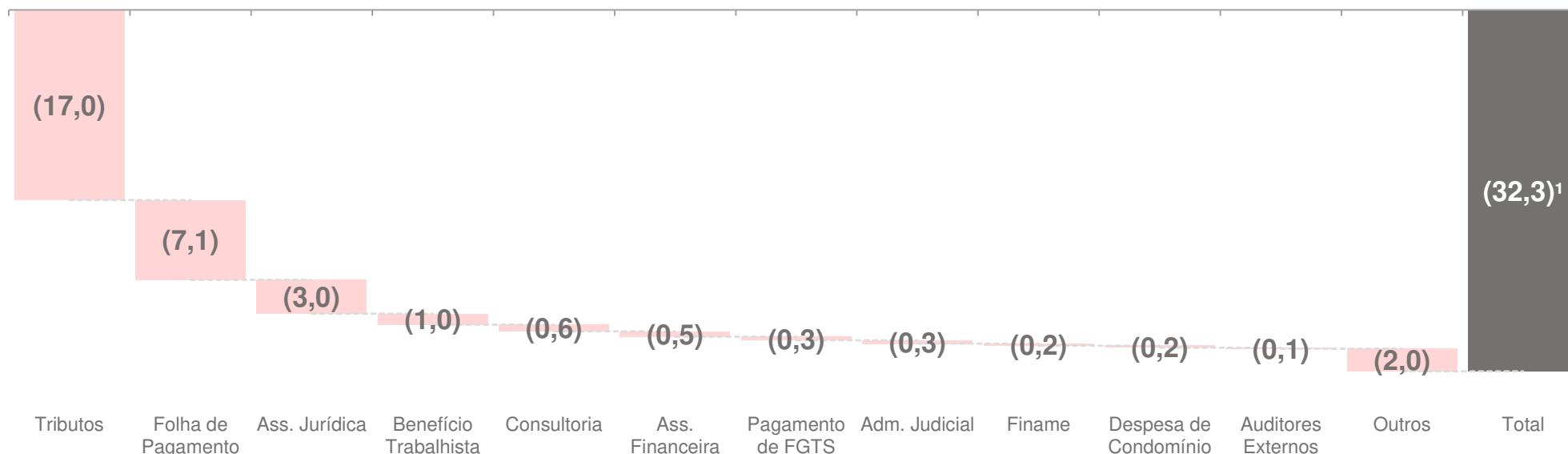
- 🔍 A Assessoria Jurídica é representada por mais de 20 empresas, sendo a maior saída de R\$ 1,8 MM, referente a despesas com serviços de advocacia, na jurisdição americana, para procedimento de reconhecimento dos efeitos da recuperação judicial no Brasil.
- 🔍 O dispêndio com tributos totalizou R\$ 3,6 MM, composto basicamente por pagamentos de Imposto de Renda, Imposto sobre Operação Financeira e contribuições dos empregados.
- 🔍 A rubrica “Consultoria” englobou quatro empresas, que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando R\$ 700 mil.
- 🔍 O Grupo teve um dispêndio de R\$ 466 mil com Assessoria Financeira, tanto em relação a questões internas, quanto para fins de recuperação judicial.
- 🔍 A rubrica “Outros” contemplou 106 pagamentos sendo o principal de R\$ 194 mil para a Caixa Econômica Federal, referente a pagamentos de FGTS.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

Fluxo de caixa: Principais saídas – Jul/21

Saídas (R\$ MM):



Comentários:

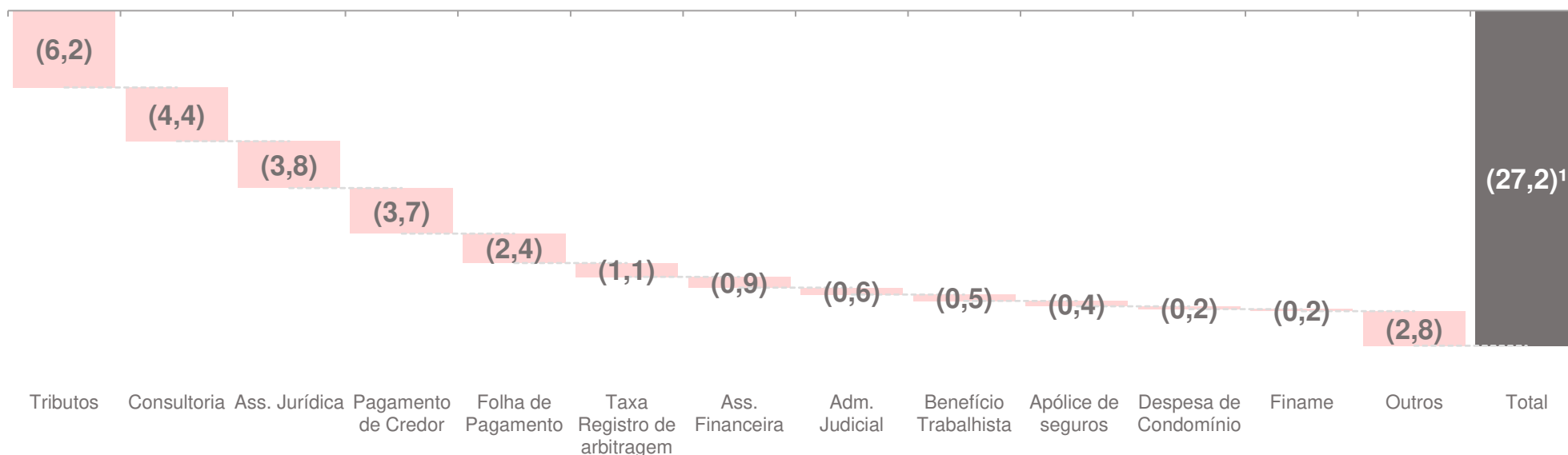
- ❗ O dispêndio com tributos foi de R\$ 17,0 MM, composto por pagamentos de Imposto de Renda, Imposto sobre Operação Financeira e contribuições dos empregados
- ❗ A Assessoria Jurídica é representada por mais de 20 empresas, sendo a maior saída de R\$ 596 mil, referente a despesas com serviços de advocacia para reestruturação da ATVOS INV S.A.
- ❗ A rubrica “Consultoria” englobou quatro empresas, que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando um gasto de R\$ 612 mil.
- ❗ No mês de jul/21 o Grupo teve um gasto de R\$ 471 mil com Assessoria Financeira, para auxílio em questões internas e na recuperação judicial.
- ❗ A rubrica “Outros” contemplou 122 pagamentos sendo o principal de R\$ 136,6 mil para a empresa B3 S.A., referente a custas mensais relacionadas a emissão de debêntures nos anos de 2016 a 2018.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

Fluxo de caixa: Principais saídas – Ago/21

Saídas (R\$ MM):



Comentários:

- ❶ O dispêndio com tributos foi de R\$ 6,2 MM, composto basicamente por pagamentos de Imposto de Renda, Imposto sobre Operação Financeira e contribuições dos empregados.
- ❶ A rubrica “Consultoria” englobou sete empresas, que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando um gasto de R\$ 4,4 MM.
- ❶ A Assessoria Jurídica é representada por mais de 15 empresas, sendo a maior saída de R\$ 2,0 MM referente a despesas com serviços de advocacia externo para negociações e discussões com credores estrangeiros.
- ❶ A rubrica “Outros” contemplou 129 pagamentos sendo o principal de R\$ 223,3 mil para a Caixa Econômica Federal, referente a encargos sobre a FOPAG.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Jun/21

Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

		Entrada de Recursos													
Saída de Recursos	Empresa	KIEPPE	MECTRON	NOVONOR	ODBINV	OE	OEB	OEI	OEPAR	OP Centrad	OP Gestão	OPI	OPINV	OPISA	Total
	NOVONOR	-	0,0	-	-	-	-	1,1	-	-	0,0	-	12,7	0,0	13,9
	ODBINV	0,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,2
	OA	-	-	13,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,5
	OEI	-	-	-	-	1,1	-	-	-	-	-	-	-	-	1,1
	OEPAR	-	-	-	-	-	0,2	-	-	-	-	-	-	-	0,2
	OE	-	-	-	-	-	-	-	1,1	-	-	-	-	-	1,1
	OPINV	-	-	38,9	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,9
	OPP	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-	-	0,1
	OPISA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	-	-	0,0
Total	0,2	0,0	52,4	1,0	1,1	0,2	1,1	1,1	1,1	0,1	0,0	0,0	12,7	0,0	70,0

Saída *Intercompany* (R\$ MM)

		Saída de Recursos										
Entrada de Recursos	Empresa	NOVONOR	ODBINV	OE	OEI	OEPAR	OP Centrad	OPINV	OPISA	OPP	OSP	Total
	CENTRAD S.A.	-	-	-	-	-	(0,1)	-	-	-	-	(0,1)
	Cons. Sto. Antonio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,1)	(1,1)
	KIEPPE	-	(0,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)
	MECTRON	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)
	NOVONOR	-	-	-	-	-	-	(38,9)	-	-	-	(38,9)
	ODBINV	-	-	-	-	-	-	(1,0)	-	-	-	(1,0)
	OEB	-	-	-	-	(0,2)	-	-	-	-	-	(0,2)
	OEI	(1,1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,1)
	OEPAR	-	-	(1,1)	-	-	-	-	-	-	-	(1,1)
	OE	-	-	-	(1,1)	-	-	-	-	-	-	(1,1)
	OPI	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)	-	-	(0,0)
	OPINV	(12,7)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(12,7)
	OP Centrad	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)	-	(0,1)
	OP Gestão	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)
	OPISA	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)
Total		(13,9)	(0,2)	(1,1)	(1,1)	(0,2)	(0,1)	(39,9)	(0,0)	(0,1)	(1,1)	(57,8)

Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Jul/21

Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

Entrada de Recursos														
Empresa	KIEPPE	MECTRON	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	OE	OEB	OEI	OEPAR	OP Centrad	OPI	OPISA	OPP	Total
MARACANÃ S.A.	-	-	-	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0
NOVONOR	-	0,1	-	-	-	-	-	0,9	-	-	-	0,2	-	1,2
ODBINV	0,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,8
OEI	-	-	-	-	-	0,9	-	-	-	-	-	-	-	0,9
OEPAR	-	-	-	-	-	-	0,3	-	-	-	-	-	-	0,3
OE	-	-	-	-	-	-	-	-	1,2	-	-	-	-	1,2
OPINV	-	-	29,3	-	1,4	-	-	-	-	-	-	-	-	30,8
OPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-	0,1
OPISA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,2	-	-	0,2
PQ. DA LAGOA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,1
Total	0,8	0,1	29,3	0,0	1,4	0,9	0,3	0,9	1,2	0,1	0,2	0,2	0,1	35,7

Saída *Intercompany* (R\$ MM)

Saída de Recursos												
Empresa	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	OE	OEI	OEPAR	OP Centrad	OPINV	OPISA	OPP	OSP	Total
CENTRAD S.A.	-	-	-	-	-	-	(0,2)	-	-	-	-	(0,2)
Cons. Sto. Antonio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)	(0,2)
KIEPPE	-	-	(0,8)	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,8)
MECTRON	(0,1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)
NOVONOR	-	-	-	-	-	-	-	(29,3)	-	-	-	(29,3)
ODBINV	-	-	-	-	-	-	-	(1,4)	-	-	-	(1,4)
OEB	-	-	-	-	-	(0,3)	-	-	-	-	-	(0,3)
OEI	(0,9)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,9)
OEPAR	-	-	-	(1,2)	-	-	-	-	-	-	-	(1,2)
OE	-	-	-	-	(0,9)	-	-	-	-	-	-	(0,9)
OFL	-	(0,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)
OPI	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)	-	-	(0,2)
OP Centrad	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)	-	(0,1)
OPISA	(0,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)
Total	(1,2)	(0,2)	(0,8)	(1,2)	(0,9)	(0,3)	(0,2)	(30,8)	(0,2)	(0,1)	(0,2)	(36,2)

Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Ago/21

Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

Entrada de Recursos													
Empresa	KIEPPE	MECTRON	NOVONOR	ODBINV	OE	OEB	OEI	OEPAR	OP Centrad	OPI	OPINV	OPISA	Total
NOVONOR	-	0,1	-	-	-	-	1,2	-	-	-	4,1	0,4	5,9
ODBINV	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0
OEI	-	-	-	-	1,2	-	-	-	-	-	-	-	1,2
OEPAR	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-	-	-	-	0,1
OE	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	-	1,0
OPINV	-	-	24,0	1,6	-	-	-	-	-	-	-	-	25,6
OPP	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-	0,1
OPISA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,4	-	-	0,4
Total	1,0	0,1	24,0	1,6	1,2	0,1	1,2	1,0	0,1	0,4	4,1	0,4	35,3

Saída *Intercompany* (R\$ MM)

Saída de Recursos											
Empresa	NOVONOR	ODBINV	OE	OEI	OEPAR	OP Centrad	OPINV	OPISA	OPP	OSP	Total
CENTRAD S.A.	-	-	-	-	-	(0,1)	-	-	-	-	(0,1)
Cons. Sto. Antonio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)	(0,0)
KIEPPE	-	(1,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,0)
MECTRON	(0,1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)
NOVONOR	-	-	-	-	-	-	(24,0)	-	-	-	(24,0)
ODBINV	-	-	-	-	-	-	(1,6)	-	-	-	(1,6)
OEB	-	-	-	-	(0,1)	-	-	-	-	-	(0,1)
OEI	(1,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,2)
OEPAR	-	-	(1,0)	-	-	-	-	-	-	-	(1,0)
OE	-	-	-	(1,2)	-	-	-	-	-	-	(1,2)
OPI	-	-	-	-	-	-	-	(0,4)	-	-	(0,4)
OPINV	(4,1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4,1)
OP Centrad	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)	-	(0,1)
OPISA	(0,4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,4)
Total	(5,9)	(1,0)	(1,0)	(1,2)	(0,1)	(0,1)	(25,6)	(0,4)	(0,1)	(0,0)	(35,5)

UNIDADE DE NEGÓCIO

Holding

RECUPERANDAS

Kieppe Participações e Administração Ltda.
ODBINV S.A.

KIEPPE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes	0,7	0,3	0,4	0,4
Imp., tax. e contrib.	0,2	0,2	0,2	0,2
Prop. para investimento	13,9	13,9	13,9	13,9
Outros ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	14,8	14,4	14,5	14,5
C/C empresas ligadas	26,3	26,4	26,5	26,5
Adiantamentos	24,5	24,5	24,5	24,5
Outras ativos	1,4	1,4	1,4	1,4
Realizável a longo prazo	52,2	52,3	52,4	52,4
Imobilizado	1,5	1,5	1,5	1,5
Soc. Coligadas	41,9	41,8	41,8	41,6
Ativo Não Circulante	95,6	95,6	95,7	95,6
Total do Ativo	110,4	110,0	110,1	110,1

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Desp. e rec. operacionais	(6,2)	(0,2)	(0,3)	(0,3)	(1,4)
Desp. e rec. operacionais	(6,2)	(0,2)	(0,3)	(0,3)	(1,4)
Resultado operacional	(6,2)	(0,2)	(0,3)	(0,3)	(1,4)
1 Resultado part. Societárias	(12.870,8)	12.830,3	1.158,4	485,6	13.216,1
Resultado financeiro líquido	0,6	0,1	0,1	0,1	0,3
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(12.876,3)	12.830,1	1.158,2	485,4	13.215,0

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Dividendos a pagar	0,9	0,9	0,9	0,9
Emprésti. e financiemen.	40,8	40,8	-	-
Outros passivos	6,4	3,6	1,0	1,0
Passivo Circulante	48,1	45,2	1,9	1,9
1 Prov. p/ perdas em inv.	55.982,4	46.373,6	40.555,8	38.136,0
Empréstimos e finan..	58,4	58,4	91,4	96,3
2 C/C empresas ligadas	384,9	385,7	6,4	6,7
Outros passivos	6.859,3	6.859,3	6.871,0	6.871,0
Passivo Não Circulante	63.285,1	53.677,1	47.524,7	45.110,0
Capital social	630,8	630,8	630,8	630,8
3 Ajuste de aval. patrimonial	(26.084,2)	(31.043,6)	(30.111,1)	(28.593,4)
Prejuízos acumulados	(24.893,0)	(34.771,0)	(30.665,7)	(30.254,3)
Prejuízos do período	(12.876,3)	11.571,4	12.729,6	13.215,0
Patrimônio Líquido	(63.222,8)	(53.612,3)	(47.416,4)	(45.001,8)
Total do Passivo e PL	110,4	110,0	110,1	110,1

Comentários:

🔍 **Kieppe** é a holding que possui 80,86% de capital votante da **ODBINV**.

🔍 Algumas variações refletem a reabertura do exercício de 2020 e seus ajustes a pedido dos auditores.

1. Provisão para perdas em investimentos: Quedas registradas em abr/21 e mai/21 devem-se ao **resultado da participação societária** da ODBINV.

2. C/C empresas ligadas: Decréscimo de R\$ 379,3 MM em abr/21 reflete o reconhecimento de ajuste a valor justo, a pedido da auditoria externa, de créditos *intercompanies* listados no PRJ.

3. Ajuste de avaliação patrimonial: Diminuiu ~R\$ 2,5 Bi no bimestre analisado pelo efeito reflexo de APP¹ (*hedge accounting*) da ODBINV.

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

KIEPPE: Imobilizado e Intangível

Não houve variação no imobilizado da Recuperanda, apenas a apropriação da depreciação.

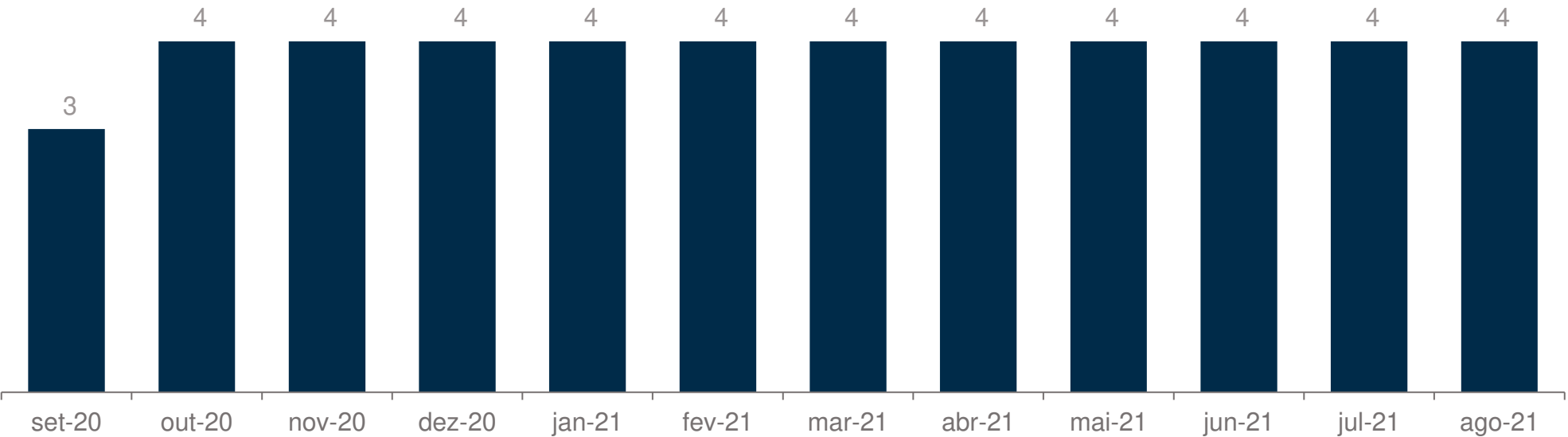
R\$ milhares	Custo histórico	Depreciação até Abril	Depreciação em Maio	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Maio
Edificações rurais	1.234,9	(477,1)	(5,1)	-	-	-	752,8
Terras rurais	669,3	-	-	-	-	-	669,3
Máquinas e equipamentos	97,9	(33,4)	(0,4)	-	-	-	64,0
Móveis e utensílios	28,2	(26,5)	(0,0)	-	-	-	1,7
Equipamentos de informática	72,4	(72,1)	-	-	-	-	0,2
Total geral	2.102,7	(609,1)	(5,5)	-	-	-	1.488,1

Comentários:

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

KIEPPE: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

ⓘ Não há alteração no quadro de funcionários desde out/20, mantendo-se com 4 colaboradores.

ODBINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,0	0,0
Tributos a recuperar	0,3	0,2	0,2	0,2
Outros ativos	116,4	115,1	114,0	113,2
Ativo Circulante	116,7	115,2	114,2	113,3
Tributos a recuperar	6,9	6,9	6,9	6,9
1 Soc. do Grupo ODB	199,9	200,7	71,3	71,6
Deposi. compuls. e judicial	14,3	14,3	14,3	14,3
Outros ativos	0,3	0,3	0,3	0,3
Realizável a longo prazo	221,3	222,1	92,7	93,0
Ativo Não Circulante	221,3	222,1	92,7	93,0
Total do Ativo	338,0	337,4	206,9	206,4

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Desp. e rec. operacionais	(5,6)	(0,0)	(1,2)	(0,5)	(1,7)
Outras receitas	-	-	0,0	0,1	0,1
Desp. e recei. opera.	(5,6)	(0,0)	(1,2)	(0,4)	(1,7)
Resultado operacional	(5,6)	(0,0)	(1,2)	(0,4)	(1,7)
3 Provisão p/ perdas em inv.	-	13.826,9	1.151,3	505,9	14.274,1
Resultado financeiro líquido	(738,6)	(109,3)	88,3	13,9	(142,3)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(17.551,3)	13.717,5	1.238,5	519,3	14.130,2

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores	1,2	1,0	1,5	1,5
Imp., tax. e contrib.	1,7	1,4	1,5	1,5
1 Soc. do Grupo ODB	459,5	503,5	-	-
Recompra de ações	3.085,9	-	-	-
Dividendos a pagar	126,1	126,1	-	0,1
Passivo Circulante	3.674,5	632,0	3,0	3,1
1 Soc. do Grupo ODB	18.220,7	19.548,9	720,1	250,4
Prov. p/ perda em inv.	37.832,2	28.708,3	41.541,2	39.534,4
Recompra de ações	458,6	1.023,4	1.023,4	1.060,7
Dividendos propostos	-	-	126,1	126,1
Outros passivos	5,1	4,8	4,7	4,6
Passivo Não Circulante	56.516,7	49.285,4	43.415,5	40.976,1
Capital social	1.885,4	1.885,4	1.885,4	1.885,4
2 Ajuste de aval. patrimonial	(5.503,2)	(10.805,4)	(9.808,5)	(8.185,8)
Prejuízos acum.	(52.544,8)	(36.969,3)	(31.597,9)	(30.781,7)
Ações em Tesouraria	(3.690,7)	(3.690,7)	(3.690,7)	(3.690,7)
Patrimônio Líquido	(59.853,2)	(49.580,0)	(43.211,7)	(40.772,8)
Total do Passivo e PL	338,0	337,4	206,9	206,4

Comentários:

- 🔍 A **ODBINV S.A.** é a holding que controla diretamente a **Novonor S.A.**
- 🔍 As variações relevantes da **ODBINV** decorrem da apuração de resultados na **Novonor S.A.**
- 1. Sociedades do grupo ODB:** Baixas registradas em abr/21 foram reflexo dos trabalhos de auditoria, pelo reconhecimento de ajuste a valor justo sobre os mútuos da Kieppe a receber e a pagar.
- 2. Ajuste de avaliação patrimonial:** Os decréscimos no bimestre refletem o AAP¹ (CTA² e outros) da controlada Novonor.
- 3. Provisão para perdas em investimentos:** Lucro observado em ambos os meses deve-se à equivalência patrimonial da Novonor.

UNIDADE DE NEGÓCIO

Holding das unidades de negócio do Grupo

RECUPERANDA

Novonor S.A.

Novonor: Balanço Patrimonial

Controladora				
Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes	4,6	4,2	4,1	4,0
Tributos a recuperar	0,6	0,6	0,6	0,6
Dividendos a receber	51,1	56,0	53,1	51,4
1 Soc. do Grupo Odebrecht	271,5	203,7	179,0	162,3
Outras contas a receber	63,3	63,3	63,3	63,3
Outros ativos	16,5	10,9	14,5	15,1
Ativo Circulante	407,6	338,7	314,7	296,8
Debêntures	97,4	98,0	98,2	98,6
Tributos a recuperar	2,8	2,8	2,8	2,8
1 Soc. do Grupo Odebrecht	2.753,9	1.293,4	2.659,2	2.704,8
Dep. Compuls. e Judiciais	17,6	17,6	17,6	17,6
1 Outros ativos	45,8	1.910,7	45,4	44,3
Realizável a Longo Prazo	2.917,4	3.322,4	2.823,2	2.868,0
2 Investimentos	2.066,8	2.269,7	2.304,2	2.211,4
3 Imobilizado	14,4	18,6	13,7	13,6
Intangível	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Não Circulante	4.998,8	5.610,8	5.141,2	5.093,1
Total do Ativo	5.406,4	5.949,5	5.455,8	5.389,9

Nota 1: Siglas

OAPAR: Odebrecht Ambiental Participações S.A.

ODT.: Odebrecht Defesa e Tecnologia S.A.

Comentários:

- Sociedades do Grupo ODB:** Decréscimo de R\$ 41,4 MM no circulante foi causado, majoritariamente, por movimentações com a OPINV conforme Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Recursos. Já no não circulante, a alta em abr/21 foi reflexo da reabertura do balanço para reconhecimento de *impairment* de recebíveis da Brenco e da realocação de R\$ 1,8 Bi vinda de **Outros ativos** referente a contas a receber com empresas do grupo.
- Investimentos:** Variações referem-se a equivalência patrimonial das controladas/coligadas, sendo EORJ e ODT¹ as mais relevantes em abr/21 e OAPAR¹ e Ocyan em mai/21.
- Imobilizado:** Queda de R\$ 4,9 MM em abr/21 deve-se, majoritariamente, à reabertura do balanço pela auditoria para reconhecimento de ajuste a valor presente sobre contrato de arrendamento parcialmente compensados por compras e reformas para o novo escritório.

Controladora				
Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Financiamentos	50,7	74,4	71,1	54,5
Debêntures	2.285,6	2.295,6	2.304,1	2.311,3
1 Soc. do Grupo Odebrecht	0,2	450,1	0,2	3,0
Fornecedores	26,3	32,9	28,5	27,6
Impost., taxas e contribuições	11,1	2,8	2,9	1,7
Obrigações sociais e trab.	54,5	88,2	54,4	54,3
Acordo de leniência	126,0	125,6	125,6	125,6
Provisões	227,4	249,8	236,9	229,4
Outros passivos	6,2	28,9	0,4	0,4
Passivo Circulante	2.788,0	3.348,5	2.824,2	2.807,8
Financiamentos	7,7	23,4	20,9	37,8
1 Soc. do Grupo Odebrecht	747,7	7.046,8	744,1	798,5
Impostos e contribuições sociais	12,9	12,9	12,9	12,9
Provisão para perda em inves.	29.744,0	17.775,4	17.821,2	16.365,3
Acordo de leniência	3.087,5	3.098,4	3.098,4	3.098,4
Provisões	467,9	415,1	483,9	398,7
Provisões para garantias	2.876,3	-	2.876,3	2.876,3
Outros passivos	33,9	2.937,4	20,9	1,1
Passivo Não Circulante	36.977,8	31.309,3	25.078,5	23.589,1
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
Ajuste de aval. patrimonial	(2.641,6)	(5.207,2)	(4.359,9)	(3.722,7)
Prejuízos acumulados	(34.923,0)	(26.706,3)	(21.292,1)	(20.489,5)
Patrimônio Líquido	(34.359,4)	(28.708,3)	(22.446,9)	(21.007,0)
Total do Passivo e PL	5.406,4	5.949,5	5.455,8	5.389,9

Novonor: Balanço Patrimonial (cont.)

Controladora				
Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes	4,6	4,2	4,1	4,0
Tributos a recuperar	0,6	0,6	0,6	0,6
Dividendos a receber	51,1	56,0	53,1	51,4
Soc. do Grupo Odebrecht	271,5	203,7	179,0	162,3
Outras contas a receber	63,3	63,3	63,3	63,3
Outros ativos	16,5	10,9	14,5	15,1
Ativo Circulante	407,6	338,7	314,7	296,8
Debêntures	97,4	98,0	98,2	98,6
Tributos a recuperar	2,8	2,8	2,8	2,8
Soc. do Grupo Odebrecht	2.753,9	1.293,4	2.659,2	2.704,8
Dep. Compuls. e Judiciais	17,6	17,6	17,6	17,6
Outros ativos	45,8	1.910,7	45,4	44,3
Realiz. a Longo Prazo	2.917,4	3.322,4	2.823,2	2.868,0
Investimentos	2.066,8	2.269,7	2.304,2	2.211,4
Imobilizado	14,4	18,6	13,7	13,6
Intangível	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Não Circulante	4.998,8	5.610,8	5.141,2	5.093,1
Total do Ativo	5.406,4	5.949,5	5.455,8	5.389,9

Controladora				
Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Financiamentos	50,7	74,4	71,1	54,5
Debêntures	2.285,6	2.295,6	2.304,1	2.311,3
4 Soc. do Grupo Odebrecht	0,2	450,1	0,2	3,0
Fornecedores	26,3	32,9	28,5	27,6
Impost., taxas e contribuições	11,1	2,8	2,9	1,7
5 Obrigações sociais e trab.	54,5	88,2	54,4	54,3
Acordo de leniência	126,0	125,6	125,6	125,6
Provisões	227,4	249,8	236,9	229,4
6 Outros passivos	6,2	28,9	0,4	0,4
Passivo Circulante	2.788,0	3.348,5	2.824,2	2.807,8
Financiamentos	7,7	23,4	20,9	37,8
4 Soc. do Grupo Odebrecht	747,7	7.046,8	744,1	798,5
Impostos e contribuições sociais	12,9	12,9	12,9	12,9
Provisão para perda em inves.	29.744,0	17.775,4	17.821,2	16.365,3
Acordo de leniência	3.087,5	3.098,4	3.098,4	3.098,4
Provisões	467,9	415,1	483,9	398,7
Provisões para garantias	2.876,3	-	2.876,3	2.876,3
6 Outros passivos	33,9	2.937,4	20,9	1,1
Passivo Não Circulante	36.977,8	31.309,3	25.078,5	23.589,1
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
Ajuste de aval. patrimonial	(2.641,6)	(5.207,2)	(4.359,9)	(3.722,7)
Prejuízos acumulados	(34.923,0)	(26.706,3)	(21.292,1)	(20.489,5)
7 Patrimônio Líquido	(34.359,4)	(28.708,3)	(22.446,9)	(21.007,0)
Total do Passivo e PL	5.406,4	5.949,5	5.455,8	5.389,9

Comentários:

- 4. Sociedades do Grupo ODB:** Decréscimo em abr/21, deve-se, substancialmente, à reabertura do balanço a pedido da auditoria para registro de ajuste a valor justo dos créditos *intercompanies* listados no plano de recuperação judicial no montante de R\$ 6,5 Bi.
- 5. Obrigações sociais e trabalhistas:** Baixa de R\$ 33,9 MM reflete o ajuste da provisão de PLR e honorários com reabertura do balanço de dez/20 pela auditoria, após identificarem que o saldo da provisão excedia a expectativa de realização.
- 6. Outros passivos:** Houve no bimestre a reclassificação de valores para as alíneas **Provisões, Provisões para garantias e Sociedades do grupo ODB** para melhor apresentação.
- 7. Patrimônio Líquido:** Reflete um passivo a descoberto de R\$ 21 Bi até mai/21.

Novonor: Demonstração de Resultado

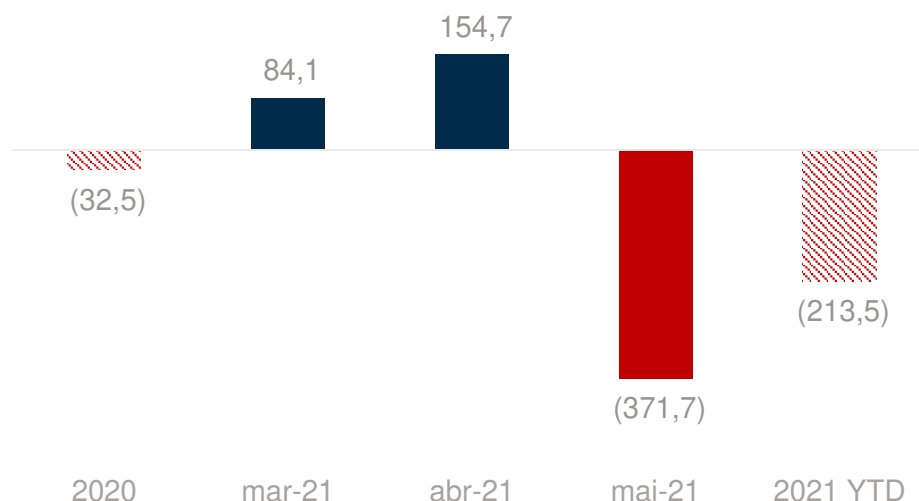
DRE (R\$ MM)	Controladora				
	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
8 Gerais e administrativas	(404,6)	(22,9)	(16,6)	(11,4)	(81,0)
9 Remuneração dos administradores	(58,3)	(3,4)	(1,5)	(1,2)	(9,5)
Reversão de prov. para rem. dos adm.	88,2	-	-	-	-
10 Outras receitas (despesas) operacionais	(20,0)	0,0	(1,4)	0,0	(2,6)
11 Result. de equivalência patrimonial	(32,5)	84,1	154,7	(371,7)	(213,5)
12 Prov. p/ perdas em investimentos	(16.422,3)	13.826,3	959,1	859,1	14.646,3
Receitas e despesas	(16.849,5)	13.884,1	1.094,4	474,8	14.339,7
Resultado operacional	(16.849,5)	13.884,1	1.094,4	474,8	14.339,7
13 Resultado financeiro líquido	4.714,7	(57,2)	56,9	31,0	(65,6)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado das operações continuadas	(12.134,8)	13.826,9	1.151,3	505,9	14.274,1
Ativos mantidos p/ negociação	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(12.134,8)	13.826,9	1.151,3	505,9	14.274,1

Comentários:

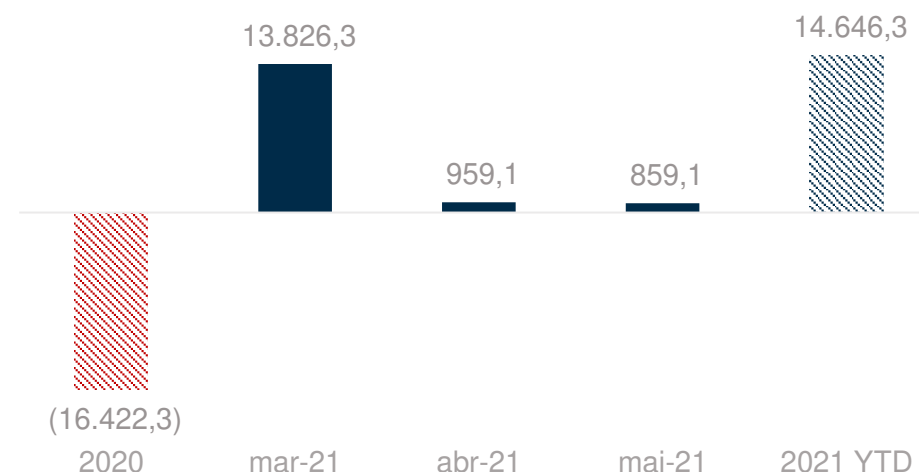
- 8. Despesas gerais e administrativas:** Despesas observadas em abr/21 e mai/21 devem-se, majoritariamente, à consultoria, folha de pagamento e serviços de terceiros.
- 9. Remuneração dos administradores:** Os valores registrados no bimestre referem-se à remuneração mensal do Conselho de Administração.
- 10. Outras despesas operacionais:** Registro de - R\$ 1,4 MM em abr/21 referente à remuneração contratual pela garantia do acordo de leniência.

Novonor: Demonstração de Resultado

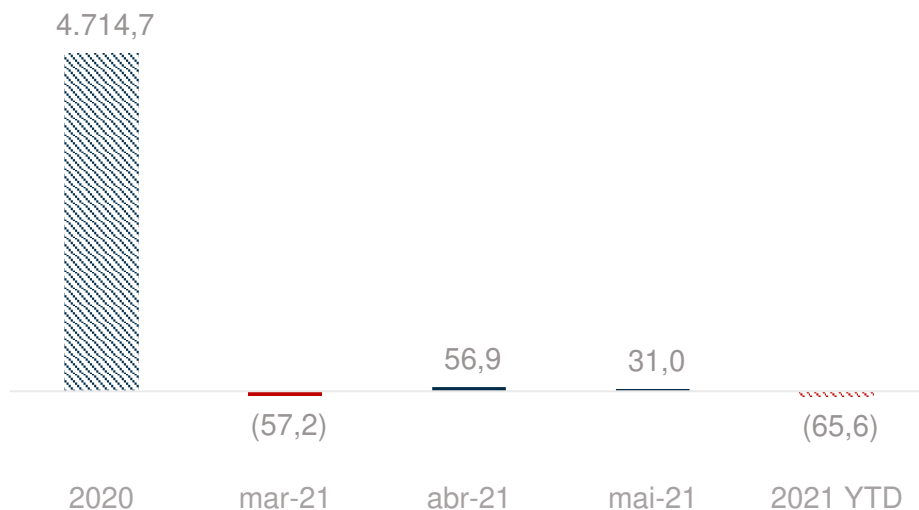
11. Resultado de equivalência patrimonial (R\$ MM)



12. Provisão para perdas em investimentos (R\$ MM)



13. Resultado financeiro (R\$ MM)



Comentários:

- 11. Resultado de equivalência patrimonial:** Em ambos os meses o resultado refletiu, principalmente, a equivalência patrimonial da controlada OSPINV.
- 12. Provisão para perdas em investimentos:** Lucro de R\$ 959,1 MM em abr/21 deve-se à equivalência patrimonial da OSPINV, OEC¹ e ODBIC. Já o resultado de R\$ 859,1 MM em mai/21 é reflexo da equivalência patrimonial da OEI, OSPINV e OEC¹.
- 13. Resultado financeiro:** Apesar da consideração dos valores de juros sobre debêntures, registrou-se lucro no bimestre devido à variação cambial ativa.

Nota 1: Siglas

OAPAR: Odebrecht Ambiental Participações S.A.

OEC: Odebrecht Engenharia e Construção

Novonor: Imobilizado e Intangível

As adições registradas no bimestre analisado referem-se a reforma e aquisições de móveis e materiais para o novo escritório. O direito de uso é amortizado mensalmente pelo ajuste a valor presente do contrato de arrendamento.

R\$ milhares	Custo histórico	Ativos reclassificados¹	Balancete²	Depreciação até Março	Adições em Abril	Depreciação em Abril	Adições em Maio	Depreciação em Maio	Valor líquido em Maio
Equip. de Informática	78,6	-	-	(63,0)	-	(1,3)	-	(1,3)	13,02
Ferramentas/Acessórios	13,4	-	-	(12,4)	-	(0,1)	-	(0,1)	0,84
Máquinas e Equipamentos	3,8	-	-	(3,8)	66,5	(1,1)	-	(1,1)	64,31
Móveis e Utensílios	101,3	-	-	(23,1)	231,6	(2,8)	41,9	(3,1)	345,79
Veículos e Embarcações	30,3	-	-	(30,3)	-	-	-	-	-
Direito de uso	-	-	23.219,6	(9.390,7)	-	(542,4)	-	(134,7)	13.151,84
Ativos reclassificados	-	60.000,0	(60.000,0)	-	-	-	-	-	-
Software (Intangível)	241,3	-	-	(139,4)	21,5	(3,4)	-	(3,3)	116,77
Total geral	468,8	60.000,0	(41.465,0)	(9.662,7)	319,7	(551,1)	41,9	(143,6)	13.692,6

Comentários:

Ⓐ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Nota 1: Reclassificação, do contrato de Arrendamento operacional (IFRS 16). Em maio/19 o valor estava contabilizado como "Outros intangíveis" (R\$ 60 MM).

Nota 2: Conta 1.3.5 – "Direito de uso" – Balancete.

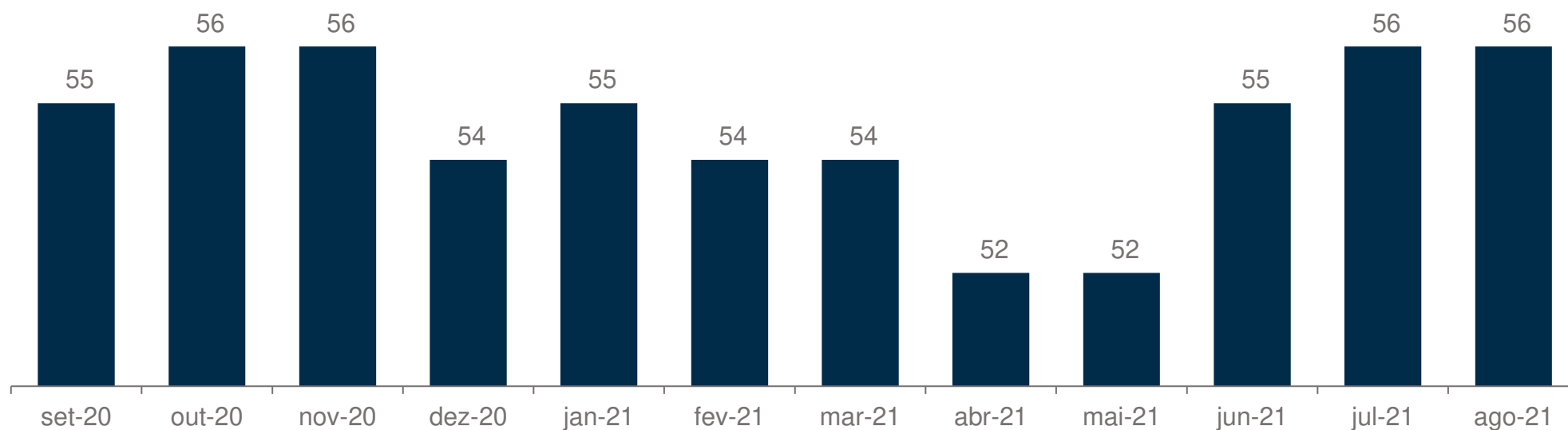
Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

40

ALVAREZ & MARSAL

Novonor: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

- 📌 Em jul/21 houve admissão de dois funcionários e desligamento de um, restando 56 colaboradores.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

Energia

RECUPERANDAS

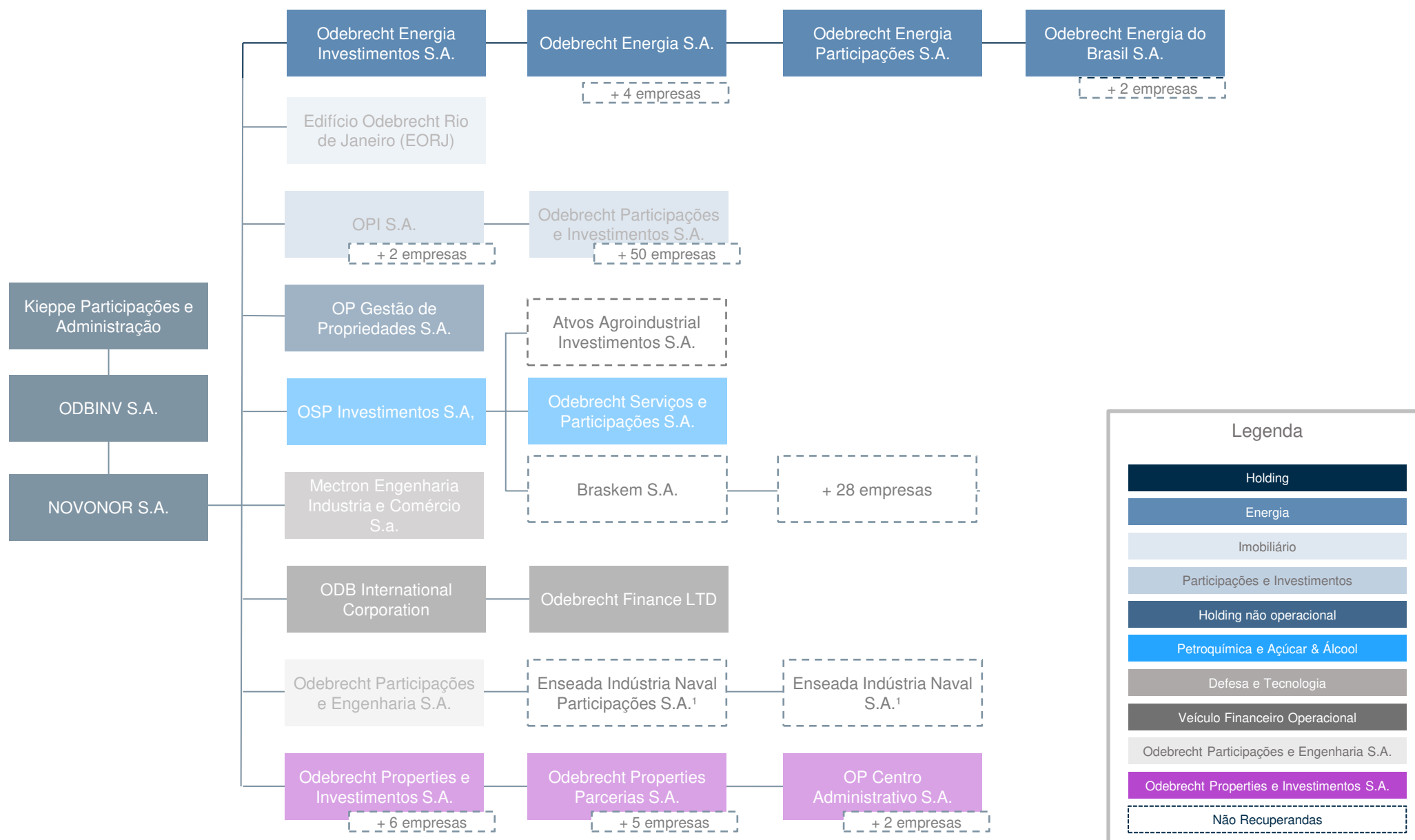
Odebrecht Energia Investimentos S.A.

Odebrecht Energia S.A.

Odebrecht Energia Participações S.A.

Odebrecht Energia do Brasil S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OEI: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes	-	-	0,0	0,0
Tributos a recuperar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
1 AFAC	20,3	23,4	24,4	25,3
Realizável a Longo Prazo	20,3	23,4	24,2	25,3
Investimentos	-	-	-	-
Ativo Não Circulante	20,3	23,4	24,2	25,3
Total do Ativo	20,3	23,4	24,2	25,3

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(0,1)	-	(0,0)	(0,0)	(0,0)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Resultado operacional	(0,1)	-	(0,0)	(0,0)	(0,0)
3 Equivalencia patrimonial	(1.401,2)	(165,2)	(103,3)	416,4	(137,9)
Resultado Financeiro	-	0,0	0,0	-	0,0
Resultado líquido	(1.401,3)	(165,2)	(103,3)	416,4	(137,9)

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores	0,2	0,1	0,1	0,1
Passivo Circulante	0,2	0,1	0,1	0,1
2 AFAC	20,1	23,2	24,2	25,2
Prov. p/ perda em inv.	2.367,1	2.813,9	2.917,2	2.500,9
Ativo Não Circulante	2.387,2	2.837,1	2.941,4	2.526,0
Capital social	1.043,6	1.043,6	1.043,6	1.043,6
Ajuste de avali. patri.	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(3.414,4)	(3.861,2)	(3.964,5)	(3.548,2)
Patrimônio Líquido	(2.367,1)	(2.813,8)	(2.917,2)	(2.500,8)
Total do Passivo e PL	20,3	23,4	24,4	25,3

Comentários:

1 OEI possui 100% de participação na OE.

1. AFAC a receber: Variações referem-se integralmente à AFAC com a OE.

2. AFAC a pagar: Variações referem-se integralmente à remessa recebida a título de AFAC pela controladora Novonor S.A..

3. Equivalência patrimonial: Reflete o prejuízo da OE em cada mês.

OE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,0	0,0
Tributos a recuperar	2,5	2,5	2,5	2,5
Ativo Circulante	2,5	2,5	2,5	2,5
Ativos mant. p/ negociação	9,1	9,1	9,1	9,1
AFAC	18,9	21,9	22,9	23,9
Realizável a Longo Prazo	28,1	31,1	32,0	33,0
Imobilizado	0,7	0,7	0,7	0,7
Ativo Não Circulante	28,7	31,8	32,8	33,7
Total do Ativo	31,2	34,3	35,2	36,2

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,6)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
Outras desp. e rec., liq.	(0,5)	-	-	-	-
Resultado operacional	(1,1)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
3 Equivalência patrimonial	(1.255,6)	(152,5)	(91,5)	(173,3)	(680,2)
4 Resultado financeiro	(144,6)	(12,7)	(11,9)	589,7	542,3
Resultado líquido	(1.401,2)	(165,2)	(103,4)	416,4	(137,9)

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Empréstimos	108,9	113,2	114,7	116,2
1 Debêntures	956,2	987,0	997,4	503,0
Investimentos a pagar	14,4	14,7	14,7	14,8
Fornecedores	0,7	0,7	0,7	0,7
Tributos a pagar	0,1	0,1	0,1	0,1
Passivo Circulante	1.080,2	1.115,7	1.127,6	634,9
2 Soc. do Grupo ODB	97,0	97,0	97,0	0,0
Trib. a pagar	0,1	0,1	0,1	0,1
AFAC	20,3	23,4	24,4	25,3
Provisão para perda inv.	1.196,5	1.611,9	1.703,4	1.876,7
Passivo Não Circulante	1.314,0	1.732,4	1.824,9	1.902,2
Capital social	2.348,1	2.348,1	2.348,1	2.348,1
Ajuste de avali. patri.	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(4.714,7)	(5.165,7)	(5.269,0)	(4.852,7)
Patrimônio Líquido	(2.362,9)	(2.813,9)	(2.917,2)	(2.500,9)
Total do Passivo e PL	31,2	34,3	35,2	36,2

Comentários:

❶ OE detém 100% de participação na **OEPAR** e em mais 4 empresas não operacionais, que não estão em RJ.

1. Debêntures: Variação negativa de R\$ 494,4 MM pelo registro de ajuste a valor justo e reversão de juros moratórios conforme PRJ.

2. Sociedades do grupo ODB: Baixa de R\$ 97,0 MM foi reflexo do registro de ajuste a valor justo de créditos *intercompanies* decorrente da homologação do PRJ.

3. Equivalência patrimonial: Os resultados refletem os prejuízos mensais da OEPAR.

4. Resultado financeiro líquido: Reflete juros sobre os empréstimos e as debêntures.

OE: Imobilizado

Não houve variação no Imobilizado em mai/21, restando líquidos de depreciação R\$ 733,6 mil.

R\$ milhares	Custo histórico	Depreciação até Abril	Depreciação em Maio	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Maio
Benfeitoria em bem de 3º	974,5	(238,2)	(2,7)	-	-	-	733,6
Total geral	974,5	(238,2)	(2,7)	-	-	-	733,6

Comentários:

- 1 Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

OEPAR: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	-	0,0
Debêntures	-	-	-	-
Ativo Circulante	0,0	0,0	-	0,0
1 AFAC	2,6	3,1	3,2	3,3
Debêntures	3.616,8	3.616,8	3.616,8	3.616,8
Realizável a Longo Prazo	3.619,4	3.619,9	3.620,0	3.620,1
Investimentos	295,2	143,0	79,8	44,4
Ativo Não Circulante	3.914,6	3.762,9	3.699,8	3.664,5
Total do Ativo	3.914,6	3.762,9	3.699,8	3.664,5

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,1)	-	(0,0)	(0,0)	(0,0)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Resultado operacional	(0,1)	-	(0,0)	(0,0)	(0,0)
2 Equivalência patrimonial	(443,0)	(46,5)	(63,3)	(35,4)	(250,8)
3 Resultado financeiro	(812,5)	(106,0)	(28,2)	(137,9)	(429,4)
Resultado líquido	(1.255,6)	(152,5)	(91,5)	(173,3)	(680,2)

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
3 Debêntures	4.139,3	4.402,4	4.430,6	4.568,4
Fornecedores	0,2	0,2	0,2	0,2
Tributos a pagar	10,4	10,4	10,4	10,4
Passivo Circulante	4.149,8	4.413,0	4.441,2	4.579,1
Soc. do Grupo ODB	926,1	926,1	926,1	926,1
Tributos a pagar	16,4	13,9	13,0	12,2
1 AFAC	18,9	21,9	22,9	23,9
Passivo Não Circulante	961,3	961,9	962,0	962,1
Capital social	2.740,0	2.740,0	2.740,0	2.740,0
Ajuste de aval. patr.	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(3.940,2)	(4.355,6)	(4.447,1)	(4.620,4)
Patrimônio Líquido	(1.196,5)	(1.611,9)	(1.703,4)	(1.876,7)
Total do Passivo e PL	3.914,6	3.762,9	3.699,8	3.664,5

Comentários:

1 OEPAR possui 100% de participação na OEB.

1. AFAC: No ativo refere-se à OEB e no passivo à OE.

2. Equivalência patrimonial: Os resultados refletem os prejuízos mensais da OEB.

3. Resultado financeiro líquido: Prejuízos registrados referem-se aos juros sobre as debêntures.

OEB: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,1	0,0	0,0
Tributos a recuperar	3,8	3,8	3,8	3,8
Ativo Circulante	3,8	3,9	3,8	3,8
Soc. do Grupo ODB	1,6	1,8	1,8	1,9
Realizável a Longo Prazo	1,6	1,8	1,8	1,9
1 Investimentos	852,4	709,3	649,2	617,0
Ativo Não Circulante	854,1	711,1	651,0	618,9
Total do Ativo	857,9	715,0	654,8	622,7

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(0,4)	-	(0,0)	(0,0)	(0,3)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Resultado operacional	(0,4)	-	(0,0)	(0,0)	(0,3)
1 Equivalência patrimonial	(406,5)	(43,5)	(60,2)	(32,2)	(235,7)
2 Resultado financeiro	(36,1)	(3,0)	(3,1)	(3,2)	(14,9)
Resultado líquido	(443,0)	(46,5)	(63,3)	(35,4)	(250,8)

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
2 Debêntures	80,2	566,3	569,3	572,6
Fornecedores	0,2	0,5	0,5	0,5
Tributos a pagar	0,9	0,9	0,9	0,9
Passivo Circulante	81,3	567,7	570,8	574,0
Tributos a pagar	2,3	1,2	1,2	1,1
AFAC	0,8	3,1	3,2	3,3
Passivo Não Circulante	444,1	4,3	4,3	4,3
Capital social	2.602,6	2.602,6	2.602,6	2.602,6
Ajuste de aval. patrimonial	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(1.941,2)	(2.463,2)	(2.526,5)	(2.561,9)
Patrimônio Líquido	665,1	143,0	79,8	44,4
Total do Passivo e PL	1.190,5	715,0	654,8	622,7

Comentários:

1 OEB possui participação no FIP Amazônia e na Madeira Energia SA, que detêm o controle da hidrelétrica Santo Antônio Energia S.A..

1. Investimentos: Resultado observado em abr/21 é reflexo das **equivalências patrimoniais** das controladas FIP de - R\$ 21,3 MM e MESA de - R\$ 38,9MM. Já em mai/21, a composição do resultado foi de - R\$ 11,3 MM da FIP e - R\$ 20,9 MM da MESA.

2. Resultado financeiro líquido: Prejuízos registrados referem-se aos juros mensais sobre as debêntures.

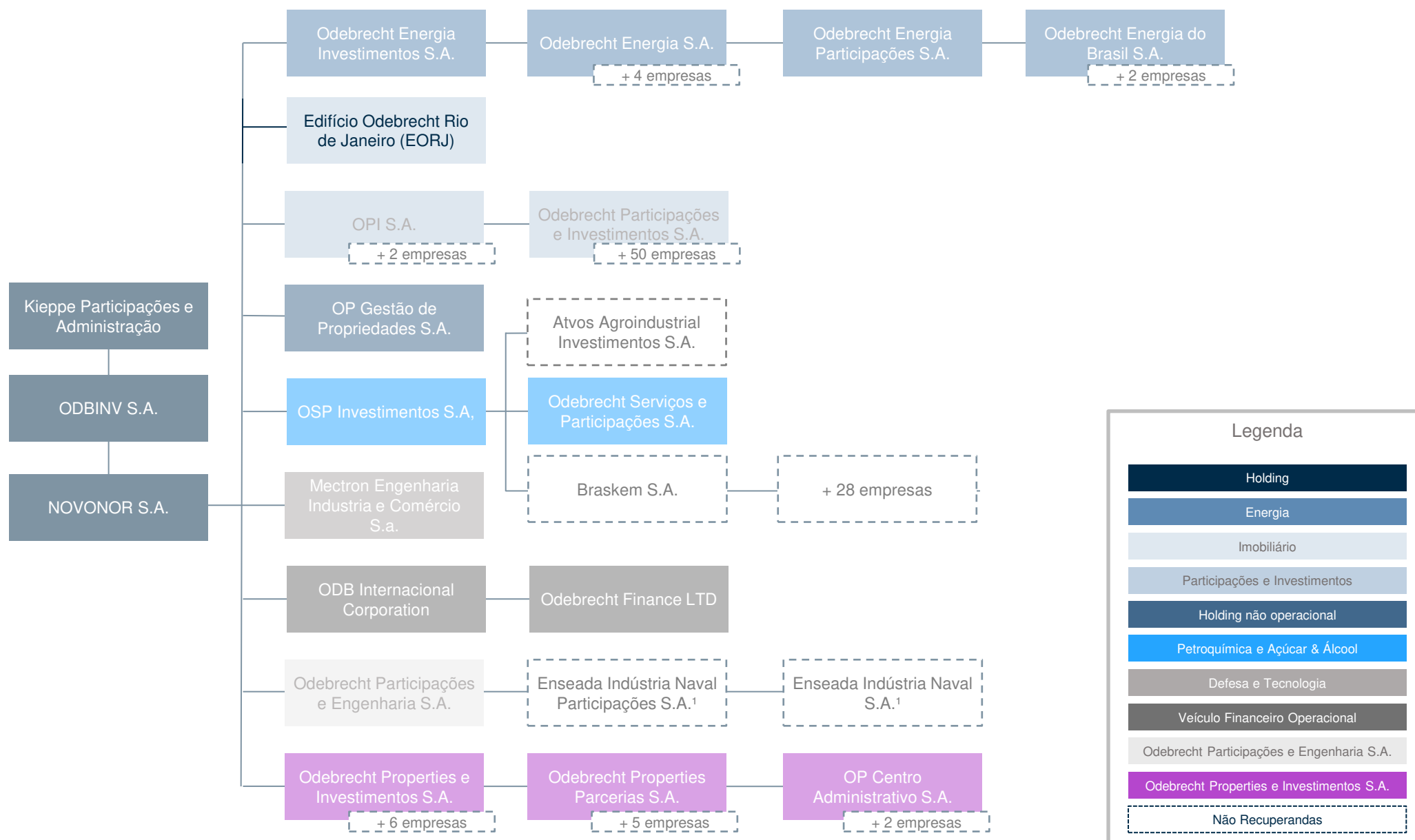
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Imobiliário

RECUPERANDA

Edifício Odebrecht Rio de Janeiro

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

EORJ: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes	11,4	11,3	11,3	11,0
1 Contas a receber	25,1	49,8	52,2	54,7
Impostos a recuperar	5,3	4,6	4,4	4,2
Estoque	1,2	1,2	1,2	1,2
Ativo Circulante	43,1	66,9	69,1	71,1
Mútuo	2,0	2,0	2,0	2,0
Contas a receber	33,4	16,2	16,2	16,2
Realizável a Longo Prazo	35,3	18,1	18,2	18,2
Propriedades para investimentos	214,0	211,4	210,6	209,7
Intangível	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Não Circulante	214,0	211,4	210,6	209,7
Total do Ativo	292,4	296,4	297,8	298,9

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
1 Receita líquida operacional	25,8	2,3	2,3	2,3	11,4
Custos serviços prestados	(15,6)	(0,9)	(0,9)	(0,9)	(4,3)
Lucro bruto	10,2	1,4	1,4	1,4	7,1
Margem bruta %	39%	63%	63%	62%	63%
Gerais e administrativas	(4,3)	(0,2)	(0,3)	(0,1)	(0,8)
Resultado operacional	5,8	1,3	1,1	1,3	6,4
Margem operacional %	23%	56%	49%	59%	56%
2 Resultado financeiro líquido	333,5	(3,3)	(2,9)	(3,0)	(14,5)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado líquido	339,4	(2,0)	(1,7)	(1,7)	(8,1)
Margem líquida %	1317%	-87%	-76%	-74%	-71%

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
2 Certif. receb. imob. (CRI)	3,7	379,8	382,8	18,5
Fornec. e contas a pagar	1,0	1,0	1,2	0,9
Obrigações sociais e trab.	0,2	0,3	0,2	0,2
Impostos a recolher	0,2	0,2	0,2	0,2
Passivo Circulante	5,2	381,3	384,4	19,9
Provisão p/ contingência	0,2	0,2	0,2	0,2
Passivo Não Circulante	0,2	0,2	0,2	0,2
3 Prejuízos acumulados	287,0	(85,1)	(86,8)	278,9
Patrimônio Líquido	287,0	(85,1)	(86,8)	278,9
Total do Passivo e PL	292,4	296,4	297,8	298,9

Comentários:

- 1. Contas a receber:** Aumentos mensais referem-se ao faturamento de sublocações de salas sendo a fonte geradora da receita.
- 2. Certificado de recebíveis imobiliários (CRI):** Aumentam 1% ao mês, com contrapartida no **resultado financeiro**. Os vencimentos são anuais. Em mai/21, no entanto, registrou-se baixa de R\$ 364,3 MM pelo registro do ajuste a valor justo dos créditos *intercompanies* listados no PRJ.
- 3. Prejuízos acumulados:** Variação positiva devido ao ajuste supracitado realizado pela auditoria.

EORJ: Propriedade para investimento e Intangível

Não houve variação no imobilizado, apenas apropriação das despesas com depreciação e amortização, restando líquidos R\$ 209,7 MM.

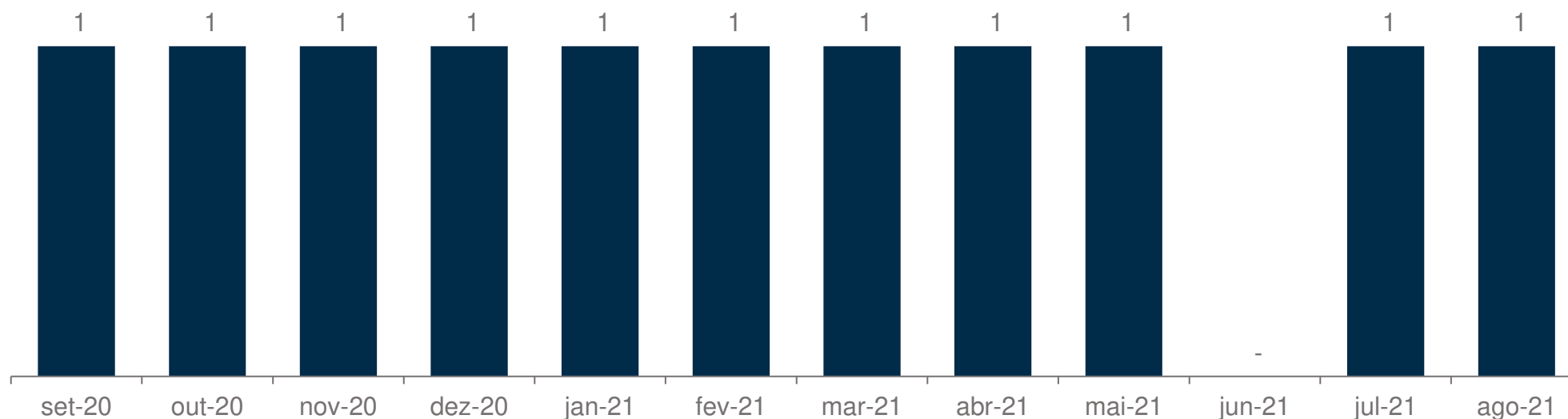
R\$ milhares	Custo histórico	Depreciação até Abril	Depreciação em Maio	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Maio
Propriedade para investimento	256.749,5	(46.192,0)	(858,5)	-	-	-	209.699,0
Software	101,2	(92,8)	(1,7)	-	-	-	6,7
Total geral	256.850,7	(46.284,8)	(860,2)	-	-	-	209.705,7

Comentários:

- 1 Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

EORJ: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

- 📌 Em jun/21 houve o desligamento do único funcionário, e em jul/21 ocorreu uma contratação que foi mantida em ago/21.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

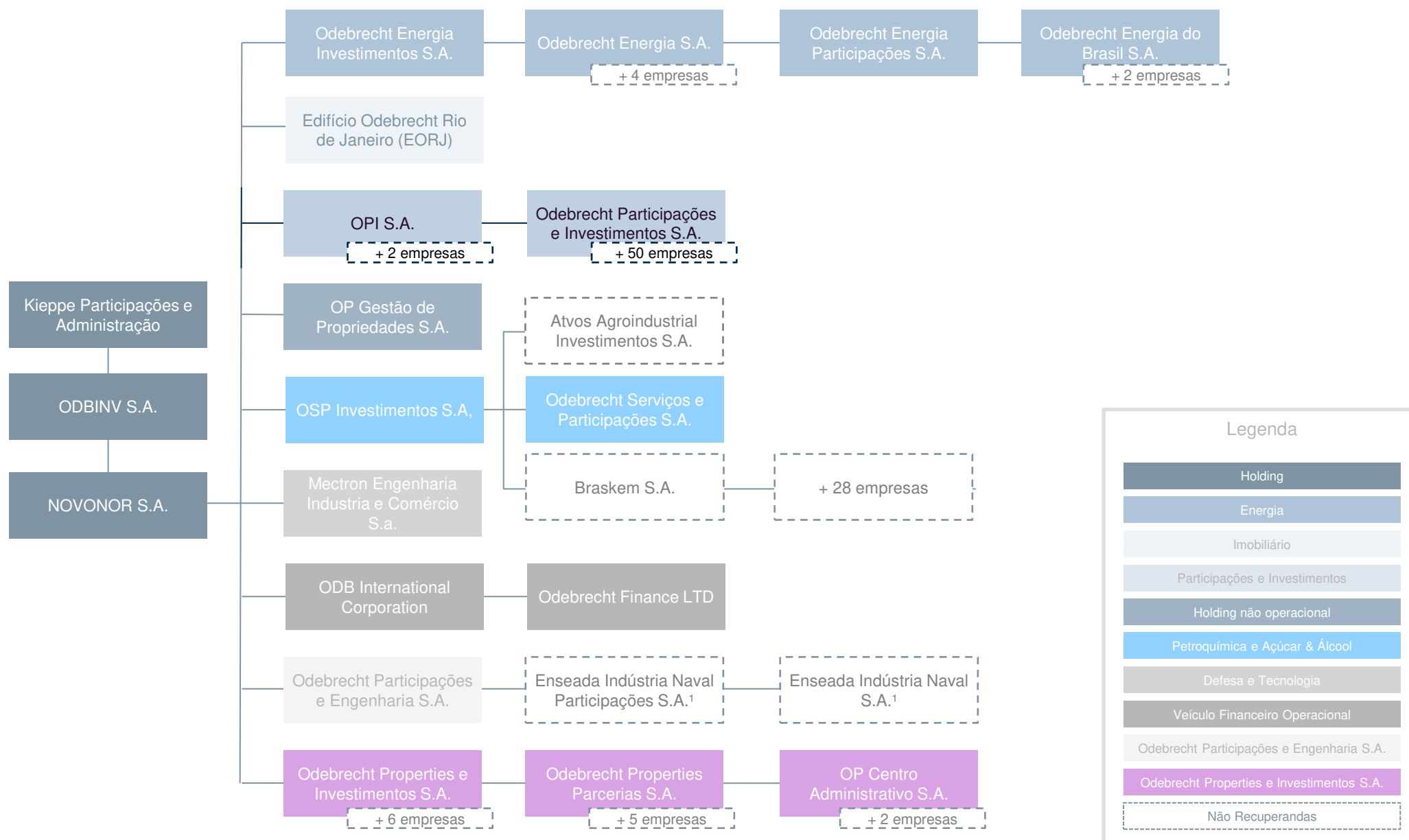
Participações e Investimentos

RECUPERANDAS

OPI S.A.

Odebrecht Participações e Investimentos S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

OPISA: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	-	0,0
Ativo Circulante	-	-	-	-
1 Sociedades do Grupo ODB	18,5	19,2	16,9	17,1
Realizável a Longo Prazo	18,5	19,2	16,9	17,1
Ativo Não Circulante	18,5	19,2	16,9	17,1
Total do Ativo	18,5	19,2	16,9	17,1

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores	0,2	0,2	0,1	0,2
Passivo Circulante	0,2	0,2	0,1	0,2
1 Sociedades do Grupo ODB	43,2	44,8	34,6	34,5
2 Provisão para perda em invest.	3.088,8	3.612,2	3.480,5	3.483,5
Passivo Não Circulante	3.132,0	3.657,0	3.515,1	3.517,9
Capital social	4.018,1	4.018,1	4.018,1	4.018,1
3 Ajuste de avaliação patrimonial	842,2	739,1	841,1	843,7
4 Prejuízos acumulados	(7.974,0)	(8.395,3)	(8.357,5)	(8.362,8)
Patrimônio Líquido	(3.113,6)	(3.638,0)	(3.498,3)	(3.501,0)
Total do Passivo e PL	18,5	19,2	16,9	17,1

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,2)	(0,0)	-	(0,0)	(0,0)
2 Resultado de particip. soc.	(3.075,7)	(4,4)	29,8	0,7	(21,2)
Rec. e desp. operacionais	(3.075,9)	(4,4)	29,8	0,7	(21,3)
Resultado operacional	(3.075,9)	(4,4)	29,8	0,7	(21,3)
Resultado financeiro líquido	(2,2)	(0,3)	0,6	0,3	(0,1)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
4 Resultado líquido	(3.078,1)	(4,7)	30,4	1,0	(21,4)

Comentários:

- Sociedades do grupo ODB:** Baixas registradas em abr/21 referem-se ao reconhecimento do ajuste a valor justo, sendo no ativo AFAC com a OPI e no passivo sobre mútuos da ODBIC.
- Provisão para perda em investimentos:** Variações no bimestre são reflexo das controladas OPI e CNO devido aos **resultados de participação societária e AAP¹** (CTA² e outros).
- Ajuste de avaliação patrimonial:** Alta de R\$ 102 MM, em abr/21, reflete integralmente o AAP¹ (CTA² e outros) da OPI e CNO.
- Prejuízos acumulados:** As diferenças entre essa alínea e o resultado observado na DRE devem-se à reabertura do balanço de dez/20 pelo o avanço dos trabalhos de auditoria.

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

OPI: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
1 Caixa e equivalentes de caixa	2,6	15,6	22,0	22,0
Impostos a recuperar	0,4	0,6	1,5	1,5
1 Demais contas a receber	12,9	22,3	13,1	13,1
Ativo Circulante	15,9	38,6	36,5	36,5
Ativos mantidos para venda	64,2	67,6	63,8	63,8
Debêntures	674,5	681,1	682,2	682,2
Demais contas a receber	26,2	17,0	16,7	16,7
Outros Ativos	5,3	5,5	5,3	5,3
Realizável a Longo Prazo	770,2	771,2	767,9	767,9
Investimentos	211,6	168,2	165,8	165,8
Intangível	3,2	3,2	3,2	3,2
Ativo Não Circulante	985,0	942,7	936,9	936,9
Total do Ativo	1.000,9	981,2	973,4	973,4

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(1,1)	(0,1)	(0,0)	-	(0,5)
Outras rec. Oper., líquidas	0,0	-	-	-	-
3 Resultado de particip. soc.	(2.012,6)	(3,3)	22,9	-	24,6
Rec. e desp. operacionais	(2.013,8)	(3,4)	22,9	-	24,1
Resultado operacional	(2.013,8)	(3,4)	22,9	-	24,1
Resultado financeiro líquido	184,6	(9,1)	(7,3)	-	(37,6)
IR e CSLL	(0,0)	2,4	(0,9)	-	1,5
Resultado líquido	(1.829,1)	(10,1)	14,7	-	(12,0)

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Nota 2: Siglas

CTO.: Concessionaria Travase Olmos S.A.

OLF: Odebrecht Latin Finance S.A.R.L.

OLI LUX: Odebrecht Latininvest Luxemburgo

Nota 3: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores	0,6	0,6	0,7	0,7
Debêntures	830,3	859,4	869,9	869,9
Impostos a receber	0,4	0,5	0,3	0,3
Demais contas a pagar	3,8	4,0	3,9	3,9
Passivo Circulante	835,1	864,5	874,7	874,7
Sociedades do Grupo ODB	337,1	344,9	340,3	340,3
Provisão para perda de invest.	2.760,1	3.133,6	2.980,2	2.980,2
AFAC	16,1	16,7	16,9	16,9
IR e CS	-	100,0	100,9	100,9
Demais contas a pagar	35,6	36,5	36,5	36,5
Passivo Não Circulante	3.148,8	3.631,7	3.474,8	3.474,8
Capital social	4.151,0	4.151,0	4.151,0	4.151,0
2 Ajuste de avaliação patrimonial	626,2	484,7	608,9	608,9
Prejuízos acumulados	(7.760,2)	(8.150,7)	(8.136,0)	(8.136,0)
Patrimônio Líquido	(2.983,0)	(3.515,1)	(3.376,1)	(3.376,1)
Total do Passivo e PL	1.000,9	981,2	973,4	973,4

Comentários:

Devido a problemas no fechamento mensal, em mai/21 foram repetidas as informações de abr/21, não havendo variação no período, situação que deverá ser regularizada para o próximo relatório.

- 1. Caixa e equivalentes:** Alta em abr/21 refere-se ao recebimento de dividendos da controlada CTO², sendo sua contrapartida vista na baixa de **Demais contas a receber**.
- 2. Ajuste de avaliação patrimonial:** Alta de R\$ 124,3 MM deve-se, majoritariamente, ao CTA³ da controlada OLI Lux².
- 3. Resultado de participação societária:** Resultados refletem, substancialmente, à equivalência patrimonial da OLF, CTO e OLI LUX².

ALVAREZ & MARSAL

OPI: Imobilizado e Intangível

Todo o ativo imobilizado da Recuperanda já foi contabilmente depreciado. Em mai/21, no entanto, registra-se R\$ 3,2 MM de Intangível.

R\$ milhares	Custo histórico	Balancete	Depreciação até Abril	Depreciação em Maio	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Maio
Móveis e utensílios	113,2	-	(113,2)	-	-	-	-	-
Software	1,1	-	(1,1)	-	-	-	-	-
Equip. de Informática	8,7	-	(8,7)	-	-	-	-	-
Intangível	-	3.227,6	-	-	-	-	-	3.227,6
Total geral	122,9	3.227,6	(122,9)	-	-	-	-	3.227,6

Comentários:

- 1 Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

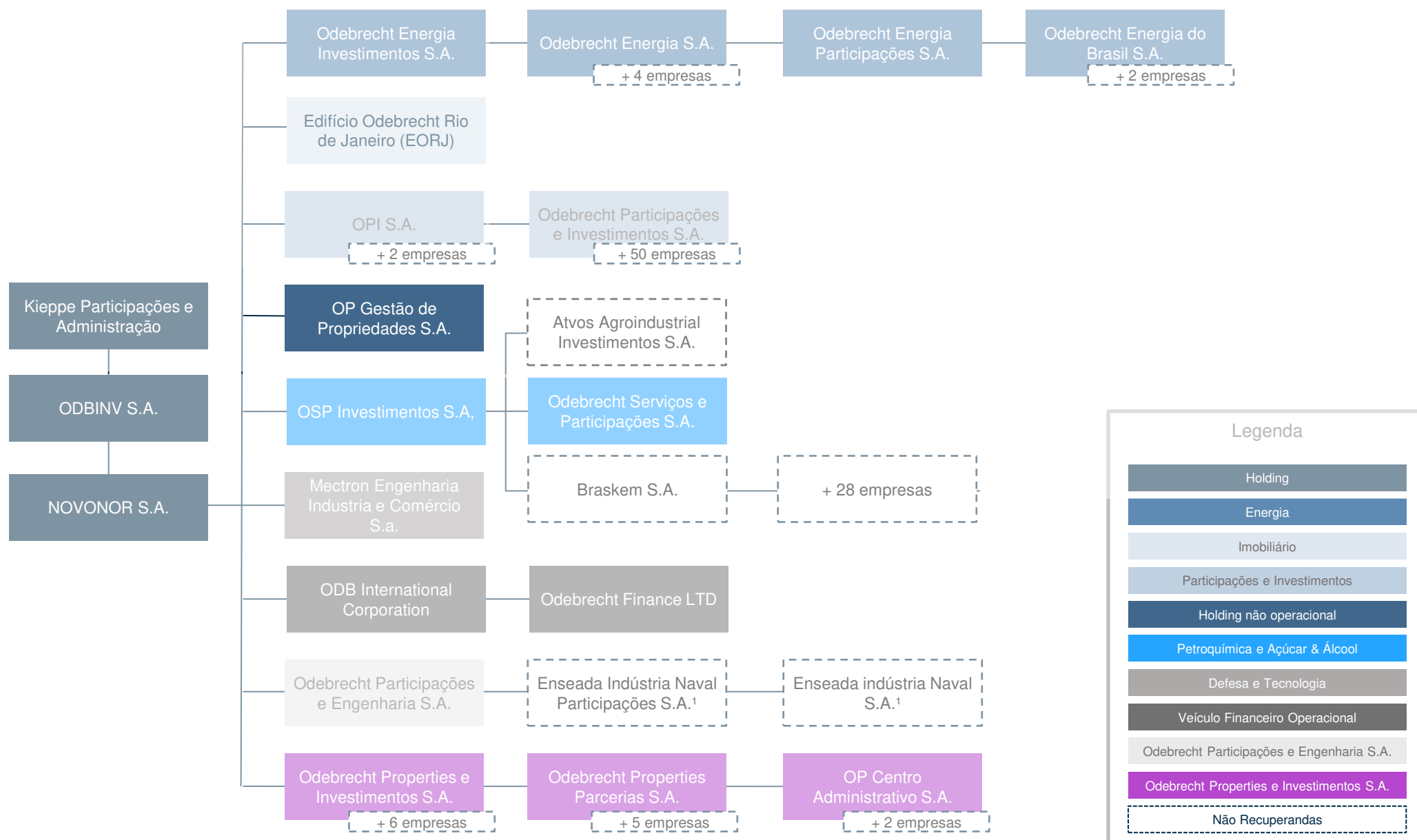
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Holding não-operacional

RECUPERANDA

OP Gestão de Propriedades S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OP GESTÃO: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	-	-
Outras contas a receber	-	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
1 Tributos a recuperar	0,7	0,7	0,7	0,7
Sociedades do Grupo ODB	0,0	-	-	-
Realizável a Longo Prazo	0,7	0,7	0,7	0,7
Ativo Não Circulante	0,7	0,7	0,7	0,7
Total do Ativo	0,7	0,7	0,7	0,7

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
2 Fornecedores e contas a pagar	0,0	0,1	0,1	0,1
Passivo Circulante	0,0	0,1	0,1	0,1
3 Sociedades do Grupo ODB	0,2	0,2	0,2	0,2
Passivo Não Circulante	0,2	0,2	0,2	0,2
Capital social	48,0	48,0	48,0	48,0
Prejuízos acumulados	(47,6)	(47,6)	(47,6)	(47,6)
Patrimônio Líquido	0,5	0,4	0,4	0,4
Total do Passivo e PL	0,7	0,7	0,7	0,7

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
4 Gerais e administrativas	(0,2)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
Result. de part. societa.	-	-	-	-	-
Resultado operacional	(0,2)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
Resultado financeiro	0,0	-	0,0	0,0	0,0
EBIT	(0,2)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(0,2)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)

Comentários:

4 A **OP Gestão** possui participação societária com uma ação em cada uma das empresas Abiatar, EORJ, ODBIC, OPE, OPINV, OEI e FRVJ.

- 1. Tributos a recuperar:** Referem-se a saldo negativo de IR a compensar.
- 2. Fornecedores:** Totalizaram R\$ 60 mil em mai/21 e pelo balancete notam-se novas compras no mês, mas que não alteram o saldo final de forma relevante.
- 3. Sociedades do grupo ODB:** Refletem AFACs realizados.
- 4. Despesas gerais e administrativas:** Refletiram as despesas com consultoria e a auditoria externa e no ano totalizaram R\$ 43 mil.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

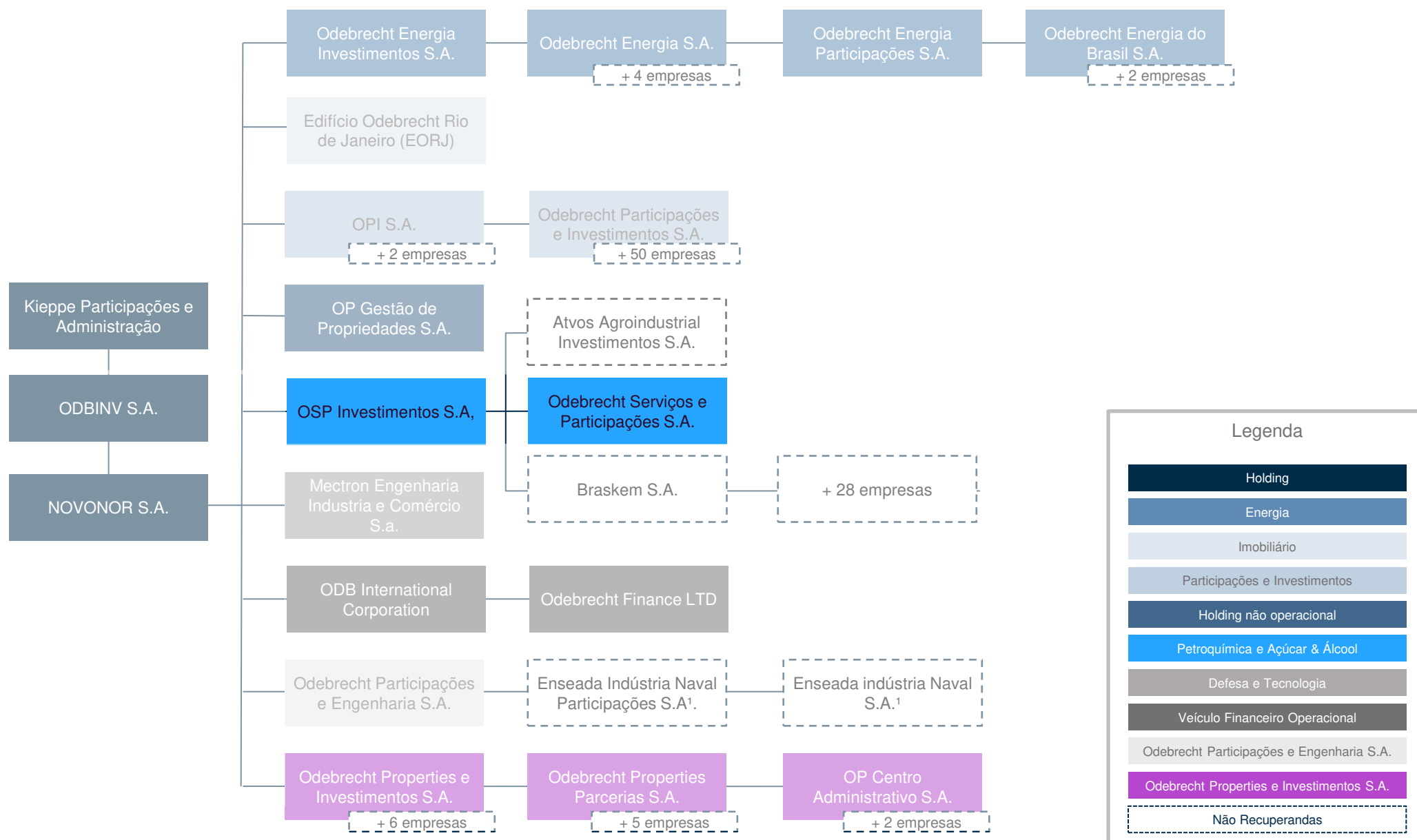
Petroquímica e Açúcar e Alcool

RECUPERANDA

OSP Investimentos S.A.

Odebrecht Serviços e Participações S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OSPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e eq. De caixa	338,8	313,5	314,3	314,2
Tributos a recuperar	3,5	3,1	2,8	2,8
1 Soc. do Grupo ODB	-	3.422,1	-	-
Demais contas a receber	0,0	0,1	1,1	0,1
Ativo Circulante	342,3	3.738,8	318,3	317,1
1 Soc. do Grupo ODB	1.190,1	1.578,0	1.197,8	1.198,8
Realizável a Longo Prazo	1.190,1	1.578,0	1.197,8	1.198,8
2 Investimento	893,9	590,0	2.181,4	3.097,6
Ativo Não Circulante	2.084,0	2.168,0	3.379,2	4.296,3
Total do Ativo	2.426,3	5.906,8	3.697,5	4.613,4

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(12,6)	(0,5)	(0,1)	(0,0)	(1,4)
Rec. e desp. operacionais	(12,6)	(0,5)	(0,1)	(0,0)	(1,4)
Resultado operacional	(12,6)	(0,5)	(0,1)	(0,0)	(1,4)
Resultado financeiro líquido	(4.142,9)	(24,3)	(30,4)	(33,9)	(123,7)
Resultado eq. Patrimonial	(1.294,0)	(21,3)	(0,4)	642,8	621,2
2 Provisão perdas em invest.	(624,1)	0,0	1.478,9	(0,4)	1.884,9
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(6.073,6)	(46,1)	1.448,0	608,5	2.381,0

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores	0,3	0,8	0,7	0,7
Financiamentos	916,1	919,0	926,9	930,2
Debêntures	9.078,7	9.112,8	9.136,2	9.166,7
Tributos a recolher	0,2	0,2	0,1	0,0
Obrigações financeiras	959,6	966,0	966,0	966,0
Passivo Circulante	10.954,9	10.998,8	11.029,8	11.063,5
3 Provisão para perda em inv.	2.606,7	3.909,0	1.846,2	1.745,3
Passivo Não Circulante	2.606,7	3.909,0	1.846,2	1.745,3
Capital social	2.078,2	2.078,2	2.078,2	2.078,2
Prejuízos acumulados	(9.961,6)	(7.583,9)	(8.289,4)	(7.367,5)
Ajuste de aval. patrimonial	(3.252,0)	(3.495,3)	(2.967,3)	(2.906,1)
Patrimônio Líquido	(11.135,3)	(9.001,0)	(9.178,5)	(8.195,4)
Total do Passivo e PL	2.426,3	5.906,8	3.697,5	4.613,4

Comentários:

1 A **OSPINV** é holding controladora de aproximadamente 38% da Braskem (que não está em RJ) e aproximadamente 83% da Atvos Inv. (empresa operacional que saiu da RJ).

1. Sociedades do grupo ODB: Com a homologação do PRJ, houve reconhecimento de ajuste a valor justo de contas a receber da Novonor, OE e EORJ no montante de - R\$ 3,8 Bi; além de reconhecimento de *impairment* de contas a receber da Enseada e reclassificações para o longo prazo.

2. Investimento: Alta registrada em abr/21 reflete a equivalência patrimonial da controlada Braskem, refletindo na alínea **provisão para perdas em investimentos (DRE)**.

3. Provisão para perda em investimentos (BP): A variação negativa de abr/21 deve-se, principalmente, à reabertura do balanço da Atvos Inv. para reconhecimento da perda de controle da investida Atvos S.A..

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão).

Grupo Odebrecht | RMA abril e maio de 2021: Apresentado em novembro de 2021.

OSP: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,3	0,1	0,0
Estoques	0,1	0,1	0,1	0,1
Impostos a recuperar	0,5	0,7	0,7	0,6
Demais contas a receber	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Circulante	0,6	1,1	0,9	0,8
1 Contas a receber de clientes	100,9	102,1	98,8	98,8
Tributos a recuperar	8,2	8,2	8,2	8,2
Soc. do Grupo ODB	870,9	881,2	871,0	871,2
Demais contas a receber	7,2	7,6	7,8	7,7
Realizável a Longo Prazo	987,2	999,2	985,7	985,9
Imobilizado	1,5	1,5	1,5	1,5
Ativo Não Circulante	988,6	1.000,6	987,2	987,3
Total do Ativo	989,2	1.001,7	988,1	988,1

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Rec. líquida operacional	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0
Custos serviços prestados	(2,7)	(0,4)	(0,5)	(0,3)	(1,8)
Lucro bruto	(2,4)	(0,4)	(0,5)	(0,3)	(1,7)
2 Gerais e administrativas	215,9	(22,2)	(0,0)	22,0	(0,5)
Outras desp. operac. líq.	(1,1)	1,3	-	0,1	2,4
Rec. e desp. operacionais	214,8	(20,9)	(0,0)	22,0	1,9
Resultado operacional	212,4	(21,3)	(0,5)	21,8	0,1
Resultado financeiro líquido	(7,1)	0,0	0,0	0,0	0,2
IR e CSLL	-	(0,1)	0,1	0,2	-
Resultado líquido	205,3	(21,3)	(0,4)	22,0	0,3

Nota 1:
CNO: Construtora Norberto Odebrecht

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores	2,3	2,3	2,4	2,5
Financiamentos	2,1	1,8	1,7	1,6
Salários e encargos sociais	-	-	0,7	0,7
Tributos a recolher	0,0	0,3	0,2	0,0
1 Adiantamento de clientes	0,1	0,3	0,1	0,1
Sociedade do Grupo ODB	-	0,6	0,6	1,6
Demais contas a pagar	0,7	0,7	0,1	0,1
Passivo Circulante	5,3	6,1	5,8	6,5
Financiamentos	1,8	1,5	1,4	1,3
Soc. do Grupo ODB	1,7	1,6	1,6	0,2
2 Provisões	2,0	293,9	82,3	-
Contas com consórcios	89,6	89,3	89,4	89,0
Demais contas a pagar	-	16,5	16,5	2,0
Passivo Não Circulante	95,1	402,8	191,2	92,5
Capital social	1.059,0	1.059,0	1.059,0	1.059,0
3 Prejuízos acumulados	(170,2)	(466,2)	(268,0)	(169,9)
Patrimônio Líquido	888,8	592,8	791,1	889,1
Total do Passivo e PL	989,2	1.001,7	988,1	988,1

Comentários:

④ A **OSP**, atualmente, detém participação no Consórcio Construtor Santo Antonio em conjunto com a Andrade Gutierrez e a CNO¹.

1. Contas a receber de clientes: A baixa em abr/21 reflete o *impairment* dos valores a receber, bem como, a compensação com **adiantamentos**.

2. Provisões: A reabertura do balanço para registro de ajuste a valor justo de créditos *intercompanies* listados no PRJ fez a rubrica decrescer R\$ 211,6 MM em abr/21. Já em mai/21, houve reabertura para ajuste da provisão para dispêndios reembolsáveis da MESA, além da reversão de provisão de R\$ 22 MM, refletido nas **despesas gerais e administrativas**.

3. Prejuízos acumulados: Pela reabertura do balanço, a pedido da auditoria, os resultados da DRE não refletem na rubrica.

OSP: Imobilizado e Intangível

Houve R\$ 1,4 MM de baixas em máquinas e equipamentos referente a itens já depreciados contabilmente, restando líquidos R\$ 109,6 mil nessa alínea.

R\$ milhares	Custo histórico	Contabilidade ¹	Depreciação até Abril	Depreciação em Maio	Adições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Maio
Máquinas e Equipamentos	108.634,5	-	(108.521,4)	(3,5)	-	(1.450,0)	1.450,0	109,6
Veículos e Embarcações	57.262,7	-	(57.262,6)	(0,0)	-	-	-	0,0
Equipamentos de Informática	1.148,9	-	(1.146,2)	(0,0)	-	-	-	2,6
Software	468,5	-	(468,5)	-	-	-	-	-
Móveis e Utensílios	35,4	-	(24,7)	(0,3)	-	-	-	10,4
Ferram./Aparelhos e Acessórios	3,1	-	(3,1)	-	-	-	-	0,1
Importação em andamento ¹	-	1.348,4	-	-	-	-	-	1.348,4
Total geral	167.553,1	1.348,4	(167.426,6)	(3,9)	-	(1.450,0)	1.450,0	1.471,1

Comentários:

- ④ As baixas foram por vendas e no âmbito da cláusula 5.2 do PRJ. Cabe observar o trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35.809/35.847, sendo que os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.
- ④ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Nota 1: O valor de importação em andamento não está contemplado nos relatórios disponibilizados pela Companhia, apenas na Contabilidade.

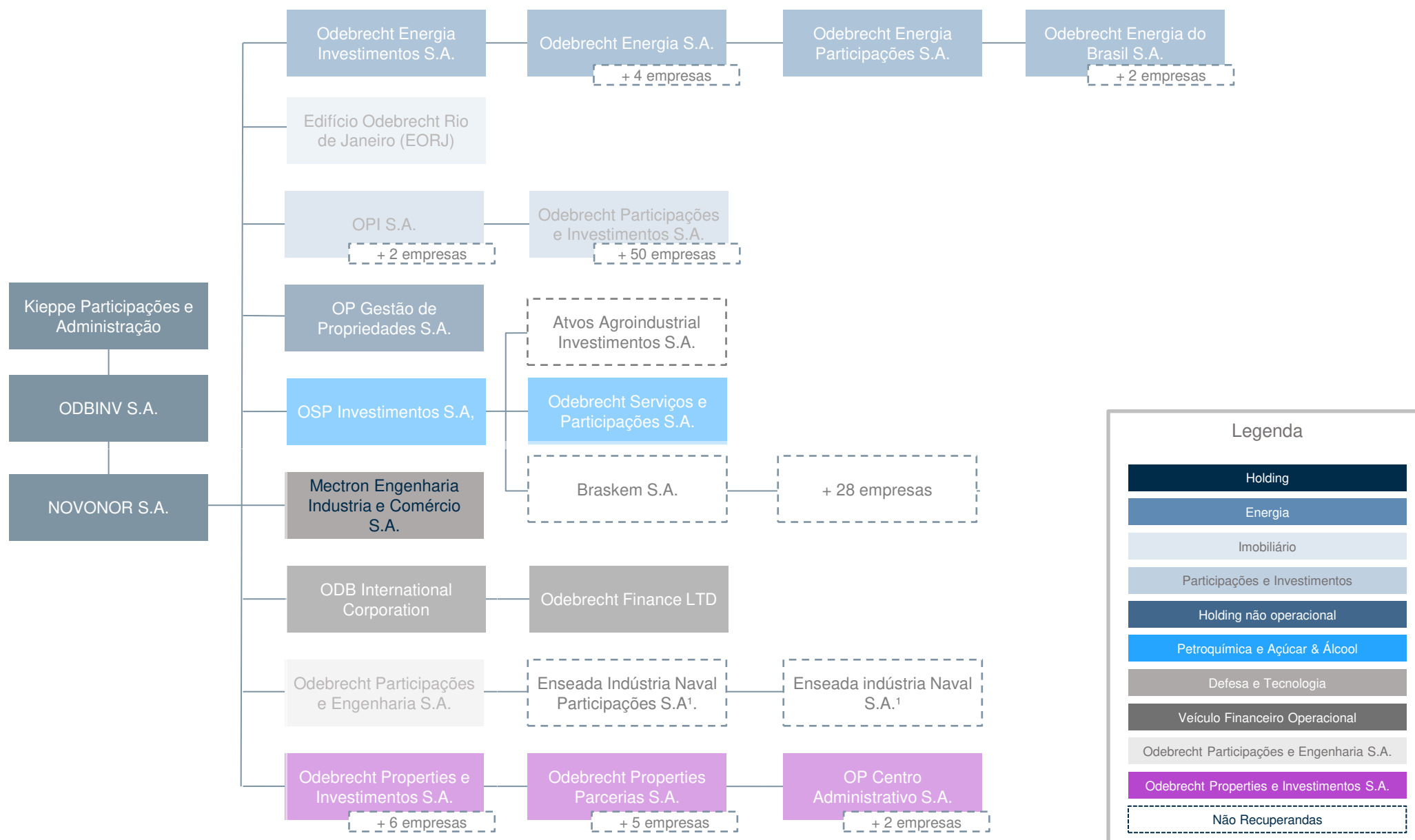
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Defesa e Tecnologia

RECUPERANDA

Mectron

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

MECTRON: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,1	0,0	0,0	0,2
Estoques	1,9	1,9	1,9	1,9
1 Tributos a recuperar	2,6	3,3	2,6	2,6
Outras contas a receber	1,1	1,1	1,1	1,1
Outros ativos	4,4	4,4	4,4	4,4
Ativo Circulante	10,1	10,8	10,1	10,2
Imobilizado	4,3	4,2	4,2	4,2
Intangível	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Não Circulante	4,4	4,2	4,2	4,2
Total do Ativo	14,5	15,1	14,3	14,4

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
2 Gerais e administrativas	(3,6)	(0,1)	(0,1)	(0,3)	(0,8)
Outras desp. e rec. liqui.	4,0	-	-	-	-
Resultado operacional	0,4	(0,1)	(0,1)	(0,3)	(0,8)
3 Resultado financeiro líquido	(18,8)	(0,1)	1,0	0,5	(0,2)
IR e CSLL	(0,0)	-	-	-	-
Resultado líquido	(18,4)	(0,2)	0,8	0,3	(1,0)

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
3 Fornecedores	35,3	38,0	37,1	36,7
Empréstimos e financiamentos	112,6	112,6	112,6	112,6
Tributos a recolher	-	0,0	0,0	0,0
Obrigações trabalhistas	0,1	0,0	0,1	0,0
Passivo Circulante	147,9	150,6	149,7	149,3
AFAC	-	35,2	35,3	35,5
Soc. do Grupo ODB	35,9	0,1	0,1	0,1
Impostos e taxas	-	0,1	0,1	0,1
Outros passivos	2,7	2,5	2,4	2,4
Passivo Não Circulante	38,6	37,8	37,8	38,0
Capital social	313,7	313,7	313,7	313,7
Prejuízos acumulados	(485,8)	(487,1)	(487,0)	(486,8)
Patrimônio Líquido	(172,0)	(173,4)	(173,3)	(173,0)
Total do Passivo e PL	14,5	15,1	14,3	14,4

Comentários:

- 1. Tributos a recuperar:** Variação negativa de R\$ 0,7 MM, em abr/21, refere-se ao registro de *impairment* de IPI e ICMS a recuperar.
- 2. Despesas gerais e administrativas:** Despesas de R\$ 0,3 MM, em mai/21, com serviços de terceiros e depreciação.
- 3. Resultado financeiro líquido:** Lucros observados no bimestre são reflexo da variação cambial de fornecedores.

MECTRON: Imobilizado e Intangível

Em mai/21, o imobilizado e intangível totalizaram líquidos R\$ 4,2 MM e não houve variações além da apropriação da depreciação e amortização.

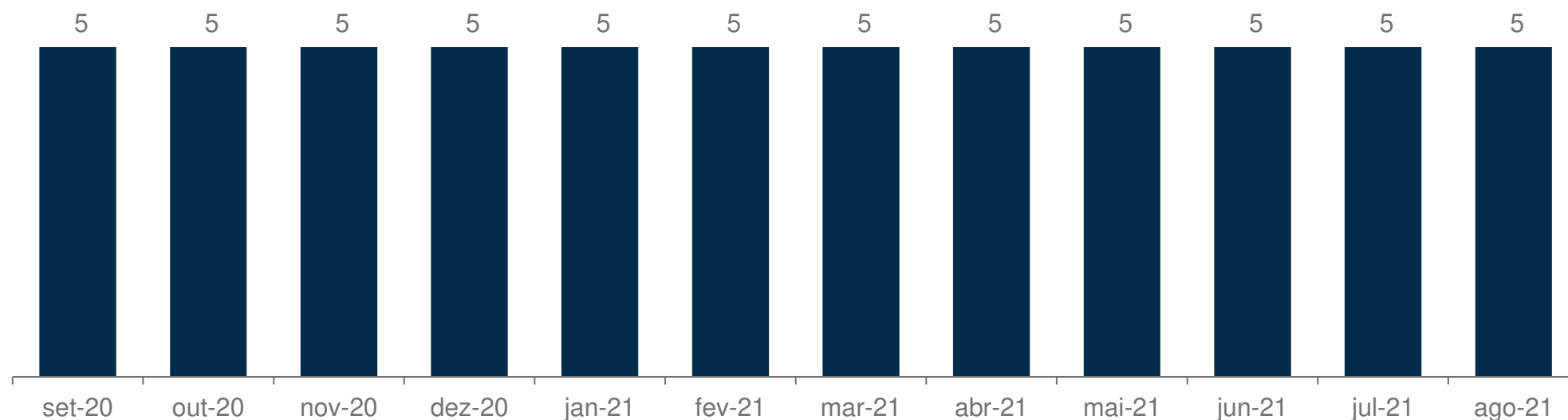
R\$ milhares	Custo histórico	Balancete	Depreciação até Abril	Depreciação em Maio	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Maio
Edificações e Instalações	4.179,5	-	(1.519,9)	(13,7)	-	-	-	2.645,8
Ferramentas/Acessórios	3.044,7	-	(2.939,6)	(11,0)	-	-	-	94,1
Equip. de Informática	2.275,8	-	(2.246,0)	(2,2)	-	-	-	27,6
Móveis e Utensílios	1.312,6	-	(1.129,6)	(9,8)	-	-	-	173,1
Terrenos	1.117,6	-	-	-	-	-	-	1.117,6
Máquinas e Equipamentos	572,3	-	(476,2)	(2,6)	-	-	-	93,5
Veículos e Embarcações	26,9	-	(26,9)	-	-	-	-	0,0
Software (Intangível)	3.659,0	-	(3.651,9)	(0,5)	-	-	-	6,6
Total geral	16.188,3	-	(11.990,1)	(39,9)	-	-	-	4.158,4

Comentários:

- ④ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

MECTRON: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

📌 Não houve alteração no quadro de funcionários desde set/20.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

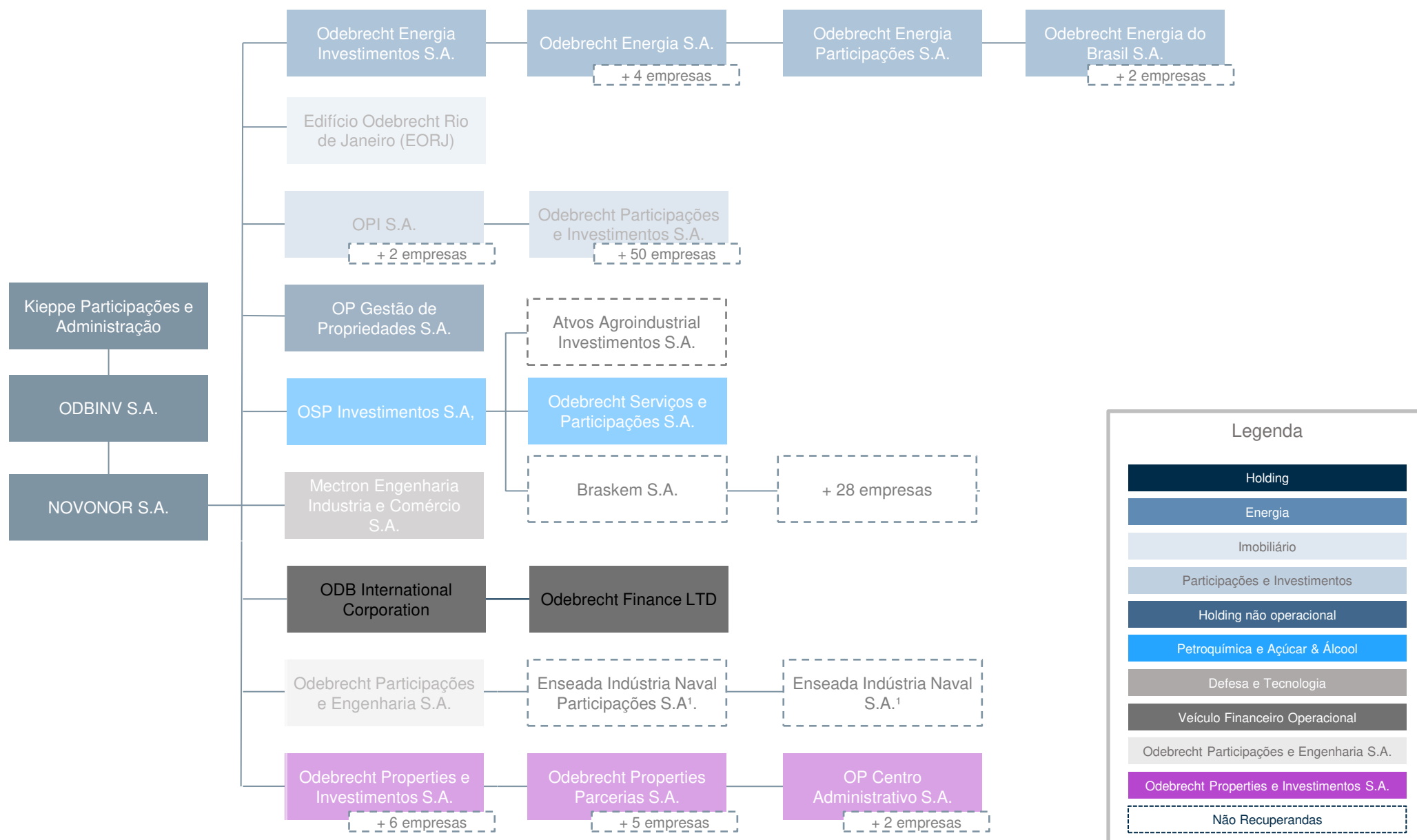
Veículo financeiro Internacional

RECUPERANDAS

Odebrecht International Corporation

Odebrecht Finance LTD.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

ODBIC: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (USD MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
1 Caixa e equivalentes de caixa	17,5	20,9	20,4	31,8
Ativo Circulante	17,5	20,9	20,4	31,8
2 Mútuo/ Partes Relacionadas	1.085,1	1.039,6	1.039,7	244,5
Depósito de garantia	0,5	0,5	0,5	0,5
Ativo Não Circulante	1.085,1	1.040,1	1.040,2	245,0
Total do Ativo	1.103,2	1.061,0	1.060,6	276,9

Passivo (USD MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores e contas a pagar	0,3	0,8	0,3	0,6
Passivo Circulante	0,3	0,8	0,3	0,6
2 Partes Relacionadas	398,1	357,6	358,2	106,6
Provisão p/ perdas em invest.	3.963,8	3.963,8	3.654,2	3.654,2
Passivo Não Circulante	4.361,8	4.321,4	4.012,4	3.760,8
Capital social	179,4	179,4	179,4	179,4
Prejuízos acumulados	(3.438,5)	(3.440,7)	(3.131,6)	(3.664,0)
Patrimônio Líquido	(3.259,0)	(3.261,2)	(2.952,1)	(3.484,6)
Total do Passivo e PL	1.103,2	1.061,0	1.060,6	276,9

DRE (USD MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Desp. gerais e adm.	(1,3)	-	(0,0)	(0,3)	(0,9)
Outras desp. e rec., liquidas	-	-	-	-	-
Rec. e despesas operacio.	(1,3)	-	(0,0)	(0,3)	(0,9)
Resultado operacional	(1,3)	-	(0,0)	(0,3)	(0,9)
Provisão de perdas	(208,3)	-	-	-	-
3 Resultado financeiro líquido	58,2	(1,0)	(0,4)	(0,5)	(2,5)
Resultado líquido	(151,3)	(1,0)	(0,4)	(0,8)	(3,4)

Comentários:

A A ODBIC é uma empresa offshore, controladora da OFL.

- Caixa e equivalentes de caixa:** Alta de USD 11,4 MM em mai/21 pelo recebimento de mútuo com a Odebrecht Ambiental México.
- Mútuo/Partes relacionadas:** Variação negativa de USD 795,2 MM devido à reabertura do balanço de dez/20 para registro de ajuste a valor justo e *impairment* de empresas *intercompanies* listadas no PRJ, além do recebimento do mútuo indicado acima no ativo.
- Resultado financeiro líquido:** Prejuízos no bimestre são reflexo de juros sobre mútuos e notas promissórias.

OFL: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (USD MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
Mútuo/ Partes Relacionadas	301,1	301,1	301,1	301,1
Ativo Não Circulante	301,1	301,1	301,1	301,1
Total do Ativo	301,1	301,1	301,1	301,1

Passivo (USD MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores e contas a pagar	0,2	0,2	0,2	0,2
Dívida	1.399,5	1.399,5	-	-
Passivo Circulante	1.399,7	1.399,7	0,2	0,2
Partes Relacionadas	911,3	911,3	911,3	911,3
Dívida	1.953,8	1.953,8	3.043,8	3.043,8
Passivo Não Circulante	2.865,2	2.865,2	3.955,1	3.955,1
Capital social	165,0	165,0	165,0	165,0
Prejuízos acumulados	(4.128,8)	(4.128,8)	(3.819,2)	(3.819,2)
Patrimônio Líquido	(3.963,8)	(3.963,8)	(3.654,2)	(3.654,2)
Total do Passivo e PL	301,1	301,1	301,1	301,1

DRE (USD MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(0,0)	-	-	-	-
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Rec. e desp. operacionais	(0,0)	-	-	-	-
Resultado operacional	(0,0)	-	-	-	-
Resultado financeiro líquido	(208,2)	-	-	-	0,0
Resultado líquido	(208,3)	-	-	-	0,0

Comentários:

- A OFL é uma offshore dedicada à captação de recursos no mercado financeiro internacional para financiar operações do Grupo Odebrecht.
- A OEC, CNO e OECI são garantidoras de operações de crédito realizadas pela OFL.
- A OFL não reportou fechamento de jan/21 a mai/21 e as Recuperandas justificaram que a controlada estava finalizando a análise dos impactos do PRJ nas demonstrações financeiras.

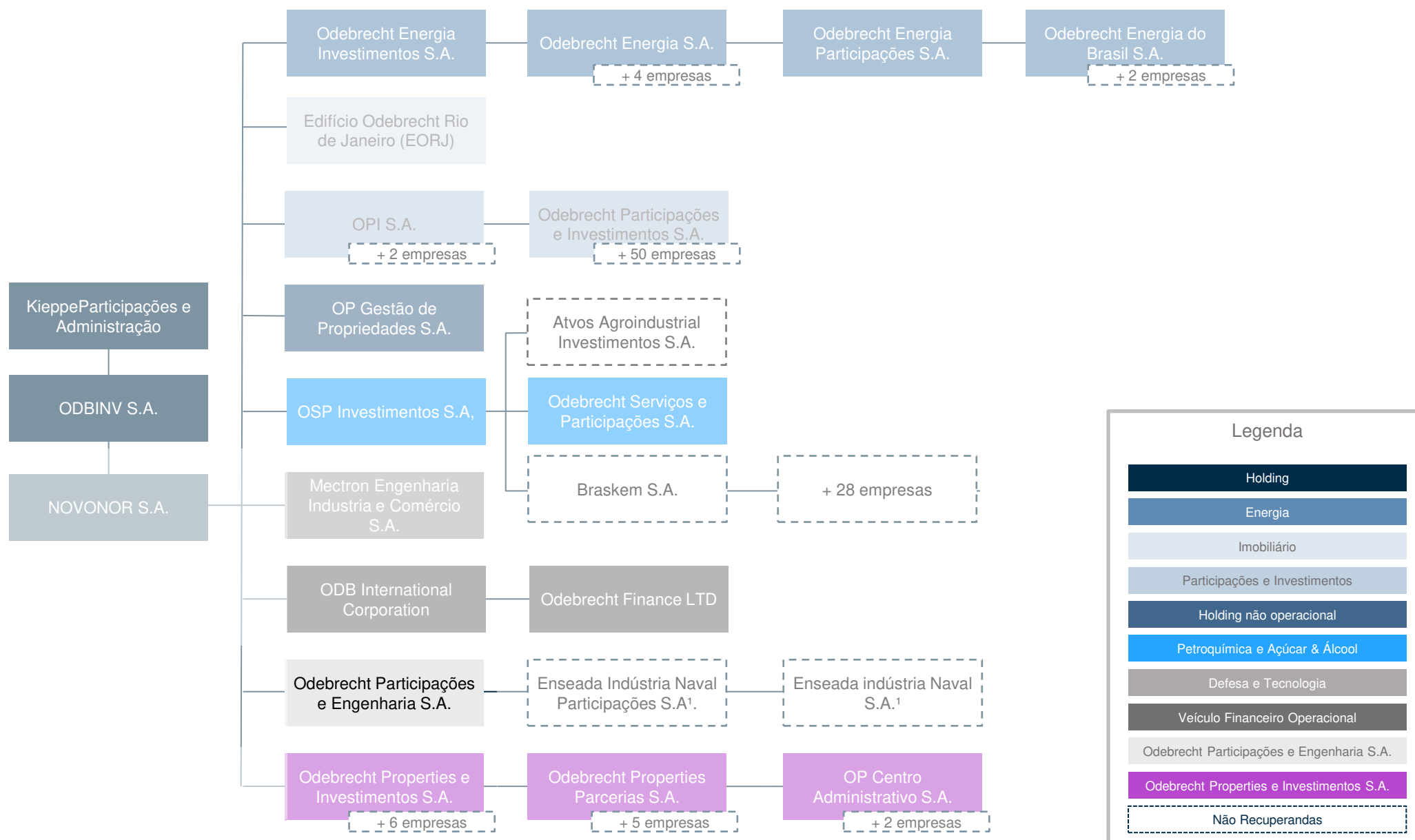
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Naval

RECUPERANDAS

Odebrecht Participações e Engenharia S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OPE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,8	0,7	0,7	0,7
Tributos a recuperar	0,5	0,6	0,6	0,6
Ativo Circulante	1,3	1,3	1,3	1,3
AFAC	-	-	-	-
Depósitos judiciais	0,3	0,3	0,3	0,3
Realizável a Longo Prazo	0,3	0,3	0,3	0,3
Investimentos	75,0	74,0	75,0	75,2
Ativo Não Circulante	75,2	74,0	75,0	75,2
Total do Ativo	76,5	75,6	76,5	76,8

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
1 Result. de part. nos lucros	(460,5)	(25,4)	48,4	22,5	(23,9)
Rec. e desp. opera.	(460,5)	(25,4)	48,4	22,5	(23,9)
Resultado operacional	(460,6)	(25,4)	48,4	22,5	(23,9)
Resultado financeiro líquido	(3,2)	0,0	0,0	0,0	0,1
IR e CSLL	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
Resultado líquido	(463,8)	(25,4)	48,4	22,6	(23,8)

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores e subempreiteiros	0,2	0,1	0,1	0,1
Empréstimos e financiamentos	41,3	40,4	41,3	41,3
Passivo Circulante	41,5	40,6	41,4	41,4
1 Provisão para perda de invest.	518,7	587,4	565,2	542,8
AFAC	83,6	83,6	83,6	83,6
Passivo Não Circulante	602,3	671,0	648,8	626,4
Capital social	926,0	926,0	926,0	926,0
Ajuste de avaliação patrimonial	(312,4)	(312,6)	(312,4)	(312,3)
Lucro líq. do período	-	(94,8)	(46,4)	(23,8)
Prejuízos acumulados	(1.180,9)	(1.154,6)	(1.180,9)	(1.180,9)
Patrimônio Líquido	(567,3)	(635,9)	(613,7)	(591,1)
Total do Passivo e PL	76,5	75,6	76,5	76,8

Comentários:

- ⚠ A **OPE** é controlada 100% pela **Novonor** e é controladora do Grupo Enseada.
- ⚠ Algumas variações refletem a reabertura do exercício de 2020 e seus ajustes a pedido dos auditores.

1. Resultado de participações nos lucros: Variações referem-se substancialmente à equivalência patrimonial da Enseada.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

Properties

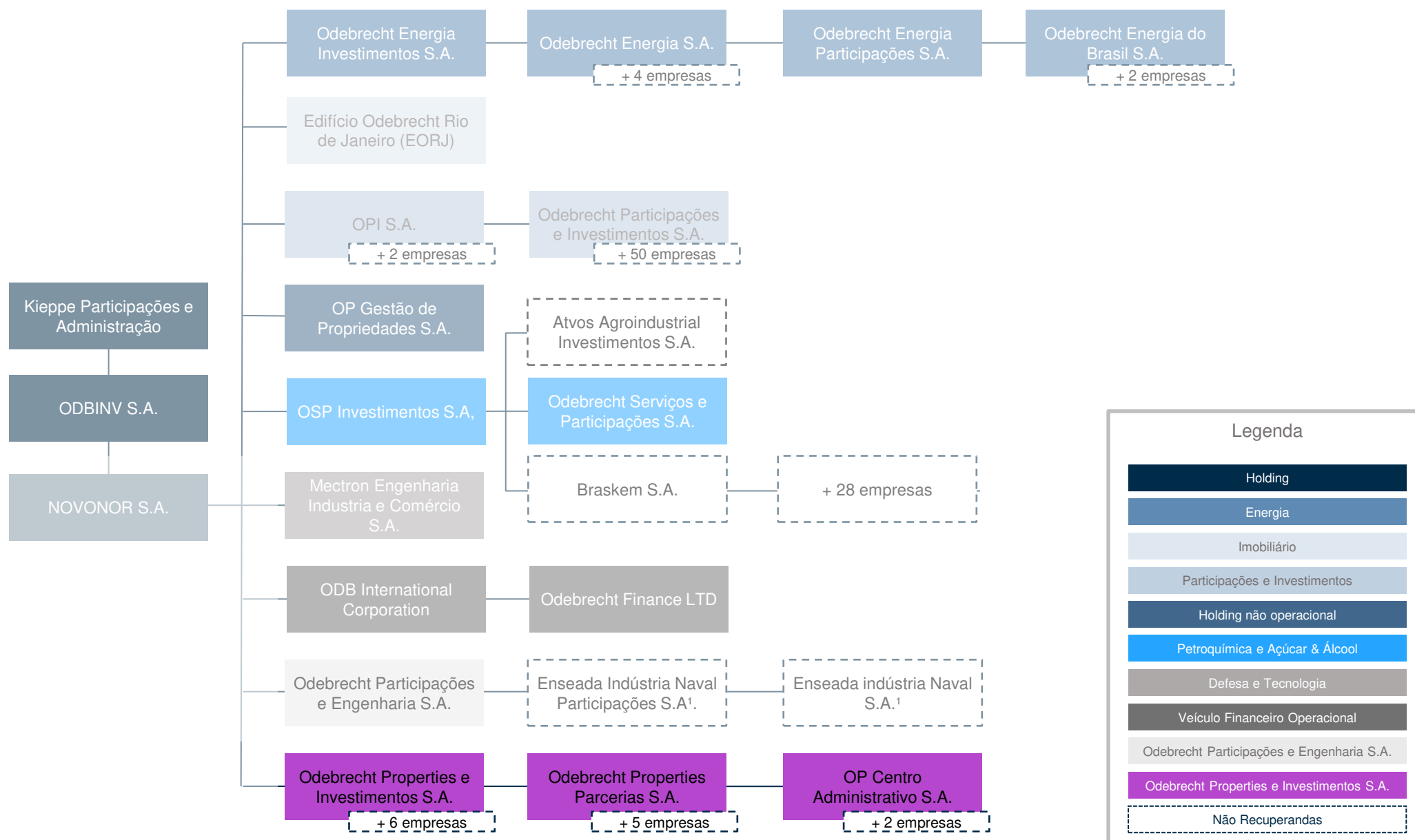
RECUPERANDAS

Odebrecht Properties Investimentos S.A.

Odebrecht Properties Parcerias S.A.

OP Centro Administrativo S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
1 Caixa e equivalentes de caixa	372,4	303,1	278,7	261,4
Tributos a recuperar	1,0	1,3	1,5	2,3
Ativo Circulante	373,4	304,4	280,2	263,7
AFAC	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Realizável a Longo Prazo	0,1	0,1	0,1	0,1
Investimentos	-	-	-	-
Ativo Não Circulante	0,1	0,1	0,1	0,1
Total do Ativo	373,5	304,4	280,3	263,7

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,1)	-	(0,0)	(0,0)	(0,0)
2 Resultado de part. soc.	(815,8)	(22,2)	(13,5)	(7,4)	(59,7)
Resultado operacional	(815,9)	(22,2)	(13,5)	(7,4)	(59,7)
Resultado financeiro líquido	6,5	1,1	0,9	0,9	4,3
IR e CSLL	(1,5)	(0,3)	(0,2)	(0,2)	(1,0)
Resultado op. continuadas	(810,9)	(21,3)	(12,8)	(6,8)	(56,4)
Result. do ex. das op. Desc.	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(810,9)	(21,3)	(12,8)	(6,8)	(56,4)

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores	0,1	0,1	0,1	0,1
Obrigações sociais e tributárias	0,9	1,3	1,4	1,6
Passivo Circulante	1,1	1,4	1,6	1,7
2 Prov. para perda em investimentos	629,6	803,6	817,3	826,1
1 Contas a pagar	367,5	296,2	271,2	253,8
Passivo Não Circulante	997,1	1.099,7	1.088,5	1.080,0
Capital social	183,3	183,3	183,3	183,3
Avaliação patrimonial	32,2	32,2	32,2	32,2
Prejuízos acumulados	(840,2)	(1.012,2)	(1.025,3)	(1.033,5)
Patrimônio Líquido	(624,7)	(796,7)	(809,8)	(818,0)
Total do Passivo e PL	373,5	304,4	280,3	263,7

Comentários:

- 1. Caixa e equivalentes de caixa e Contas a pagar:** A baixa em ambas as rubricas refletem a otimização da gestão do caixa das empresas em consolidação substancial. Segundo a Recuperanda, referida ação foi executada no âmbito do PRJ Consolidado conforme, considerando (ii), considerando (vii) e cláusulas 1.1.10, 1.1.11, 1.7, 2.5, 6.1, 7.4.
- 2. Provisão para perda em investimentos:** Altas no bimestre foram reflexo das **participações societárias** das controladas OPP e OP Entretenimento. Adicionalmente, em mai/21 também houve a reabertura do balanço das investidas, para correção em +R\$ 1,5 MM.

OPP: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes de caixa	16,2	5,1	4,9	4,5
Tributos a recuperar	0,6	0,3	0,3	0,3
Adiantamentos diversos	0,7	0,7	0,7	0,7
1 Dividendos a receber	4,7	-	4,7	4,7
Sociedades do Grupo ODB	-	0,1	-	-
Ativo Circulante	22,2	6,3	10,7	10,2
AFAC	10,6	11,1	11,1	11,3
Sociedades do Grupo ODB	3,3	13,5	13,6	13,7
Outros Ativos	0,1	0,1	0,1	-
Realizável a Longo Prazo	14,1	24,7	24,8	25,1
Investimentos	169,4	182,6	180,6	182,3
Imobilizado	1,6	1,5	1,5	1,5
Ativo Não Circulante	185,0	208,9	207,0	208,8
Total do Ativo	207,3	215,1	217,7	219,1

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Despesas gerais e adminis.	(1,7)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(1,2)
2 Result. de particip. societária	(773,7)	(17,3)	(13,4)	(6,5)	(61,5)
Outras receitas	(2,9)	-	-	-	-
Resultado operacional	(778,3)	(17,6)	(13,7)	(6,8)	(62,7)
Resultado financeiro líquido	(10,4)	0,0	0,0	0,0	10,4
Result. de part. Soc.	-	-	-	-	-
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado op. continuadas	(788,7)	(17,6)	(13,7)	(6,8)	(52,4)
Result. do ex. das op. desc.	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(788,7)	(17,6)	(13,7)	(6,8)	(52,4)

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores	0,2	0,1	0,1	0,1
Obrigações sociais e tributárias	0,6	0,6	0,6	0,7
Empréstimos	10,3	-	-	-
Impostos, taxas e contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Circulante	11,0	0,7	0,7	0,8
Sociedades do Grupo ODB	1,0	1,0	1,0	1,0
2 Prov. para perda em investimentos	520,5	706,7	723,1	731,3
Passivo Não Circulante	521,5	707,7	724,1	732,3
Capital social	299,7	299,7	299,7	299,7
Avaliação patrimonial	37,5	37,5	37,5	37,5
Reservas de lucros	-	126,2	126,2	-
Lucro do período	(662,5)	(956,7)	(970,7)	(851,2)
Patrimônio Líquido	(325,3)	(493,3)	(507,2)	(514,0)
Total do Passivo e PL	207,3	215,1	217,7	219,1

Comentários:

- 1. Dividendos a receber:** Constituição de R\$ 4,7 MM de dividendos a receber da controlada Fonte Nova, indicados pela auditoria.
- 2. Resultado de participação societária:** Negativo em abr/21 pela equivalência patrimonial da Fonte Nova em R\$ 3,0 MM e OP Centrad em - R\$ 16,4 MM. Já em mai/21 o prejuízo deve-se à Fonte Nova em R\$ 1,6 MM e OP Centrad em - R\$ 8,1 MM.

OPP: Imobilizado

O imobilizado líquido finalizou mai/21 com R\$ 1,5 MM, sem variações registradas nos meses analisados.

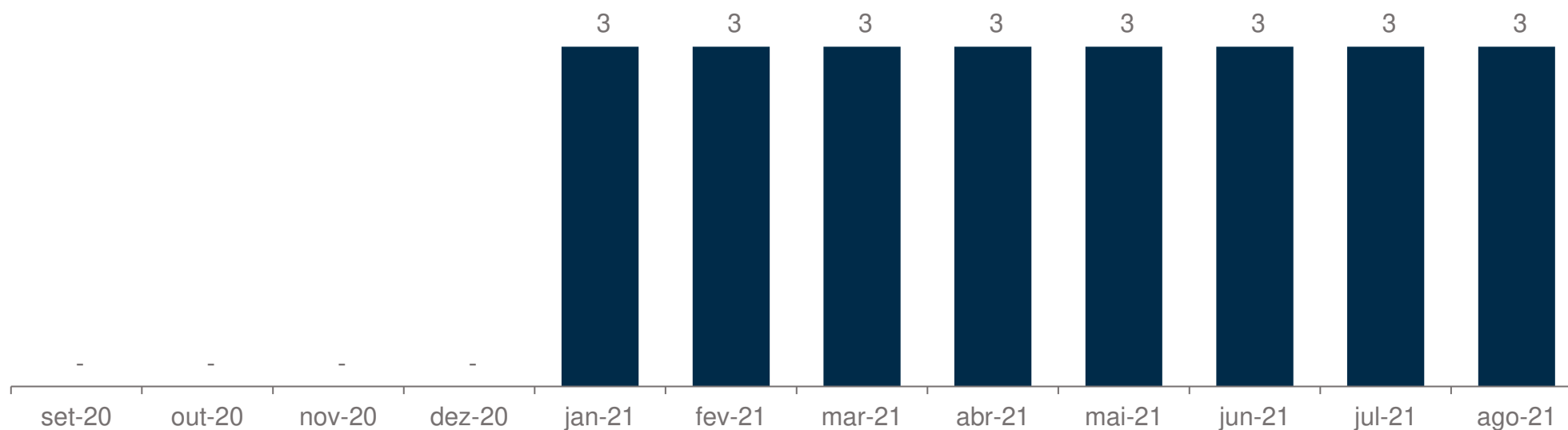
R\$ milhares	Custo histórico	Depreciação até Abril	Depreciação em Maio	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Maio
Benfeitorias em bens de 3º	2.941,0	(1.426,7)	(16,3)	-	-	-	1.498,0
Total geral	2.941,0	(1.426,7)	(16,3)	-	-	-	1.498,0

Comentários:

- ⓘ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

OPP: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

- 1 Em jan/21 houve admissão de três funcionários, desde então não houve alteração no quadro de funcionários.

OP Centrad: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,1	0,2	0,2	0,2
Tributos a recuperar	0,0	0,0	0,0	0,0
Adiantamentos diversos	0,2	0,2	0,2	0,2
Soc.do grupo ODB	0,1	0,1	-	-
Ativo Circulante	0,4	0,4	0,4	0,4
AFAC	1,2	0,4	0,4	0,6
Soc. Do Grupo ODB.	-	1,3	1,3	1,2
Outros ativos	0,1	1,3	0,1	0,1
Ativo Não Circulante	1,3	1,7	1,7	2,0
Total do Ativo	1,7	2,1	2,1	2,3

DRE (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21	2021 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,4)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
1 Result. de particip. societária	(962,2)	(17,2)	(14,0)	(8,6)	(64,7)
Rec. e desp. operacionais	(962,6)	(17,2)	(14,0)	(8,6)	(64,7)
Resultado operacional	(962,6)	(17,2)	(14,0)	(8,6)	(64,7)
2 Resultado financeiro líquido	112,8	(4,0)	(3,3)	(0,0)	(13,6)
Resultado de parti. societa.	-	-	-	-	-
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado op. continuadas	(849,8)	(21,2)	(17,3)	(8,6)	(78,3)
Resultado das op. desc.	-	-	-	-	-
Resultado líquido	(849,8)	(21,2)	(17,3)	(8,6)	(78,3)

Passivo (R\$ MM)	2020	mar-21	abr-21	mai-21
Fornecedores	0,1	0,1	0,1	0,1
Obrigações sociais e tributárias	0,0	0,0	0,0	0,0
2 Empréstimos	5,8	159,0	162,3	162,3
Outros Passivos	0,1	0,1	-	-
Passivo Circulante	6,0	159,2	162,4	162,4
AFAC	11,0	11,5	11,5	11,7
Prov. para perda em investimentos	527,4	569,5	583,5	592,1
Contas a pagar	5,1	5,8	5,9	5,9
Passivo Não Circulante	543,6	586,8	600,9	609,7
Capital social	68,4	68,4	68,4	68,4
Resultado do período	(616,3)	(812,2)	(829,5)	(838,1)
Patrimônio Líquido	(547,9)	(743,9)	(761,2)	(769,8)
Total do Passivo e PL	1,7	2,1	2,1	2,3

Comentários:

- 1. Resultado de participação societária:** Resultados observados são referentes à equivalência patrimonial da CENTRAD Holding S.A.
- 2. Resultado financeiro líquido:** Prejuízos referem-se, integralmente, a juros e multa incidentes sobre empréstimos.

Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Síntese dos Principais Eventos*

* Levantamento inicial dos principais eventos dos PRJs, em caso de divergência prevalecerá a versão homologada nos autos bem como as respectivas alterações advindas da sentença de homologação e/ou dos julgamentos dos Agravos de Instrumento nº 2201414-20.2020.8.26.0000, 2231623-69.2020.8.26.0000, 2236265-85.2020.8.26.0000 e 2231597-71.2020.8.26.0000.

PRJ CONSOLIDADO*

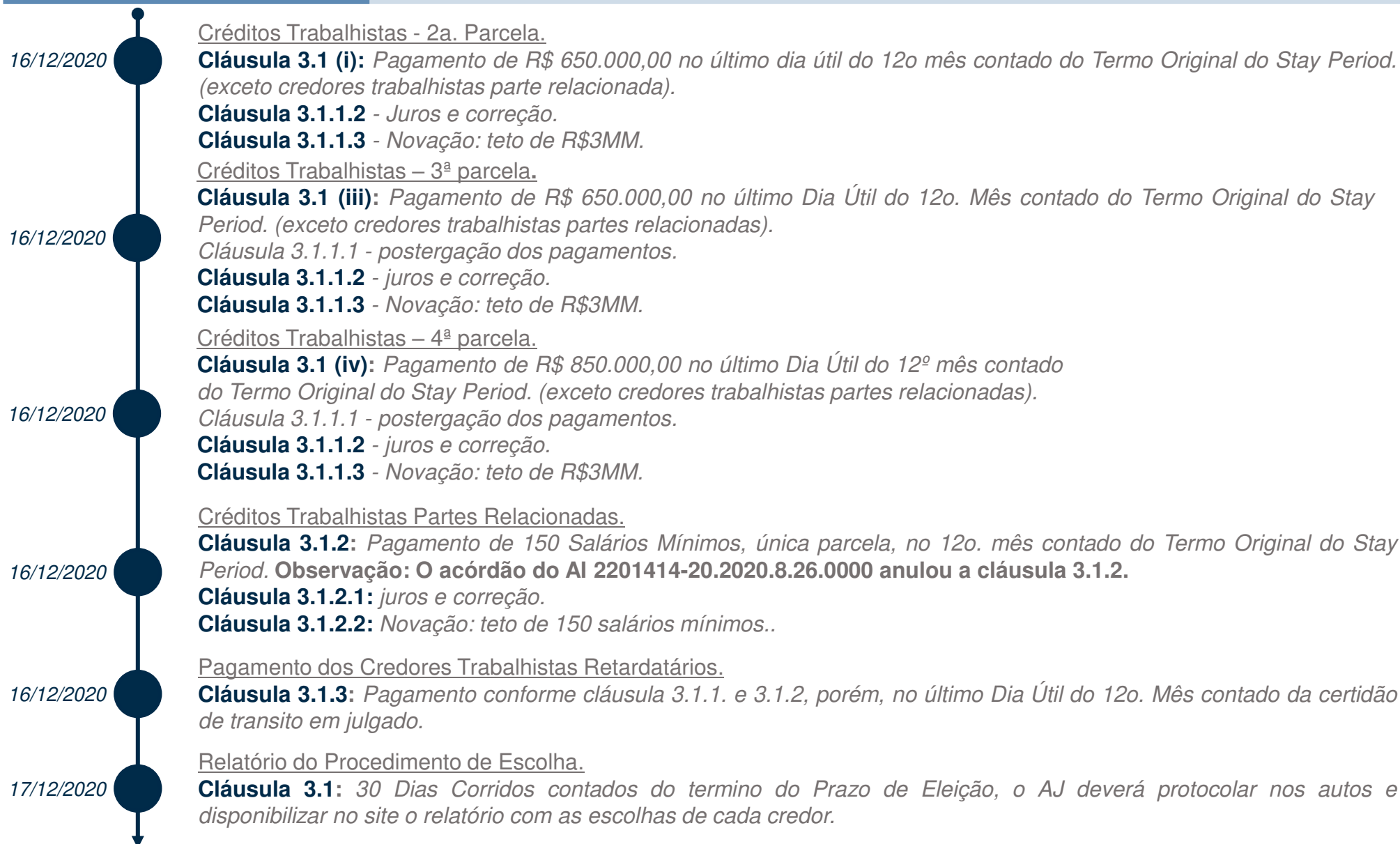
- Kieppe Participações e Administração LTDA.
- ODBINV S.A.
- Odebrecht S.A.
- Odebrecht Energia Investimentos S.A.
- Edifício Odebrecht RJ S.A.
- Odebrecht Properties Investimentos S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35.809/35.847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

PRJ CONSOLIDADO



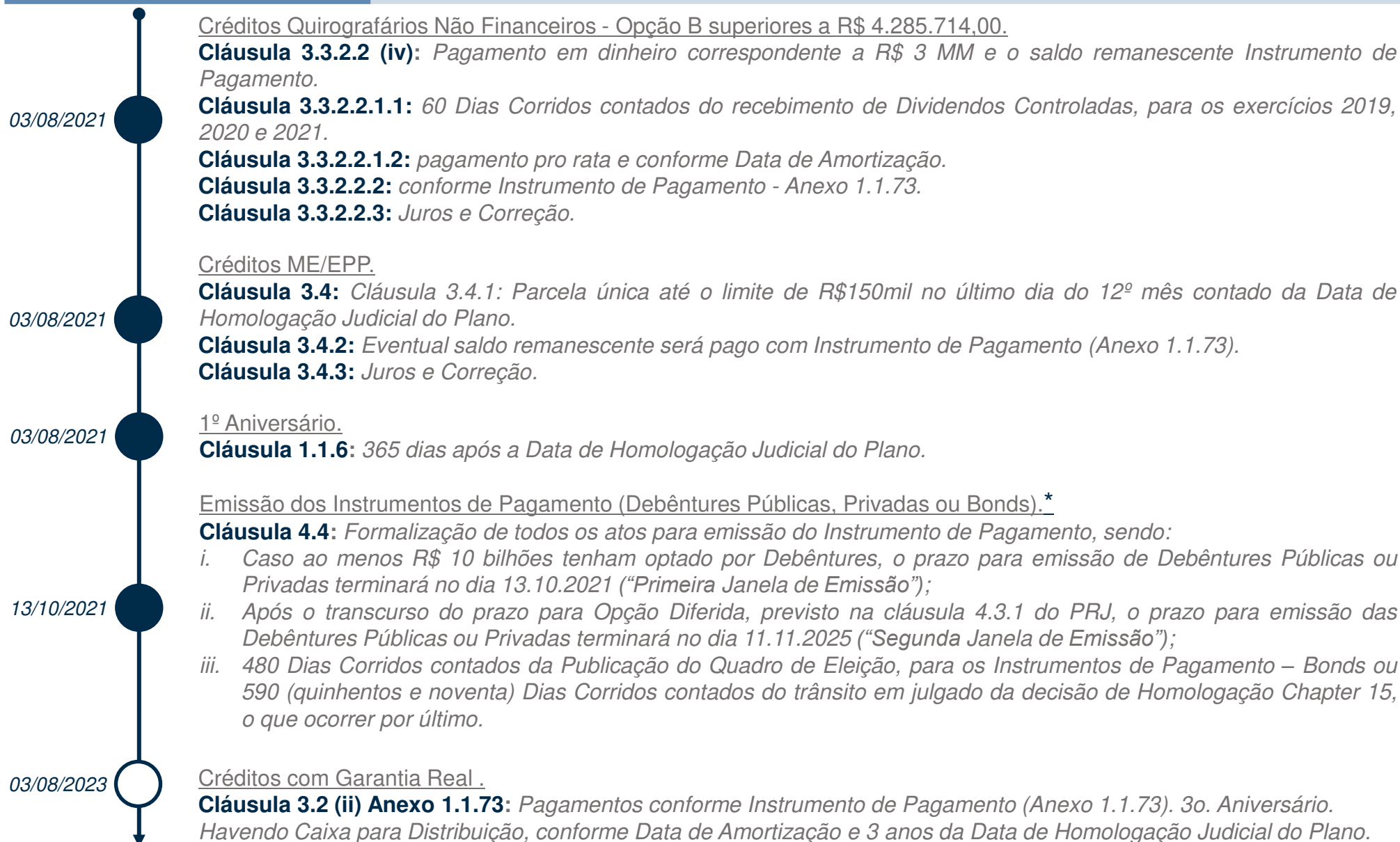
PRJ CONSOLIDADO



PRJ CONSOLIDADO

03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção A.</u> Cláusulas 3.3.1.1: <i>Pagamento até o limite de R\$150mil no último Dia Útil do 12º. Mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusulas 3.3.1.1.1: <i>Juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 Anexo 1.1.73: <i>Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). Apresentação de laudo demonstrando capacidade de geração de caixa. 25º aniversário.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção A.</u> Cláusula 3.3.2.1: <i>Pagamentos até o limite de R\$150mil, em parcela única, no último Dia Útil do 12º mês contado da Data da Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusula 3.3.2.1.1 : <i>juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i> Cláusula 3.3.2.1.2 : <i>novação para R\$150mil.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.2.2: <i>Pagamentos até o limite de R\$750mil, no último Dia Útil do 12º mês contado da Data da Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.1.2 : <i>juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i> Cláusula 3.3.1.2 : <i>novação para R\$150mil.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B acima de R\$750mil até R\$1.071.429,00.</u> Cláusula 3.3.2.2 (ii): <i>Pagamento em dinheiro até R\$750mil e o saldo remanescente por Instrumento de Pagamento.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.2: <i>pagamento pro rate e conforme Data de Amortização.</i> Cláusula 3.3.2.2.2: <i>conforme Instrumento de Pagamento - Anexo 1.1.73</i> Cláusula 3.3.2.2.3: <i>Juros e Correção.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B acima de R\$1.071.429,00 até R\$4.285.714,00.</u> Cláusula 3.3.2.2 (iii): <i>Pagto em dinheiro de 70% do seu crédito e o saldo remanescente Instrumento de Pagamento.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.2: <i>pagamento pro rate e conforme Data de Amortização.</i> Cláusula 3.3.2.2.2: <i>conforme Instrumento de Pagamento - Anexo 1.1.73.</i> Cláusula 3.3.2.2.3: <i>Juros e Correção.</i>

PRJ CONSOLIDADO



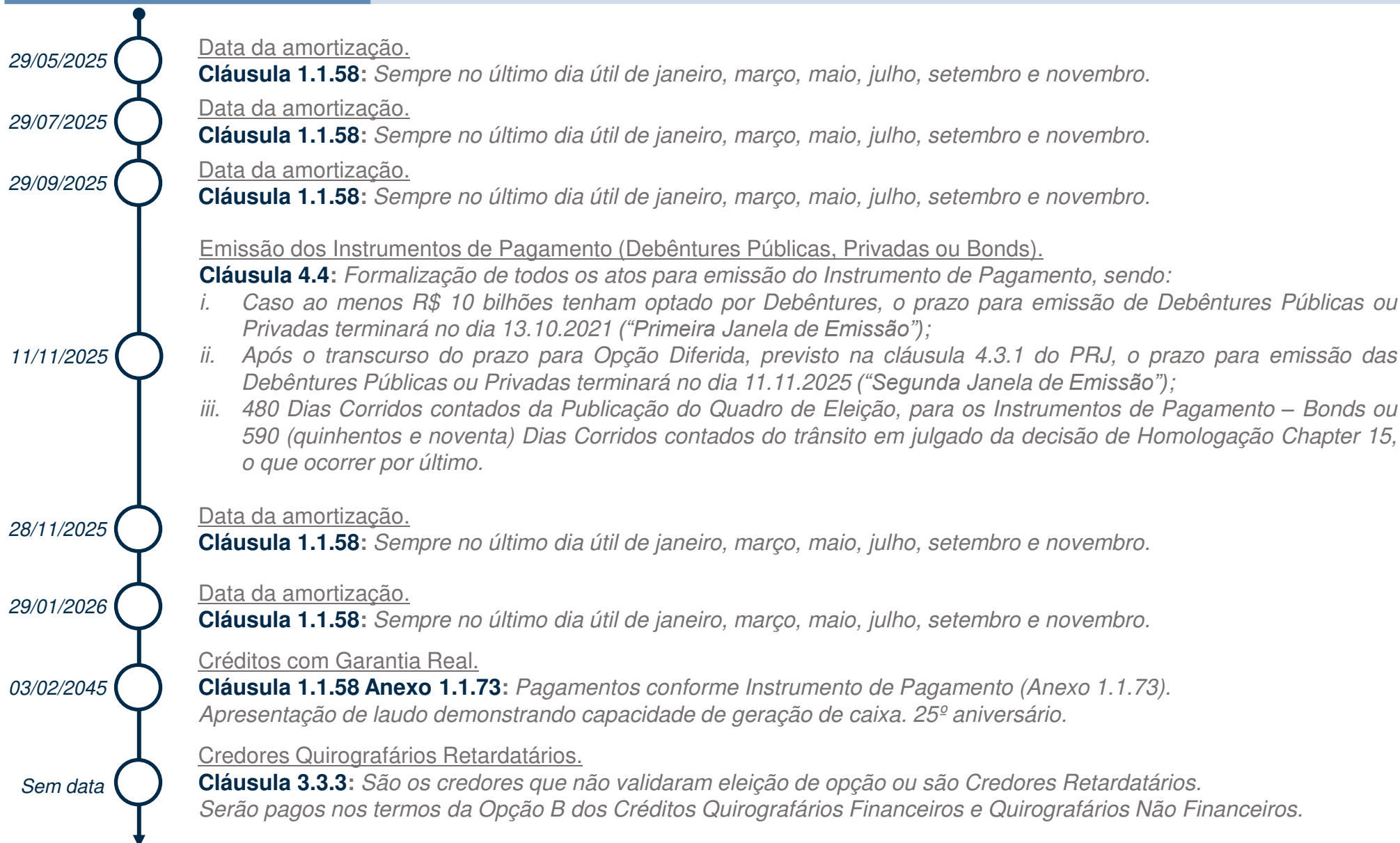
PRJ CONSOLIDADO

03/08/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 anexo 1.1.73: <i>Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.</i>
29/09/2023	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/09/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/09/2023	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: <i>A primeira Data de Amortização será o dia 29.09.2023, em razão do Prazo de Carência (3 Aniversários), conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.73 do PRJ Consolidado. As demais serão os últimos dias úteis dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/11/2023	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
30/11/2023	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
30/11/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
31/01/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
31/01/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>

PRJ CONSOLIDADO

29/03/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 3.2 (ii) Anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.
29/03/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.
29/03/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
27/07/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2025	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/03/2025	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ CONSOLIDADO



PRJ CONSOLIDADO



Pagamento dos Credores Garantia Real Retardatários.

Cláusula 3.2.4: Mantém o prazo da Cláusula 3.2.3. Os pagamentos na data-base posterior ao trânsito em julgado a decisão.

Credores Quirografários Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: Pagamentos após a quitação integral de todos os créditos quirografários. Observa os termos das cláusulas 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3, conforme aplicável.

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos ME/EPP retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos nos termos da cláusula 3.4.1, contando o termo inicial para pagamento do trânsito em julgado da decisão.

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B até R\$ 750 mil.

Cláusula 3.3.2.2 (i): Pagamento integral em dinheiro.

Cláusula 3.3.2.2.1.1: 60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.

OBS.: Os Credores Quirografários Não Financeiros – Opção B até R\$ 750 mil recebem Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas e o Pagamento em Dinheiro – Caixa para Distribuição, sendo que eventual saldo remanescente receberá Instrumentos de Pagamento.

- O pagamento dos Credores Quirografários Não Financeiros - Opção B se dá por dois componentes, quais sejam (i) Pagamento em Dinheiro; e (ii) Instrumentos de Pagamento.
- O Pagamento em Dinheiro, por sua vez, é subdividido em dois outros componentes:
 - Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas (Cl. 3.3.2.2.1.1): que será pago em até 60 dias corridos contados do recebimento dos Dividendos Controladas (sem data fixa), referentes aos anos fiscais de 2019, 2020 e 2021
 - Pagamento em Dinheiro – Caixa para Distribuição (Cl. 3.3.2.2.1.2): após o Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas, será pago nas Datas de Amortização.
- O Instrumento de Pagamento será amortizado nas Datas de Amortização.
 - Os valores que não forem pagos a título de Pagamento em Dinheiro, até 31.12.2025, estarão habilitados a receber via Instrumentos de Pagamento. (Cl. 3.3.2.2.2.2 do PRJ).

PRJ CONSOLIDADO

* Reorganização:

* **Cláusula 6.1:** *Na primeira quinzena de junho/2021, a Recuperanda OEI exerceu direito de retirada (com fundamento no art. 1.029 do Código Civil) e liquidou a única cota que possuía em duas centrais eólicas pertencentes à OE (Central Geradora Eólica Capão Grande Ltda. e Central Geradora Eólica Vento Aragano III Ltda.). Segundo o balanço especialmente levantado para a operação, foi apurado que cada uma das cotas de emissão das Centrais teria o valor de R\$ 1,00. Referida operação foi concluída em 15/06/2021. Em atenção à Decisão do D. Juízo de fls. 35.809/35.847 a Administradora Judicial dá ciência aos credores da referida operação, que lhe foi informada pela Recuperanda no dia 30/08/2021.*

* Evento ocorrido:

* **Cláusulas 3.2 e subsequentes:** *O credor Banco Barinsul recebeu a dação em pagamento do imóvel matrícula 3.610, sendo que manifestou ciência sobre a situação de ocupação do imóvel Fazenda Ambial Agroindustrial e aguardará a desocupação até maio de 2023.*

* **Cláusula 4.4:** *Segundo informado pelas Recuperandas, não foi atingido o patamar mínimo do item (i) da referida cláusula. Dessa forma, deve-se aguardar o prazo de 5 anos – 11/11/2025 – para emissão de novos instrumentos de pagamentos, conforme cláusula 4.3.1.*

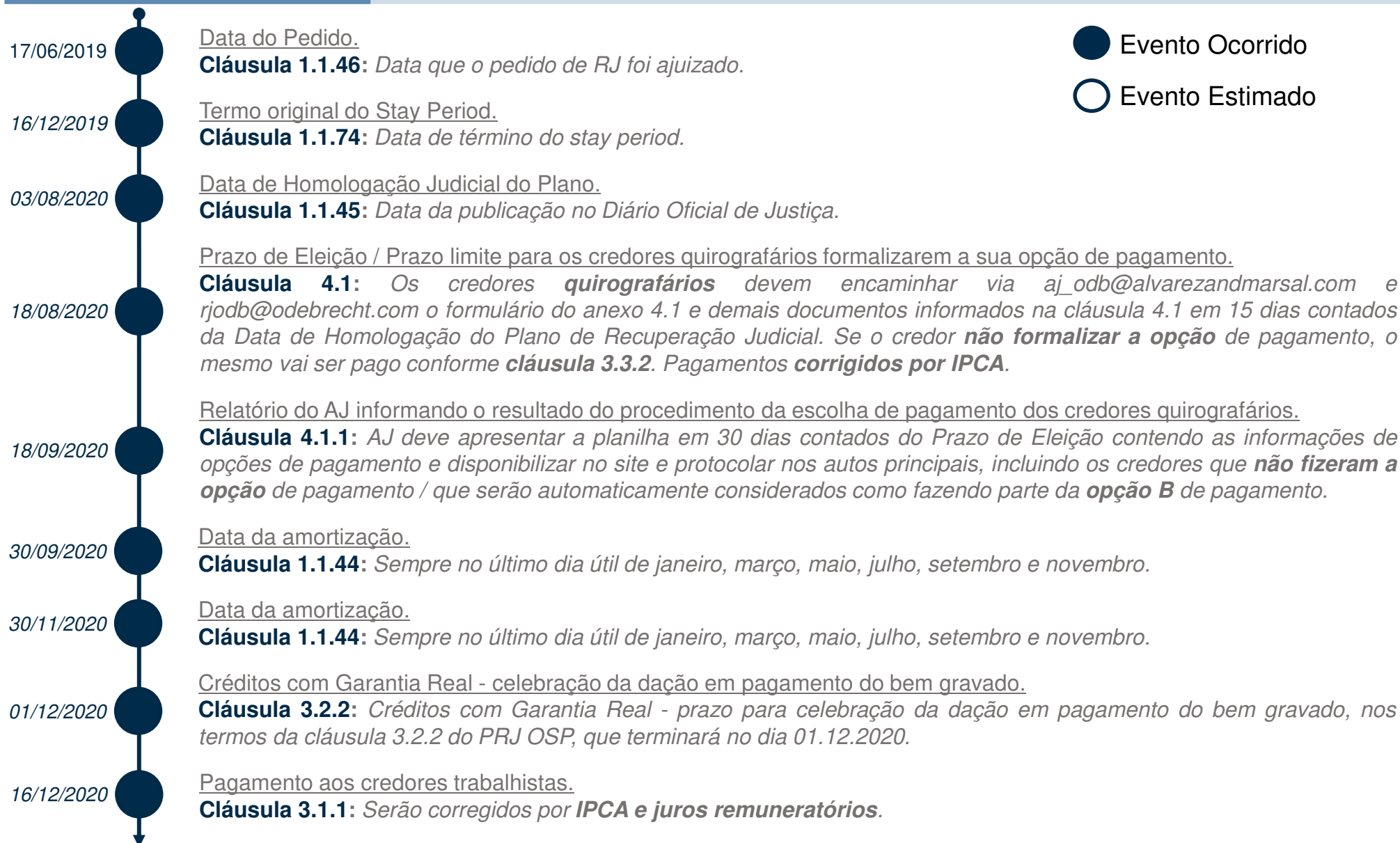
PRJ*

Odebrecht Serviços e Participações

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht Serviços e Participações



PRJ Odebrecht Serviços e Participações

16/12/2020	●	<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.1.2: Serão pagos até o limite de 150 salários mínimos , em parcela única , no último dia útil do 12º mês contado do Termo Original do Stay Period. Correção por IPCA e juros moratórios , desde a data do pedido até o pagamento.
29/01/2021	●	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/03/2021	●	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/05/2021	●	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/07/2021	●	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
03/08/2021	●	<u>1º Aniversário.</u> Cláusula 1.1.5: 365 dias após a Data de Homologação Judicial do Plano.
03/08/2021	●	<u>Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 500,00.</u> Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP .
30/09/2021	●	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/11/2021	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/01/2022	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/03/2022	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2022	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/07/2022	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ Odebrecht Serviços e Participações



PRJ Odebrecht Serviços e Participações

Sem data	<u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: <i>Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.</i>
Sem data	<u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u> Cláusula 3.4.4: <i>Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).</i>
Sem data	<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: <i>Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</i>
Sem data	<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: <i>Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</i>
Sem data	<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u> Cláusula 3.1.3: <i>Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA e juros moratórios, desde a data do pedido até o pagamento.</i>
Sem data	<u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u> Cláusula 3.2.3: <i>Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.</i>

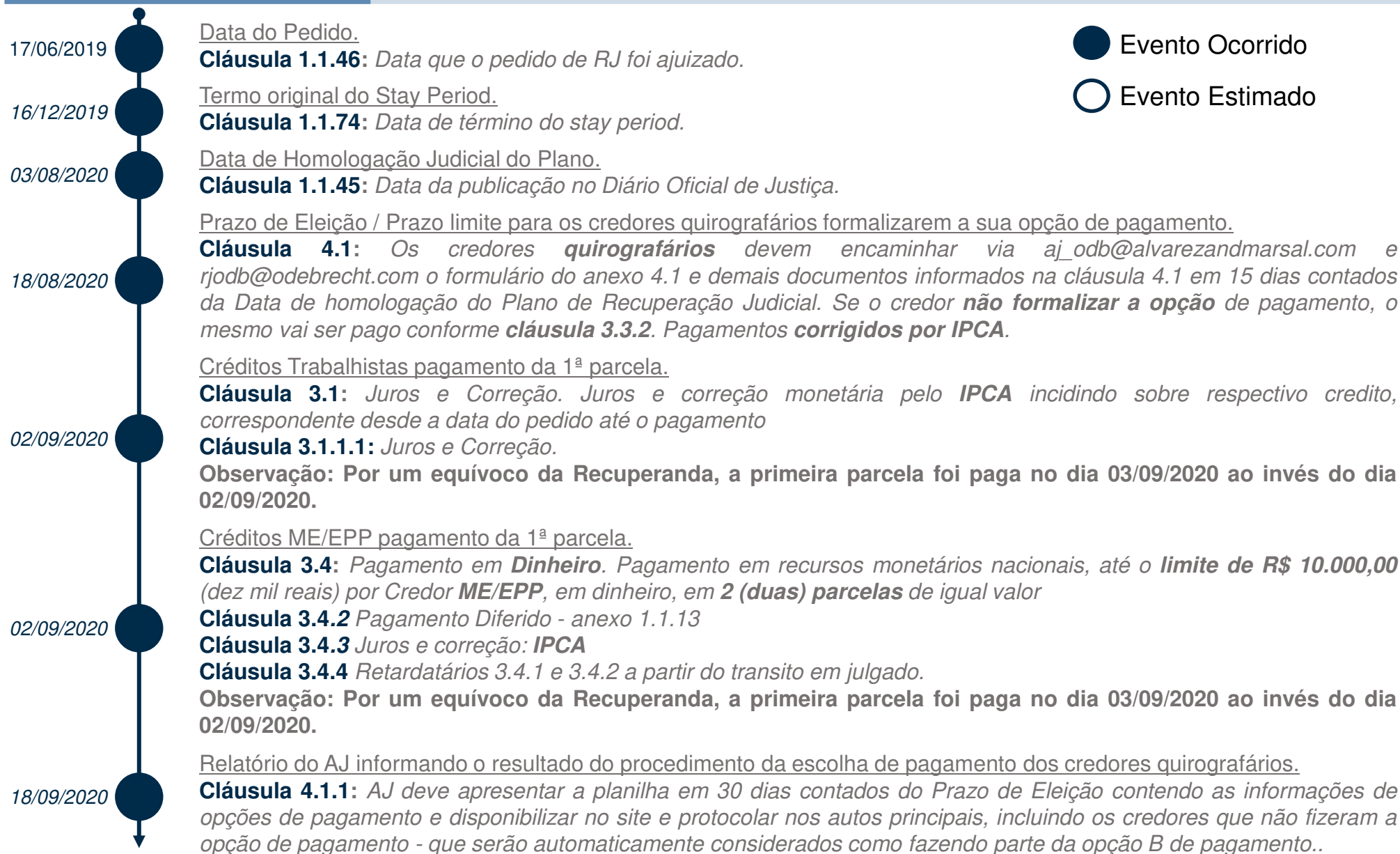
PRJ*

Odebrecht Energia S.A.

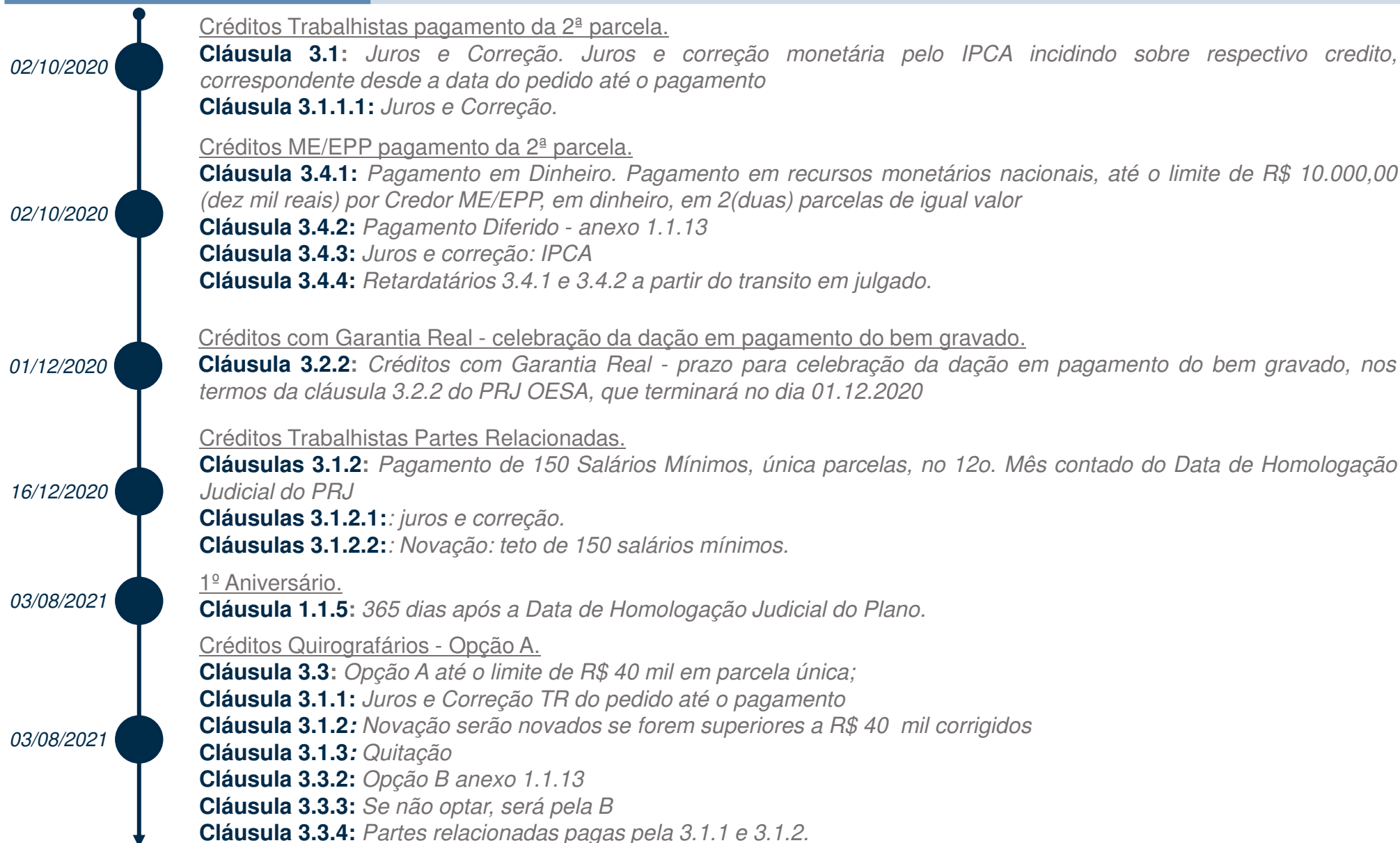
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.

29/09/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: A primeira Data de Amortização será o dia 29.09.2023, em razão do Prazo de Carência (3 Aniversários), conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.13. As demais serão os últimos dias úteis dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/03/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
27/07/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/03/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/07/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.



Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma **única parcela**, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito **Trabalhista** na Lista de Credores. Correção por **IPCA e juros moratórios**, desde a data do pedido até o pagamento.

Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

Cláusula 3.2.3: Os créditos com **garantia real** que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.

Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

Alienação de bens do Ativo Não Circulante:

Cláusula 5.2 e Anexo 5.2: Em 23/08/2021, a Recuperanda, única acionista após a liquidação descrita no slide 94, celebrou contrato de Compra e Venda de Ações (Share Purchase Agreement and Other Covenants - “SPA”) e alienou a integralidade da sua participação nas empresas Central Geradora Eólica Capão Grande Ltda. e Central Geradora Eólica Vento Aragano III Ltda para a empresa ADS Energias Renováveis S.A.. O SPA prevê o pagamento de R\$ 10 milhões, em parcela única, após a verificação das condições precedentes, bem como a obrigação de a compradora realizar investimentos de até R\$ 700 mil para obter as licenças prévias necessárias, junto aos órgãos ambientais. A alienação observou os termos da art. 66 da Lei 11.101/05, conforme Decisão do D. Juízo de fls. 35.809/35.847. Por fim, a AJ observa que foi informada da operação pela Recuperanda no dia 30/08/2021.

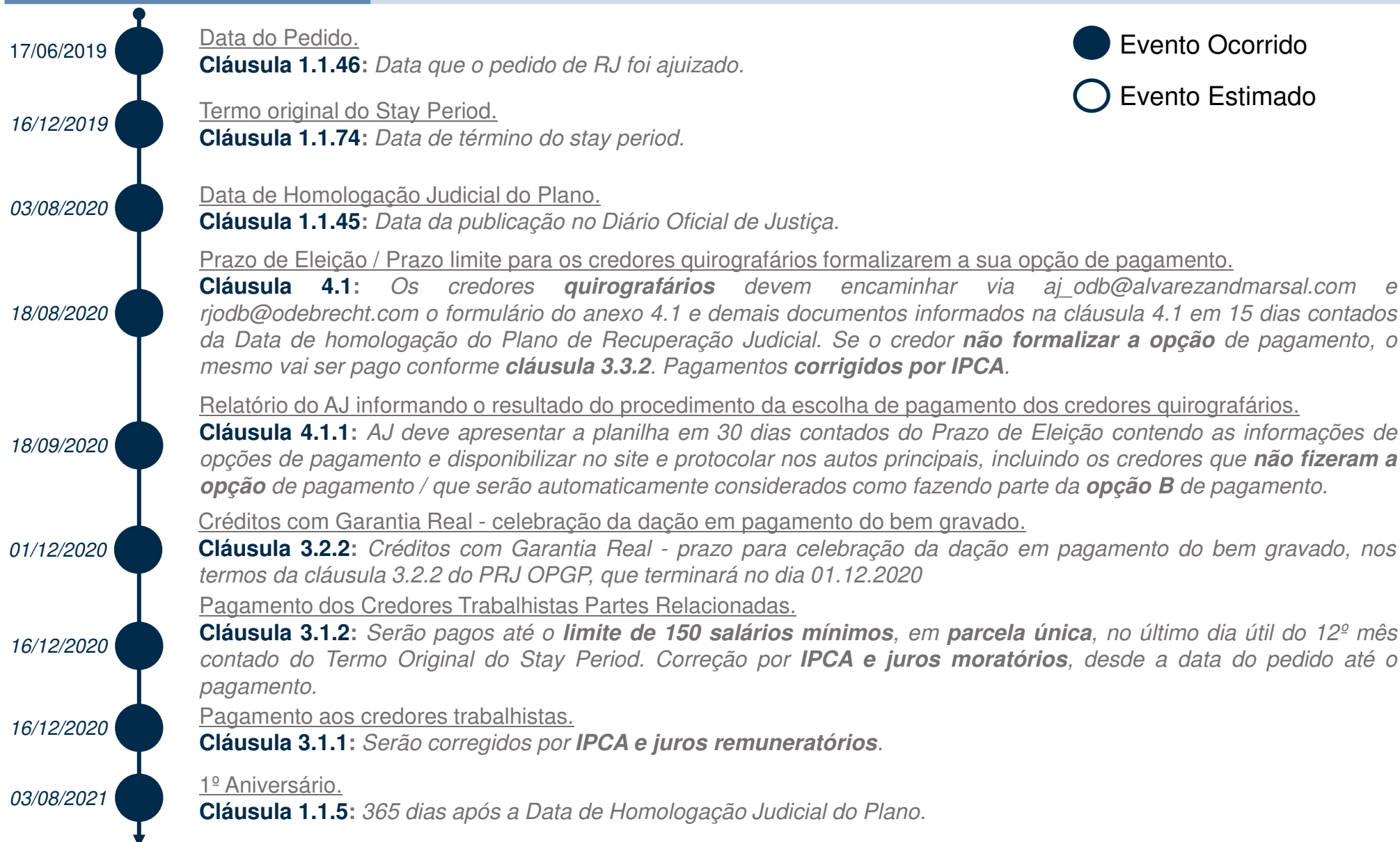
PRJ*

OP Gestão de Propriedades S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.



PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.

03/08/2021	●	Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento no valor limite de R\$ 1.000,00 e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 500,00. Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: <i>Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP.</i>
03/08/2023	○	Pagamento dos Credores em Garantia Real que não optarem pela cláusula 3.2.2 (dação em pagamento); Credores Quirografários - Opção B; Credores Quirografários Retardatários; Credores Quirografários que não optaram por nenhuma opção de pagamento; Credores ME/EPP com saldo. Cláusulas 3.2, 3.3.2, 3.4.2 e item 4.ii do anexo 1.1.13: <i>Os pagamentos serão antecipados caso se verifique Caixa para distribuição em uma determinada Data de amortização, de 100% do salvo devedor dos créditos elegíveis.</i>
29/11/2023	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/03/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
27/07/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/09/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/11/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2025	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
28/03/2025	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2025	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>

PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.



PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.

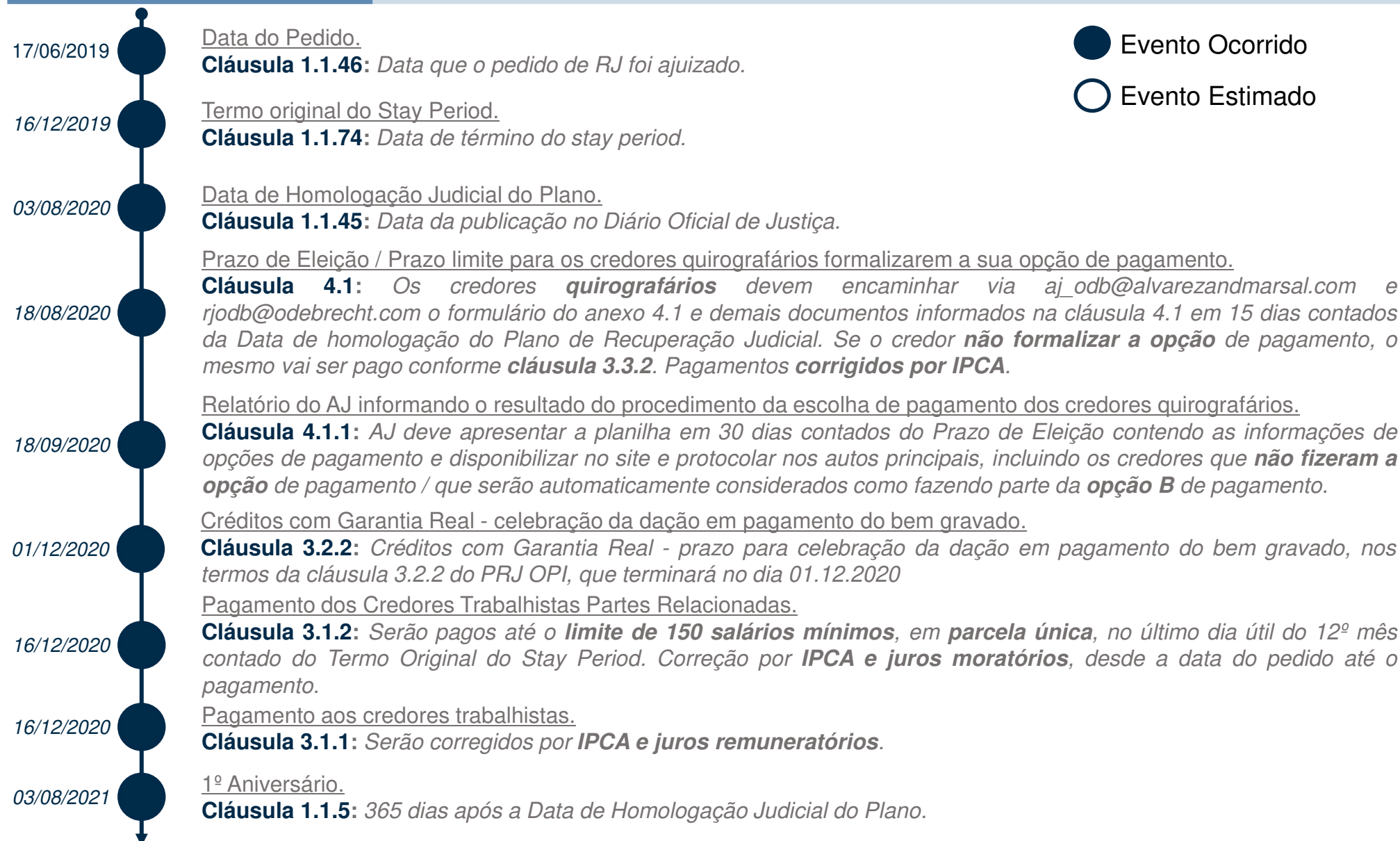
Sem data	<u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u> Cláusula 3.2.3: Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.
Sem data	<u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.
Sem data	<u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u> Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).
Sem data	<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.
Sem data	<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.
Sem data	<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u> Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA e juros moratórios, desde a data do pedido até o pagamento.

PRJ*
OPI S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OPI S.A.



PRJ OPI S.A.

03/08/2021		Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 7.000,00 para os quirografários e R\$ 35.000,00 para os ME/EPP. Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP.
29/09/2023		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2023		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2024		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/03/2024		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2024		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
27/07/2024		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2024		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2024		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2025		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/03/2025		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2025		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/07/2025		Data da amortização. Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ OPI S.A.



PRJ OPI S.A.

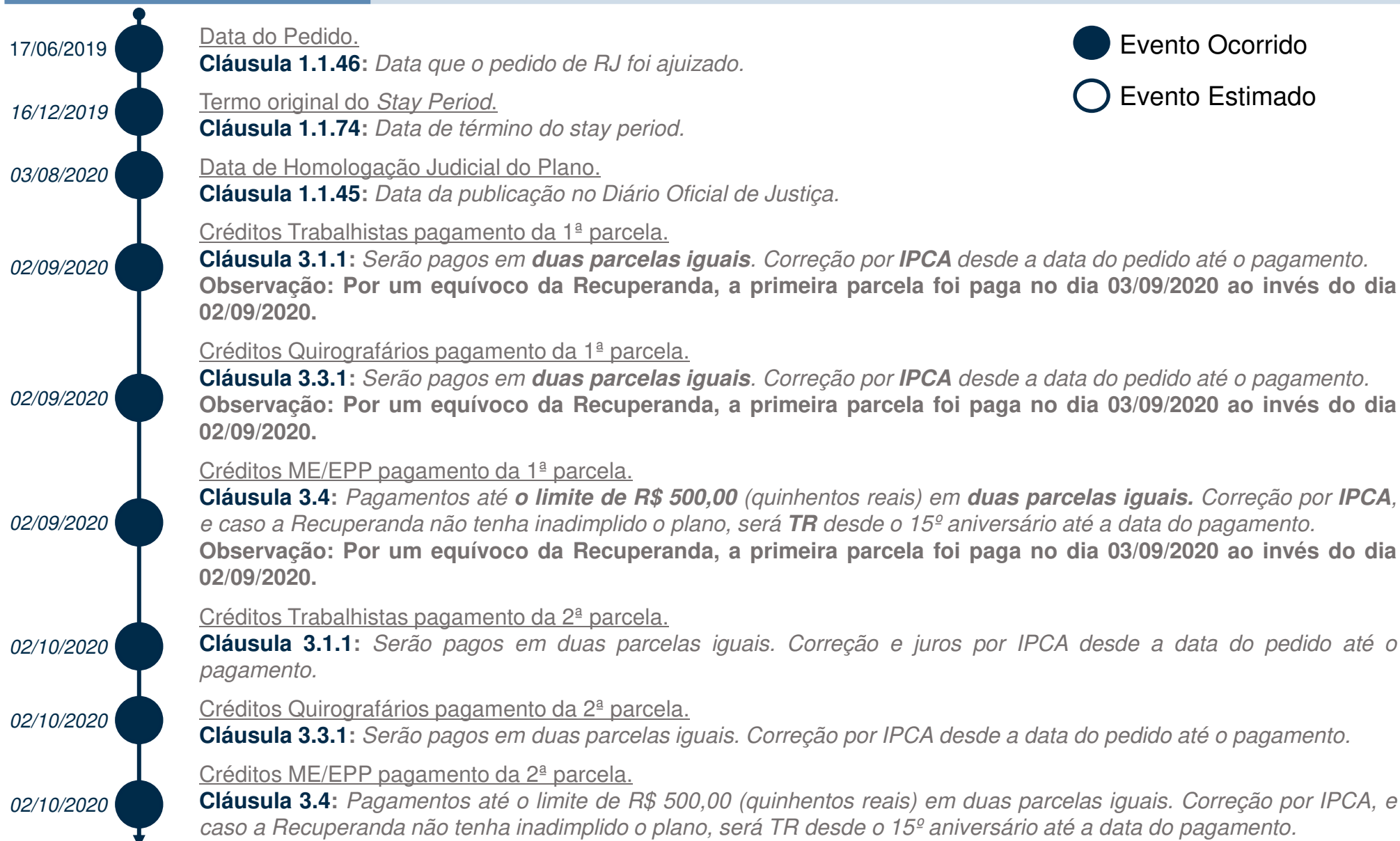
Sem data		<u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: <i>Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.</i>
Sem data		<u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u> Cláusula 3.4.4: <i>Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).</i>
Sem data		<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: <i>Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</i>
Sem data		<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: <i>Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</i>
Sem data		<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u> Cláusula 3.1.3: <i>Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA e juros moratórios, desde a data do pedido até o pagamento.</i>
Sem data		<u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u> Cláusula 3.2.3: <i>Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.</i>

PRJ*
OSP INV. S.A.

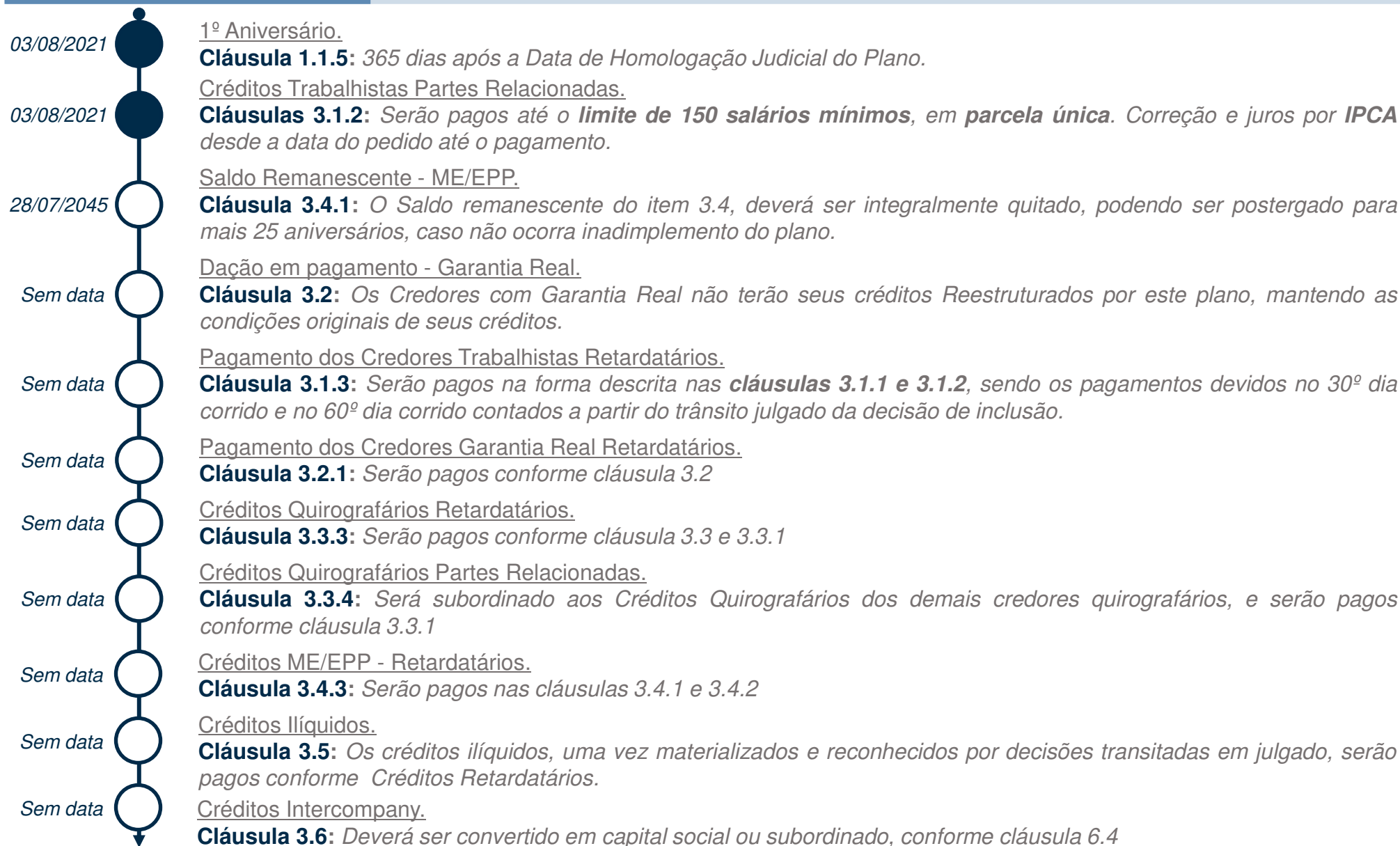
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OSP INV. S.A.



PRJ OSP INV. S.A.



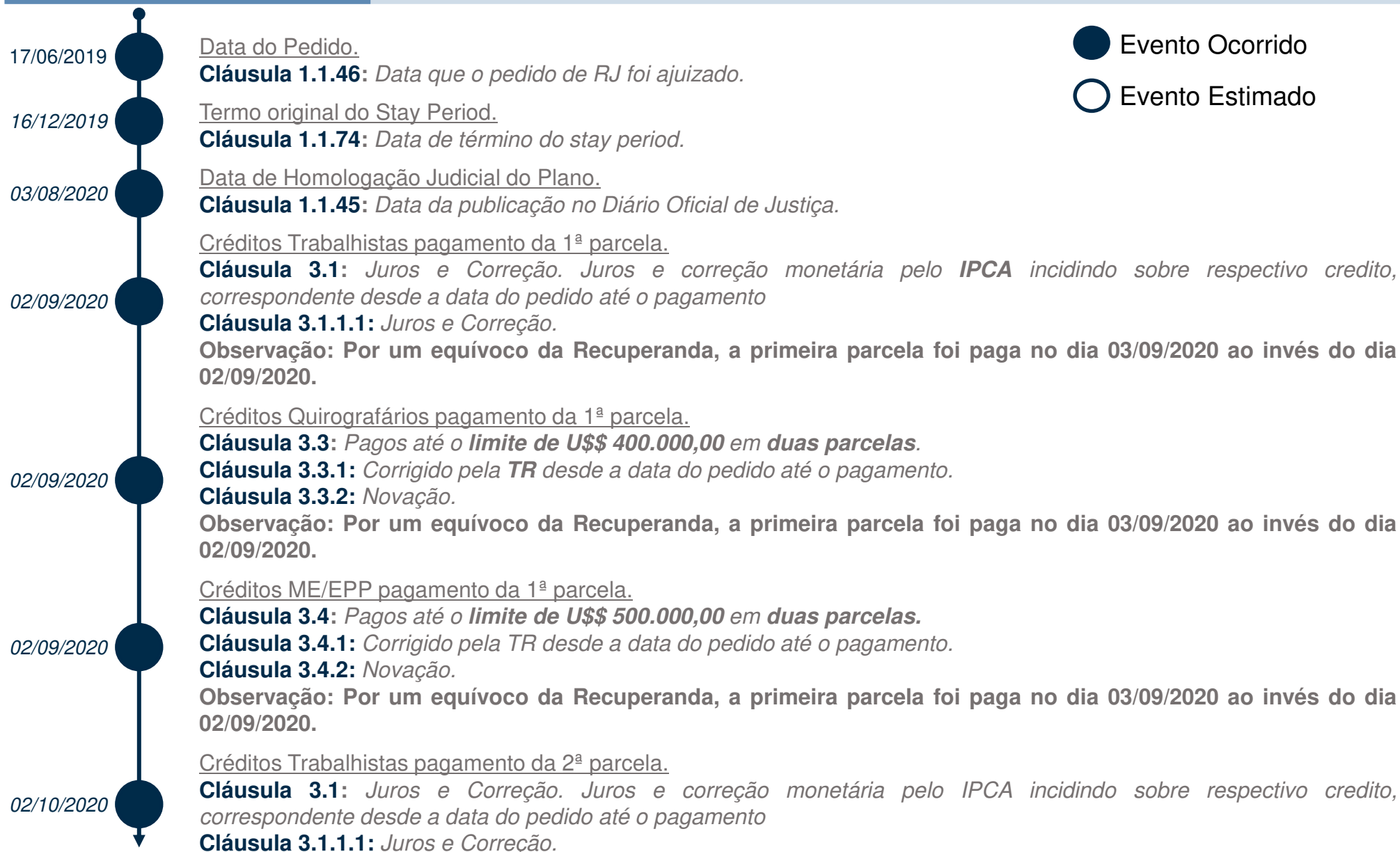
PRJ*

Odebrecht International Corporation

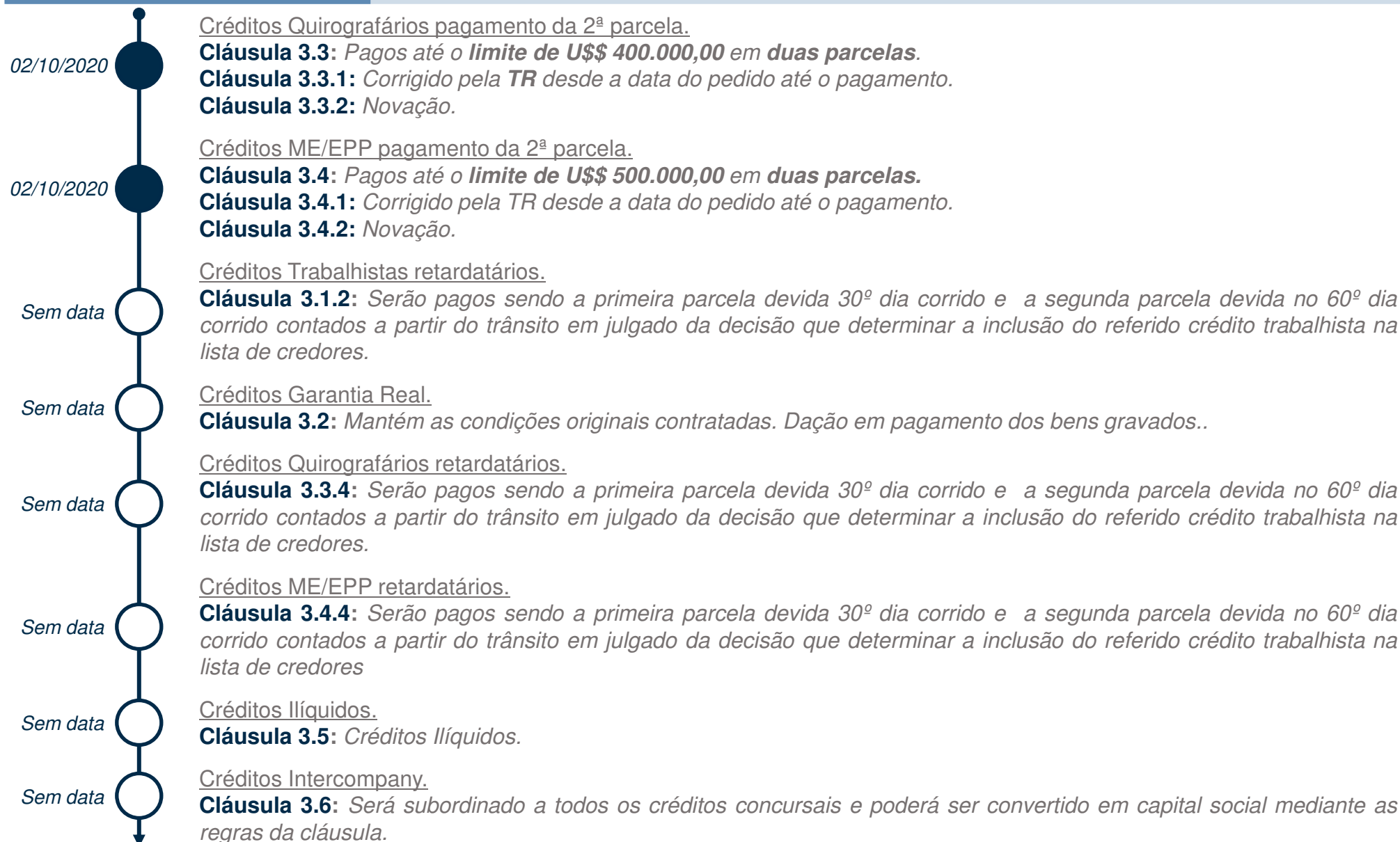
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht International Corporation



PRJ Odebrecht International Corporation



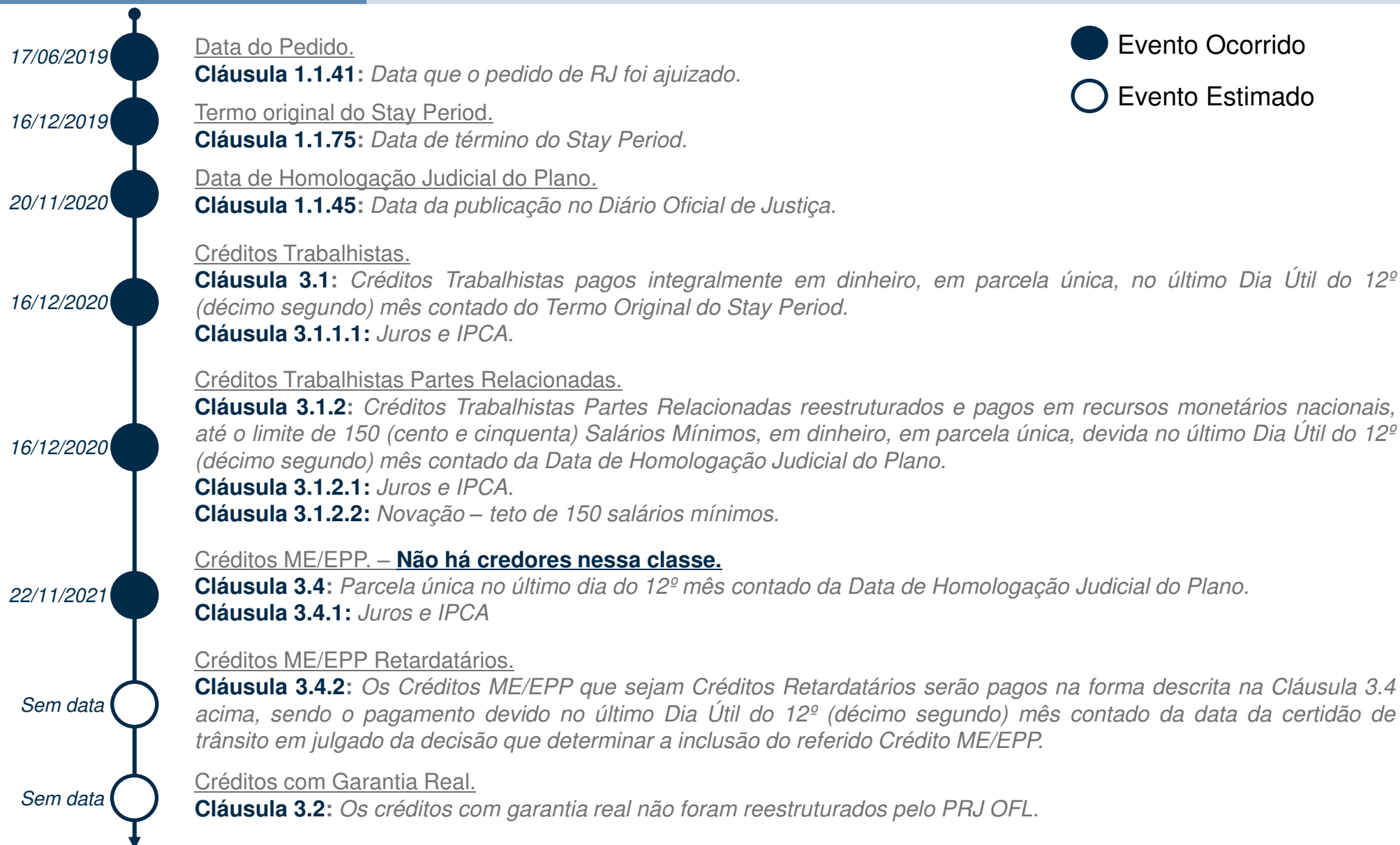
PRJ*

Odebrecht Finance Limited

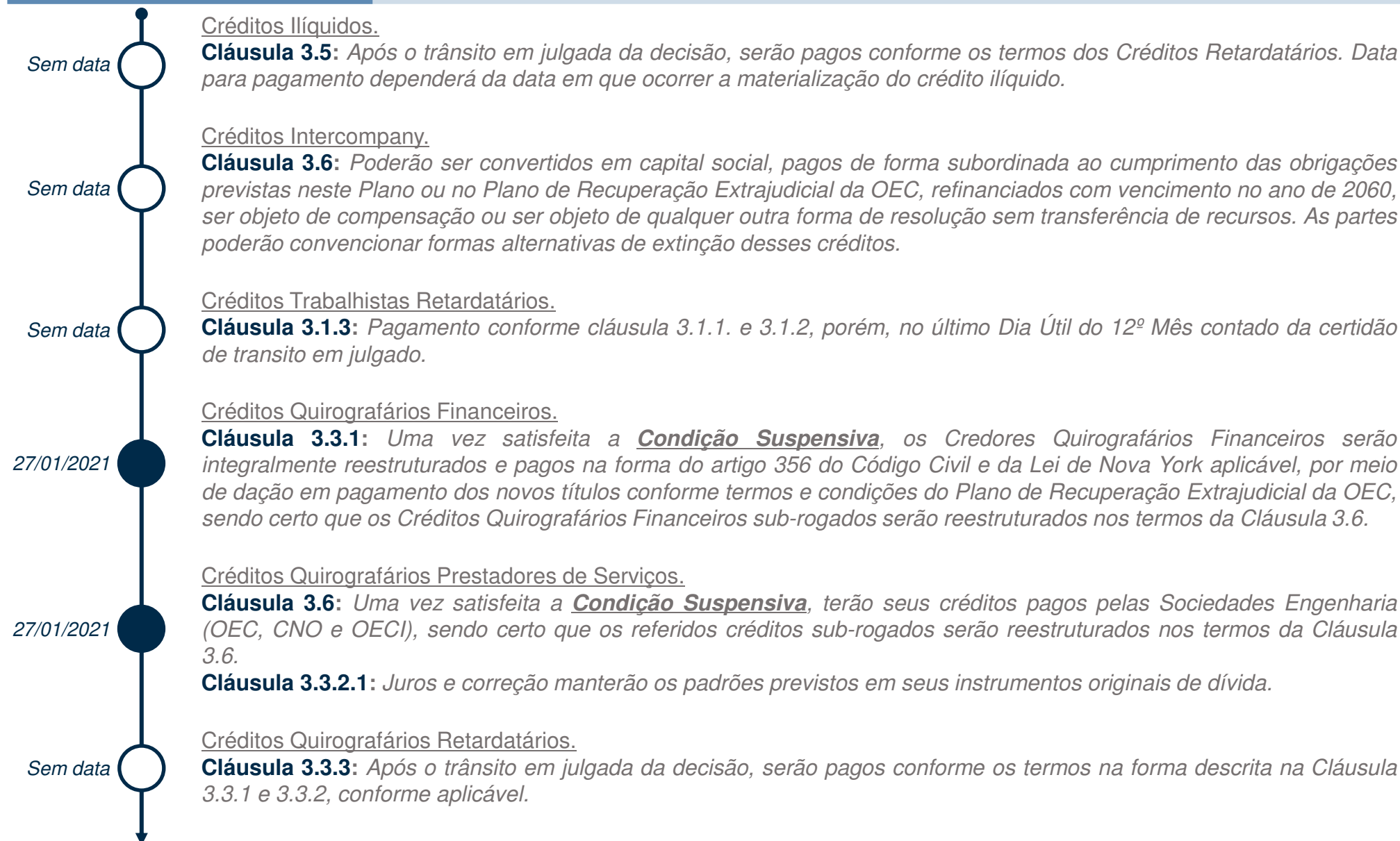
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht Finance Limited



PRJ Odebrecht Finance Limited



PRJ Odebrecht Finance Limited



PRJ Odebrecht Finance Limited



* Plano de Recuperação Extrajudicial da Odebrecht Engenharia e Construção.

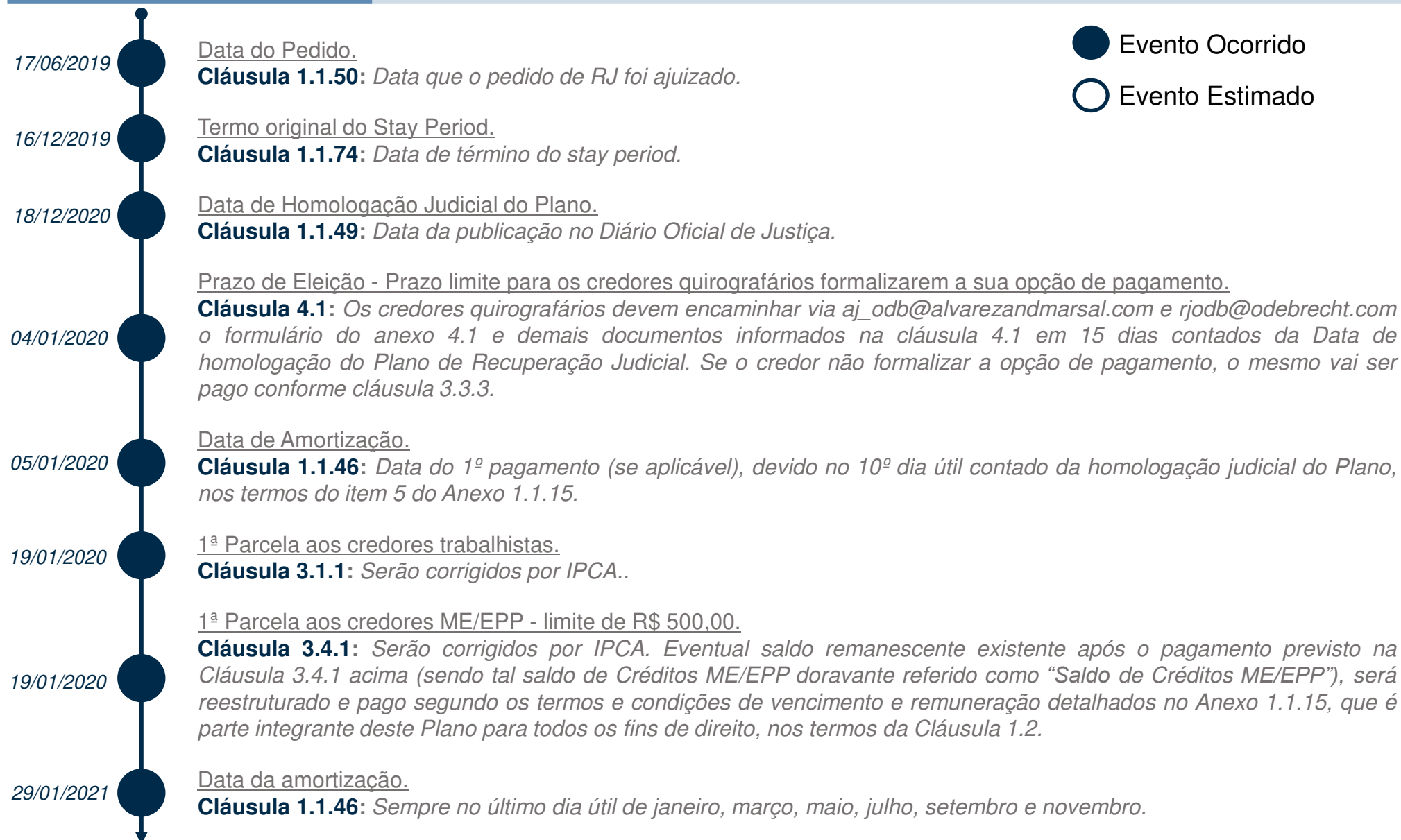
PRJ*

OP Centro Administrativo S.A

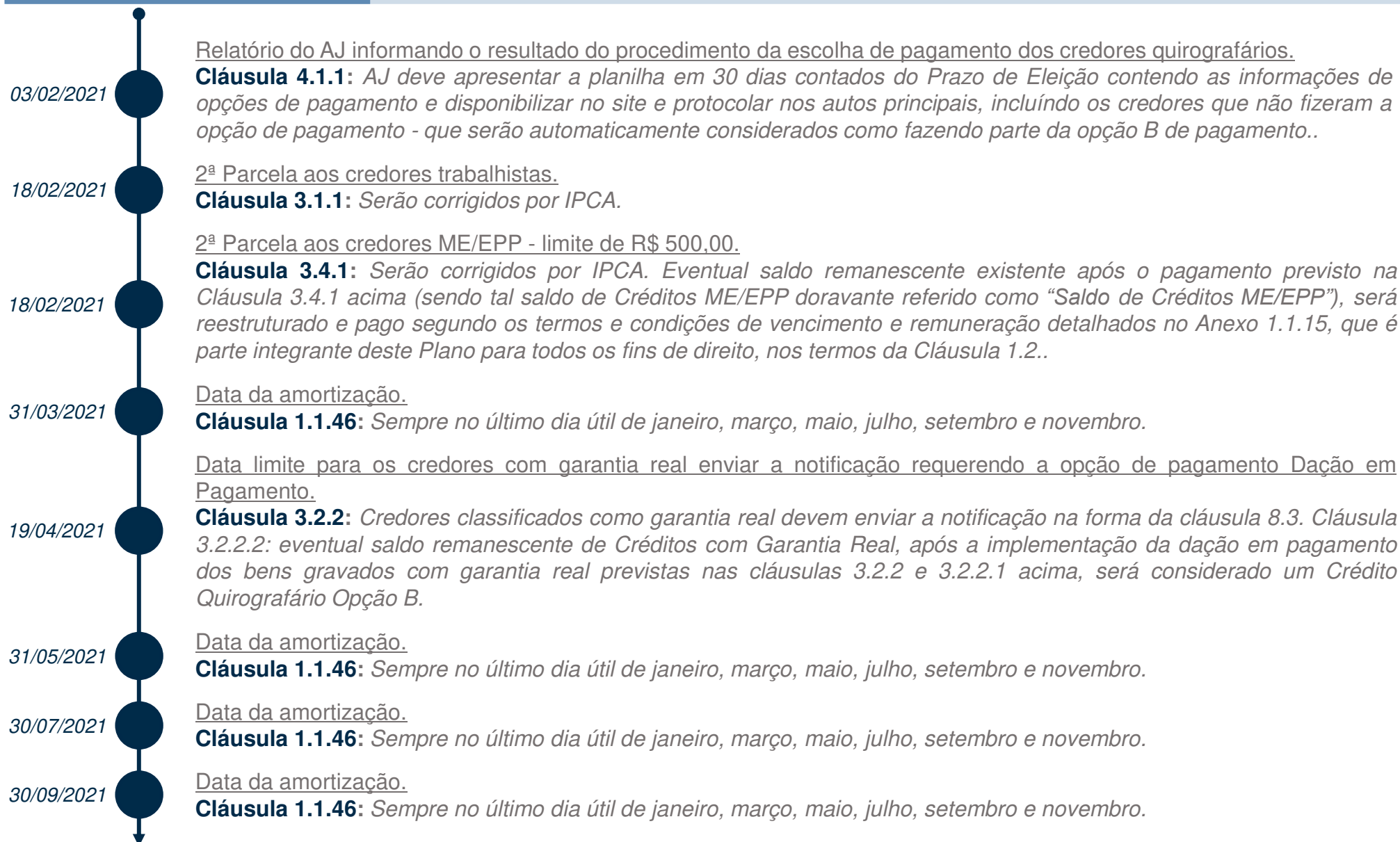
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OP Centro Administrativo S.A.



OP Centro Administrativo S.A



OP Centro Administrativo S.A



OP Centro Administrativo S.A



Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: *Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.*

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: *Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.15).*

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: *Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.*

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: *Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.*

Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

Cláusula 3.1.3: *Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.*

Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

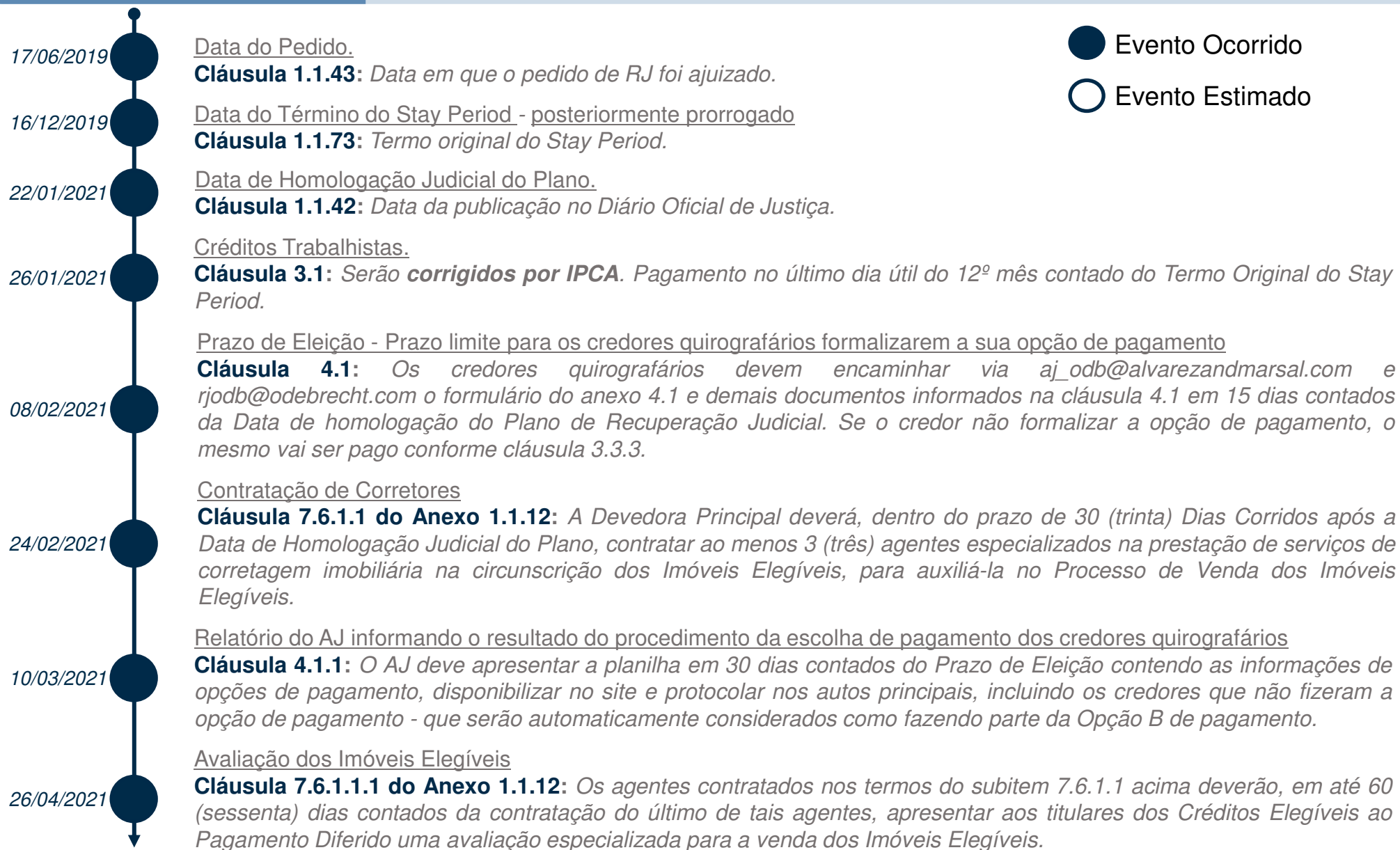
Cláusula 3.2.3: *Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.*

PRJ*

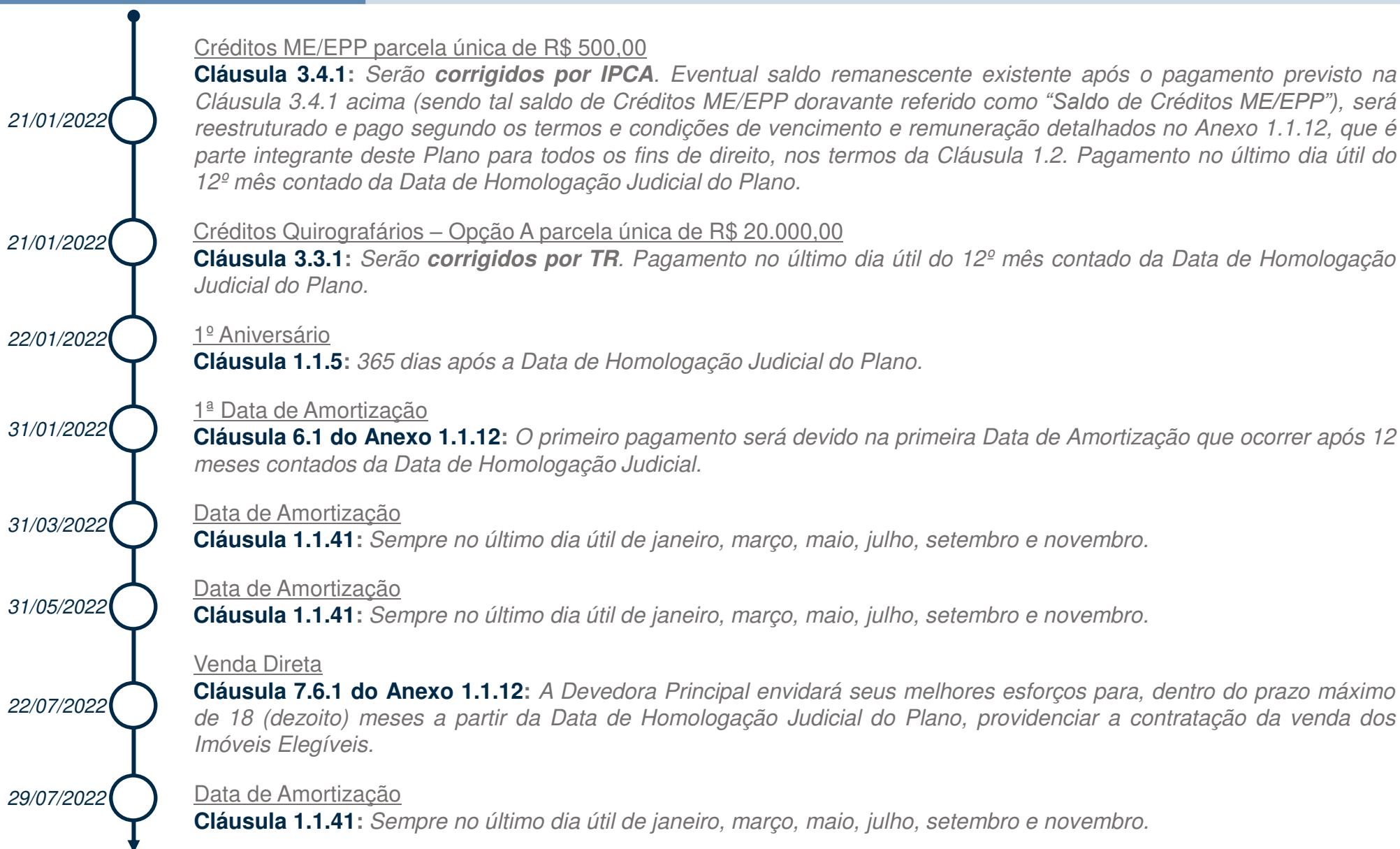
Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

PRJ Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.

Sem Data	<u>Créditos Trabalhistas Retardatários</u> Cláusula 3.1.2: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.
Sem Data	<u>Créditos com Garantia Real Retardatários</u> Cláusula 3.2.2: Os Créditos com Garantia Real que sejam Créditos Retardatários serão reestruturados e pagos na forma descrita na Cláusula 3.2 acima, sendo certo que os respectivos Credores com Garantia Real terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.
Sem Data	<u>Créditos Quirografários Retardatários</u> Cláusula 3.3.3: Os Credores Quirografários que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento, assim como os Credores Quirografários que sejam Credores Quirografários Retardatários, serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos da Opção B – Créditos Quirografários, sendo que os respectivos Credores Concursais terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.
Sem Data	<u>Créditos ME/EPP Retardatários</u> Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.12).
Sem Data	<u>Créditos Ilíquidos</u> Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.
Sem Data	<u>Créditos Intercompany</u> Cláusula 3.6: Serão subordinados a todos os créditos concursais e poderão ser convertidos em capital social mediante as regras da cláusula 3.6.

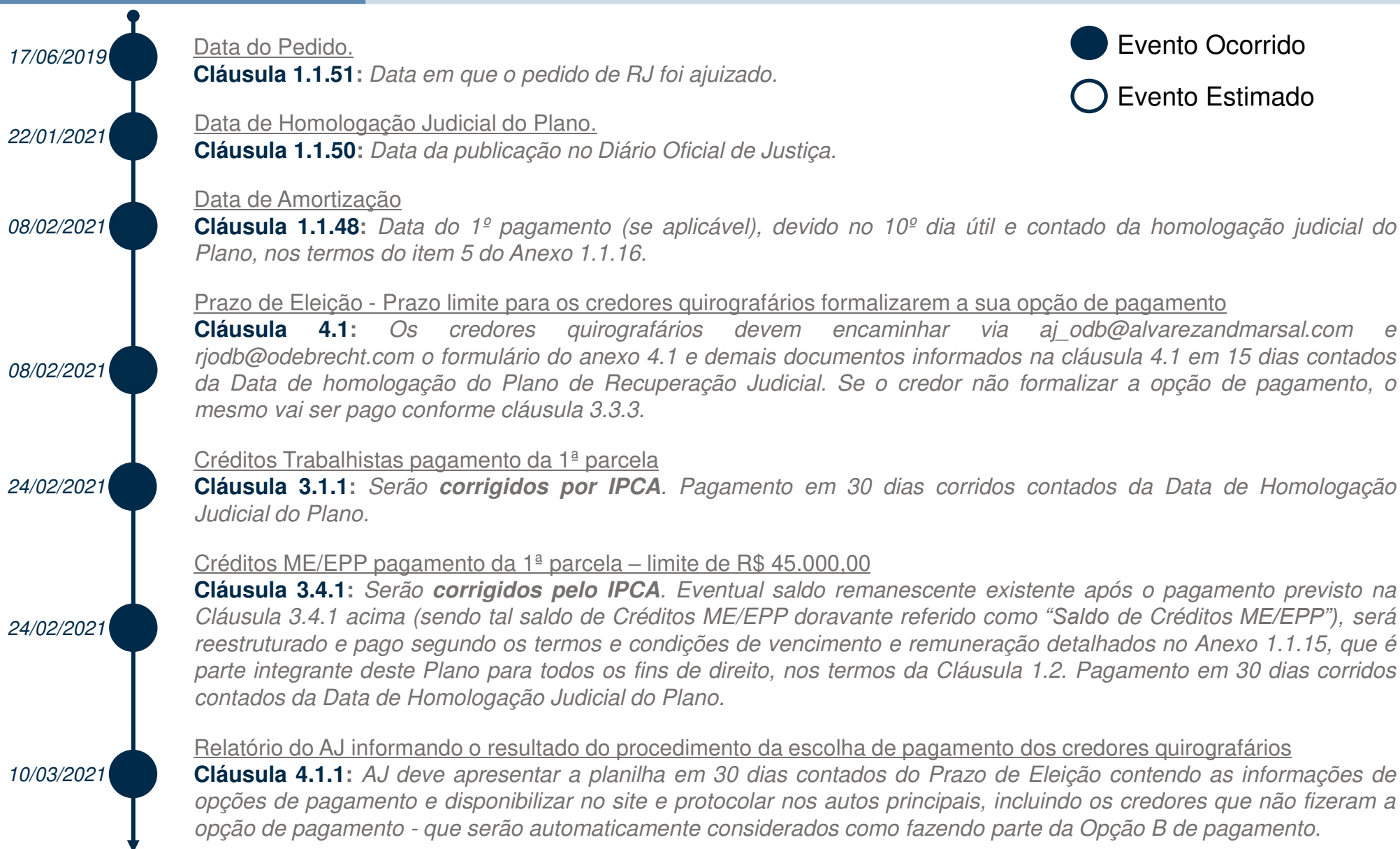
PRJ*

Odebrecht Properties Parcerias S.A.

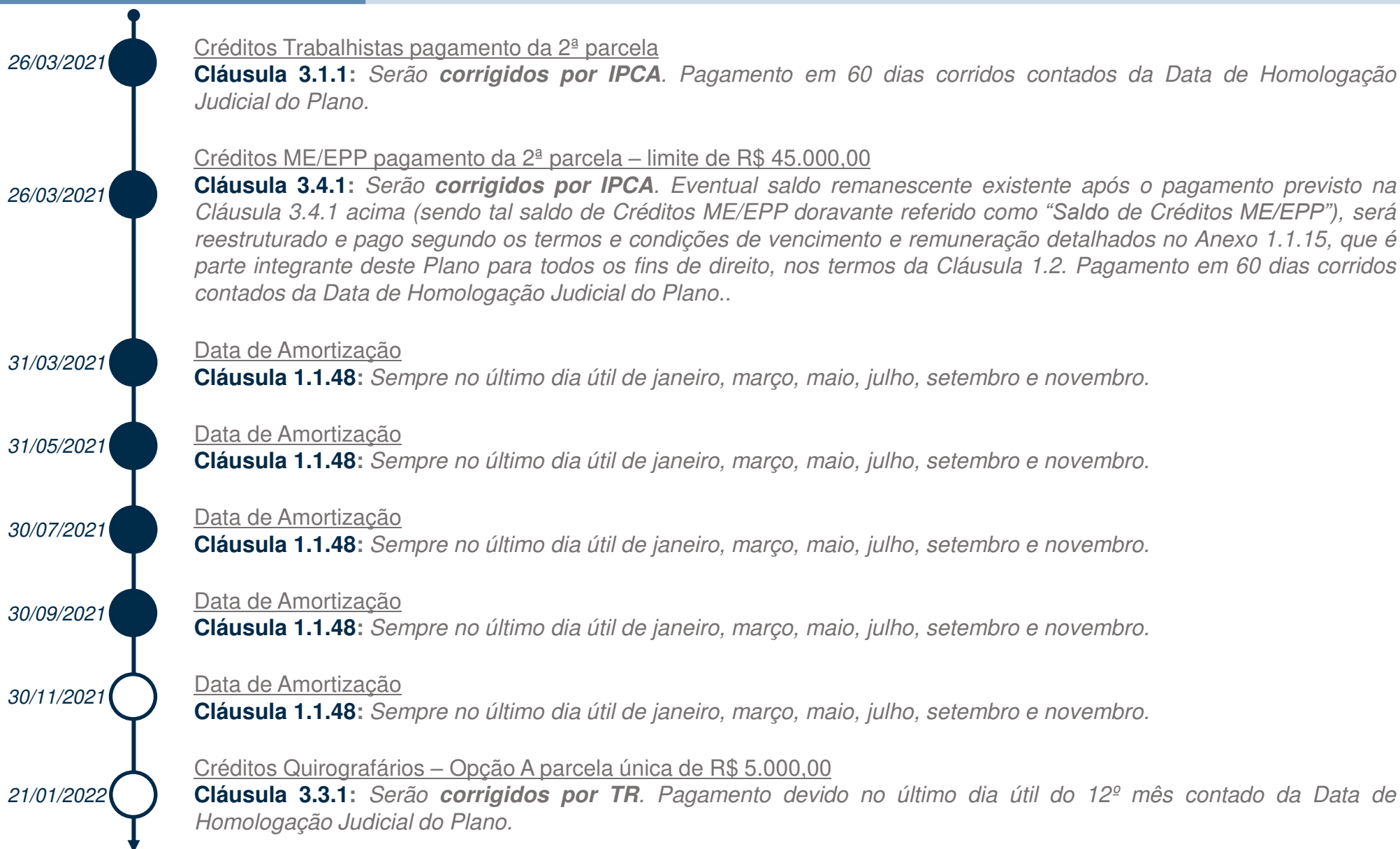
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.

Sem Data	<u>Créditos Trabalhistas Retardatários</u> Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.
Sem Data	<u>Créditos com Garantia Real - Retardatários</u> Cláusula 3.2.1: Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima.
Sem Data	<u>Créditos Quirografários - Partes</u> Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.
Sem Data	<u>Créditos ME/EPP – Retardatários</u> Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.16)
Sem Data	<u>Créditos Ilíquidos</u> Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.
Sem Data	<u>Créditos Intercompany</u> Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.
Sem Data	<u>Constituição do Comitê de Vendas</u> Cláusula 5.2.1: Deverá ser constituído até (i) até 31 de março de 2022, ou (ii) uma vez verificada a retomada de jogos de futebol com plateia completa, sem medidas sanitárias que impliquem a redução de lugares a venda na Arena Fonte Nova, em até 60 (sessenta) dias contados da realização do primeiro jogo de futebol sob as condições descritas neste item (ii); o que ocorrer primeiro entre (i) e (ii).
Sem Data	<u>Contratação do Assessor M&A</u> Cláusula 5.2.1.2: A Recuperanda deverá submeter à aprovação do Comitê de Venda as condições de remuneração de assessor financeiro (“Assessor M&A”), escolhido pela Recuperanda para auxiliá-la na prospecção de operação de M&A da Participação Societária Fonte Nova, em até 30 (trinta) Dias Corridos contados da constituição do Comitê de Venda.
Sem Data	<u>Primeira Reunião do Comitê de Venda</u> Cláusula 5.2.1.3: A primeira Reunião M&A deverá ser realizada, obrigatoriamente, em até 60 (sessenta) Dias Corridos contados da contratação do Assessor M&A.

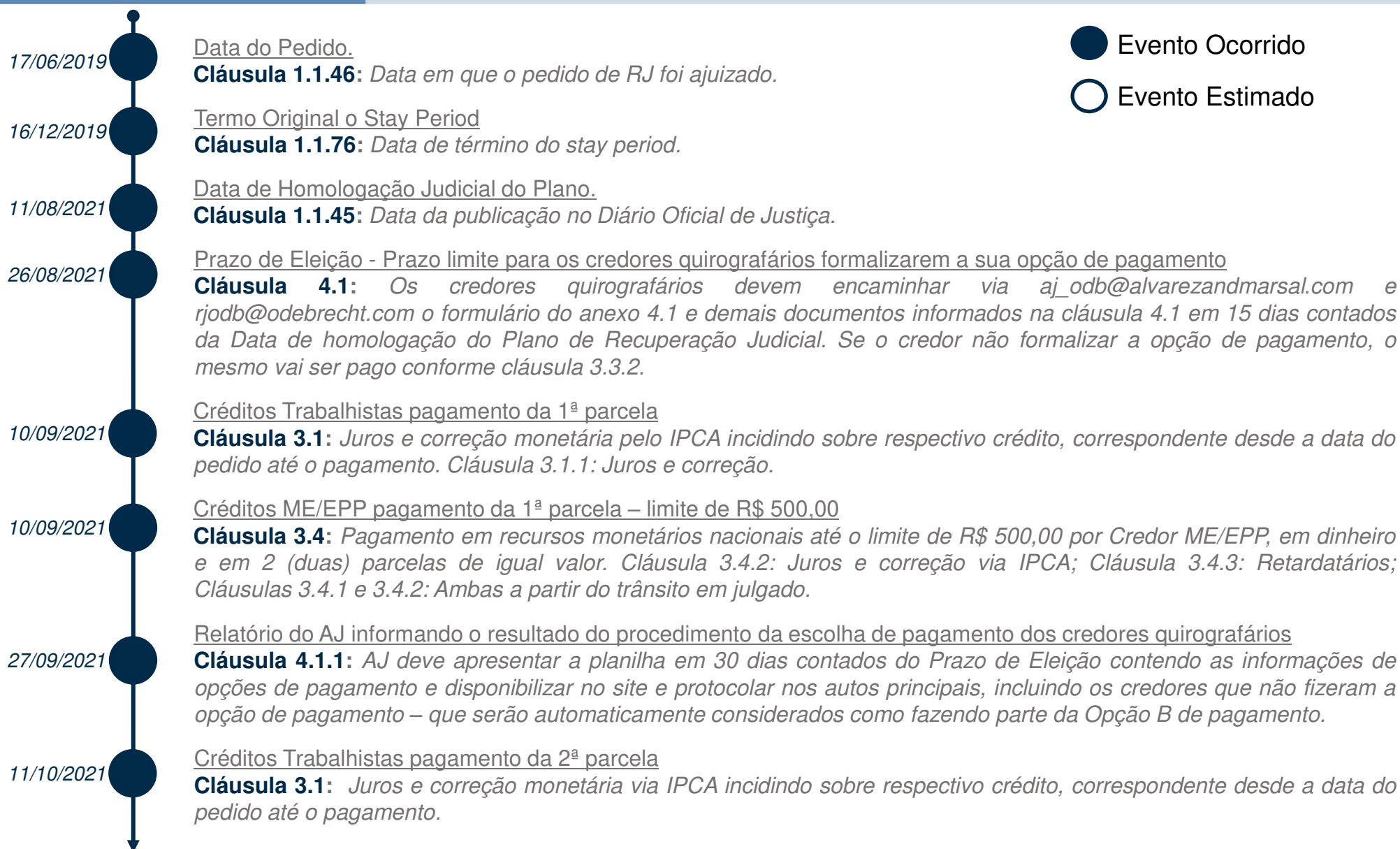
PRJ*

Odebrecht Engenharia do Brasil S.A

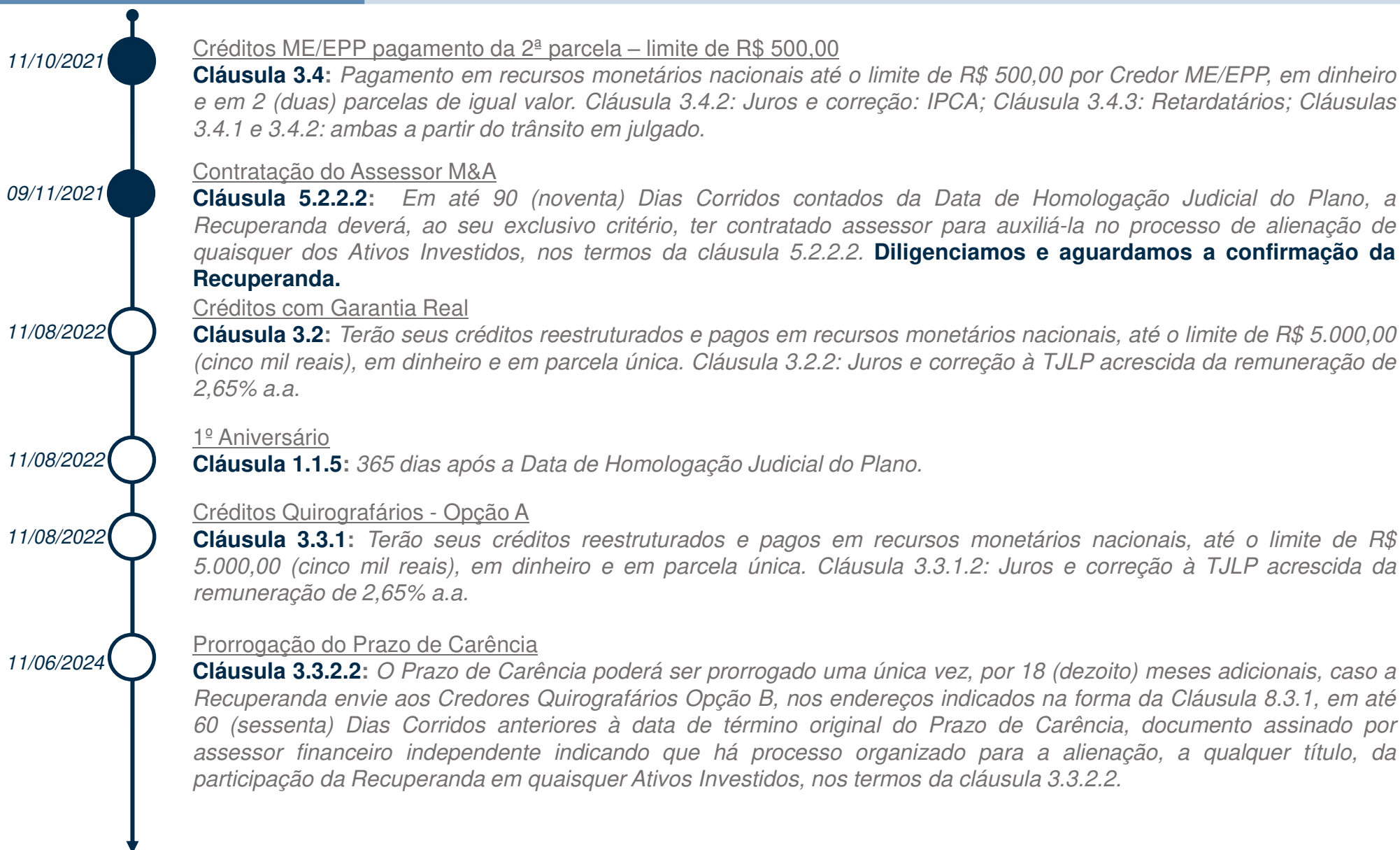
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

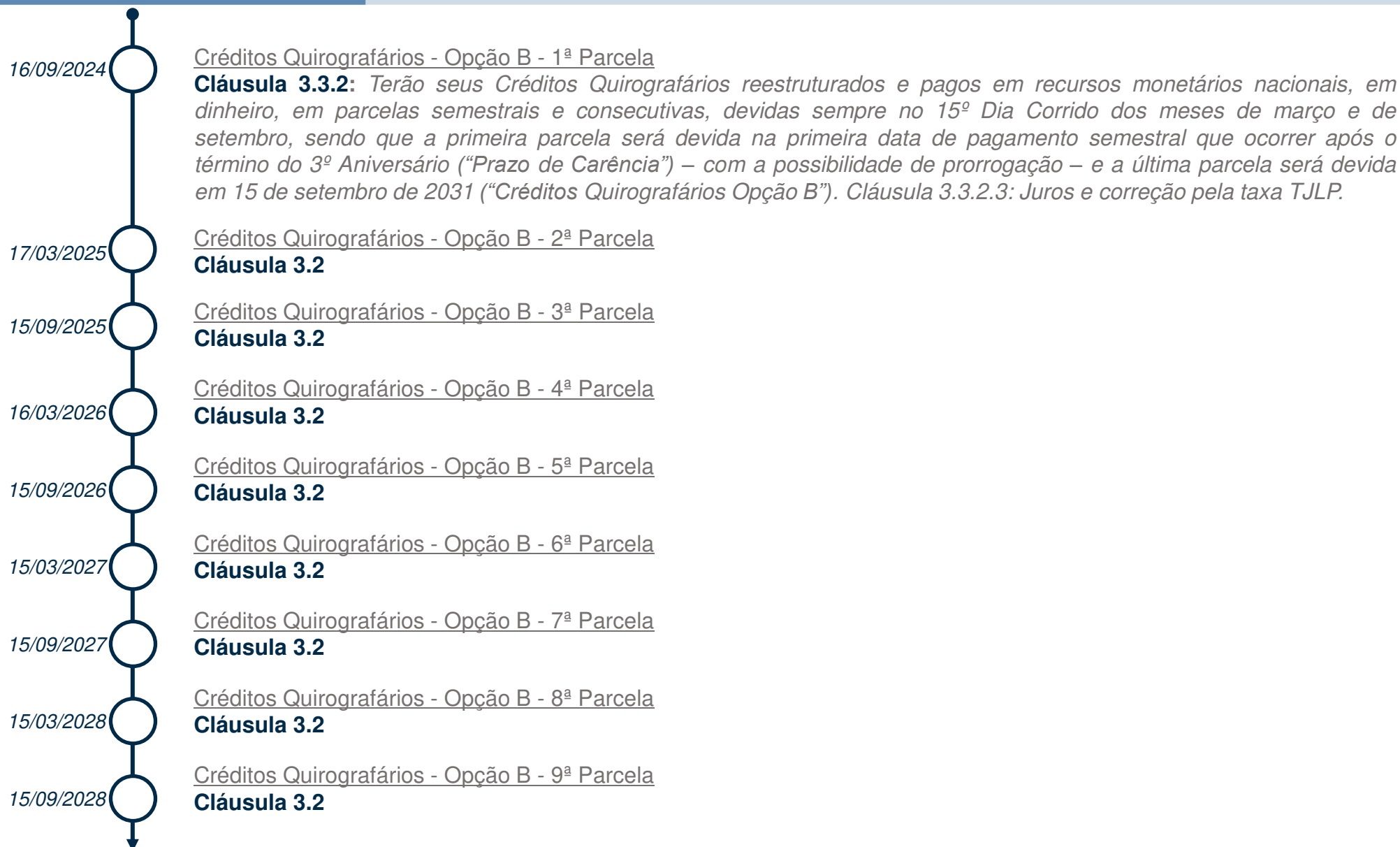
PRJ Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



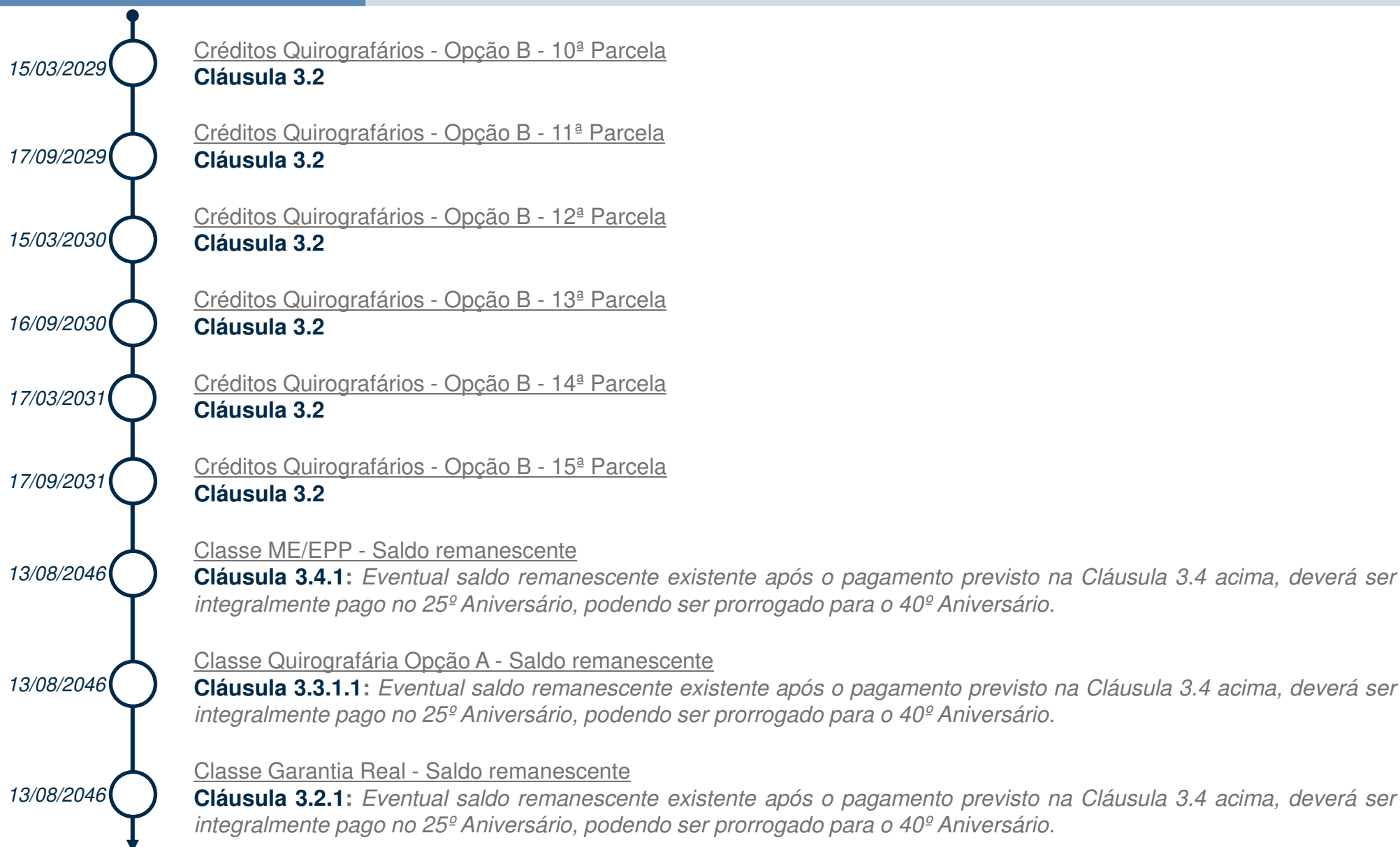
Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



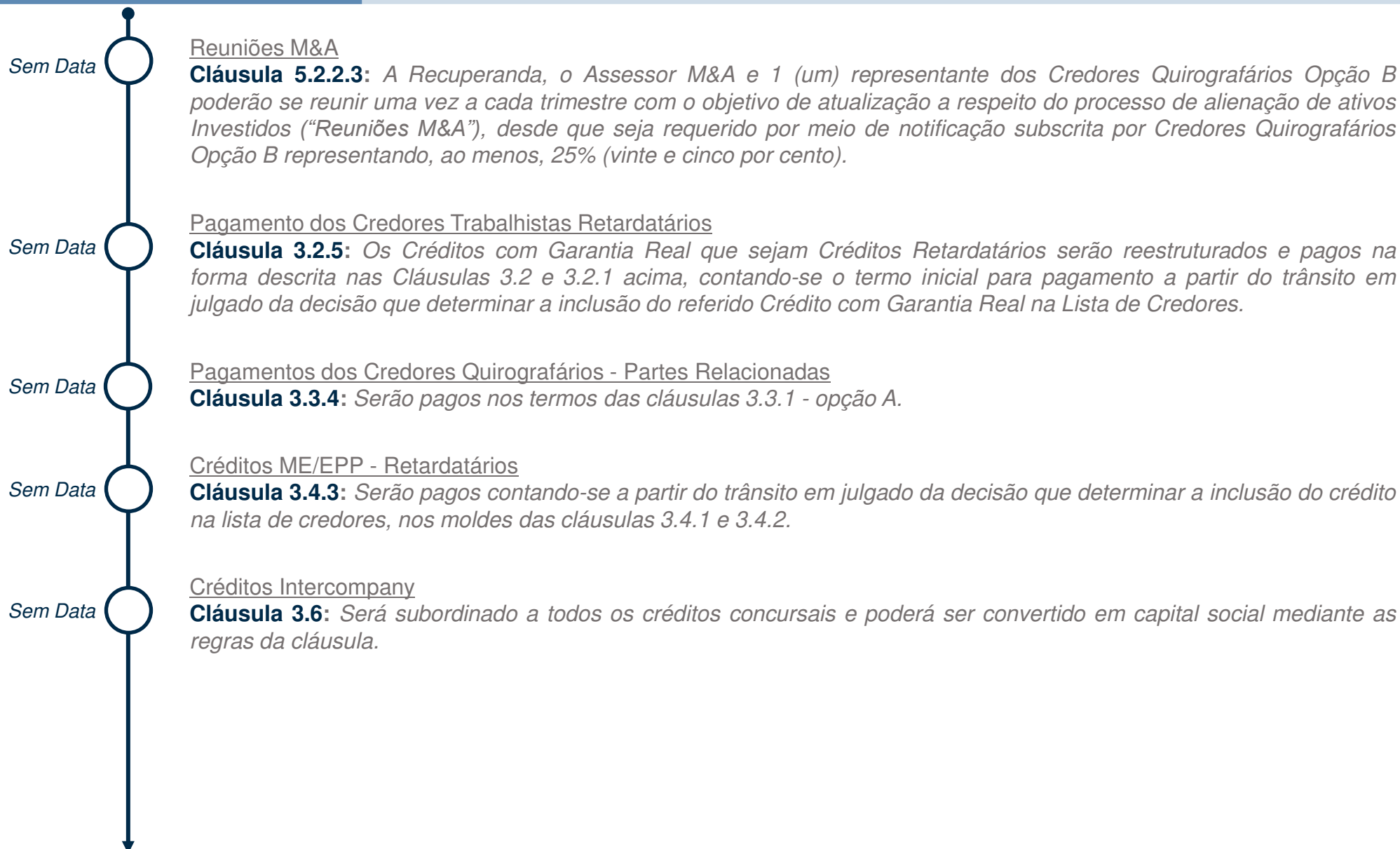
Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



Cláusulas alteradas conforme as respectivas decisões de Homologação dos PRJ's.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Bônus de Adimplência.

Cláusula 1.1.9 → Substituição da TR pelos índices de correção da Tabela Prática do TJSP a incidir na cláusula 1.1.9, mantendo-se os seus demais termos.

Alienação de Bens e Constituição de UPIs.

Cláusula 2.3 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de Bens Não Circulante.

Cláusula 5.2 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de UPIs.

Cláusula 5.3 e 5.3.1 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Créditos Trabalhistas.

Cláusula 3.1, 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1, 3.1.2.2 → Nulidade parcial das cláusulas 3.1.1 e 3.1.1.1, no tocante ao estabelecimento de prazo superior a um ano para o pagamento dos débitos trabalhistas, determinando a incidência irrestrita do art. 54 da Lei 11.101/2005 na espécie, mantendo, no mais, os limites de valores impostos e os consectários previstos na cláusula 3.1.2.1.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6 → A aprovação desta cláusula deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes da distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido.

Compensação.

Cláusula 3.7.10 → A aprovação desta cláusula deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes da distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido.

Reorganização Societária

Cláusula 6.1 → As operações de reorganização societária, com as condicionantes propostas no plano, estarão sujeitas à supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/05.

Quitação

Cláusula 7.7 → A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresso.

Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.

Cláusula 7.10 → A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresso.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2231623-69.2020.8.26.0000

“[...] Insurgem-se alguns credores quirografários, sustentando, em síntese, que: a) o plano é ilíquido, conforme arguido pelos agravantes e diversos outros credores, pois não há como calcular ou prever os valores que serão pagos e/ou amortizados ao longo do tempo; b) a cláusula 1.1.119 do PRJ afronta o direito dos credores concursais em 2 pontos, quais sejam, (i) considera pagamentos extraconcursais para efeito de cálculo de 'percentual de pagamento' e (ii) permite usar o caixa para remessas a coligadas que não estão em recuperação judicial; c) a falta de transparência das recuperandas é destacada no próprio laudo de viabilidade, no qual é mencionada a impossibilidade de acesso a informações do Grupo; d) na cláusula 3.3.2.2, também se observa incerteza e iliquidez no pagamento no valor de R\$ 3 milhões em dinheiro, pois depende de recursos sujeitos à concretização dos eventos previstos nas cláusulas 3.3.2.2.1 e 3.3.2.2.1.2; e) nos termos homologados, a ausência de liquidez e previsibilidade de pagamento impedem a supervisão do cumprimento do plano; f) a violação ao art. 313 do Código Civil, bem como aos artigos 50, I, e 53, I e II, da Lei 11.101/2005, resulta na nulidade das cláusulas mencionadas; g) a jurisprudência não acata os deságios excessivos, não devendo admitir, também, plano que não garanta o pagamento mínimo aos credores; e h) o prazo de 40 anos para pagamento é abusivo. [...]”

- Julgamento dos embargos de declaração opostos em face do v. acórdão de fls. 515/539:
 - *“[...]Em que pese os fundamentos trazidos pelas embargantes, acompanhadas pela administradora judicial, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, eis que, respeitado entendimento em contrário, não há como se afirmar a validade da **cláusula 3.3.2.2**, ou seja, a **Opção B**, no que tange os '**Instrumentos de Pagamento**' e '**Caixa de Distribuição**'”;*
 - *“Assim, tem-se que os credores serão pagos com os Dividendos Controlados que envolvem recursos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021; (...) Não se está diante de evento futuro e incerto, como ocorre com o **Caixa de Distribuição**, mas de recursos já distribuídos pelas empresas a título de dividendos, tendo em vista tratar-se de anos passados.”*
 - *“(...) mas a questão volta-se para as fontes do pagamento para a opção objeto deste agravo, que está na origem e, portanto, no controle das devedoras: o “**caixa para distribuição**”.*
 - *“(...) Não há que se prosperar a pretensão das embargantes sobre a possibilidade do Poder Judiciário suprimir as supostas falhas do plano (...) “os embargos de declaração devem ser rejeitados, pois, os fatos e fundamentos trazidos, não configuram a omissão alegada, como, inclusive, apontado no parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça”.*
 - *“Nesse diapasão, deverão as recuperandas apresentar nova proposta aos credores, considerando as nulidades ora apontadas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do acórdão.”*

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2236265-85.2020.8.26.0000

“[...] Insurgem-se diversos credores, sustentando, em síntese, que: a) a cláusula 1.1.19 dispõe sobre 'caixa para distribuição' que, ao invés de ser destinado apenas ao pagamento de credores concursais, também prevê (i) descontos destinados aos extraconcursais e (ii) necessidades de sociedades pertencentes ao Grupo e não incluídas na recuperação judicial; b) o pagamento proposto não tem liquidez, além de se mostrar completamente incerto, já que os valores serão direcionados a outras sociedades; c) a cláusula reforça que o pagamento de credores concursais não é prioridade das agravadas, já que o seu pagamento está sujeito à satisfação de outras necessidades; d) as cláusulas 2.3 e 5.2 possibilitam a alienação ou oneração dos bens das recuperandas sem autorização ou ciência do MM Juízo, o que abre espaço para fraudes; e) a conduta das agravadas é expressamente vedada pelo art. 66 da Lei 11.101/2005; f) os instrumentos de pagamento, destinados aos credores quirografários não financeiros opção B, não estão bem definidos, existindo dificuldade para compreender como serão realizados; e g) os credores receberão no prazo de 40 anos, o que é desproporcional e abusivo, com prazo de carência de 3 anos.[...]”

- Julgamento Embargos de declaração opostos em face do v. acórdão de fls. 222/246:
 - *“[...]Em que pese os fundamentos trazidos pelas embargantes, acompanhadas pela administradora judicial, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, eis que, respeitado entendimento em contrário, não há como se afirmar a validade da **cláusula 3.3.2.2**, ou seja, a **Opção B**, no que tange os **'Instrumentos de Pagamento'** e **'Caixa de Distribuição'**”;*
 - *“Assim, tem-se que os credores serão pagos com os Dividendos Controlados que envolvem recursos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021; (...) Não se está diante de evento futuro e incerto, como ocorre com o **Caixa de Distribuição**, mas de recursos já distribuídos pelas empresas a título de dividendos, tendo em vista tratar-se de anos passados.”*
 - *“(...) mas a questão volta-se para as fontes do pagamento para a opção objeto deste agravo, que está na origem e, portanto, no controle das devedoras: o **“caixa para distribuição”**”.*
 - *“(...) Não há que se prosperar a pretensão das embargantes sobre a possibilidade do Poder Judiciário suprimir as supostas falhas do plano (...) “os embargos de declaração devem ser rejeitados, pois, os fatos e fundamentos trazidos, não configuram a omissão alegada, como, inclusive, apontado no parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça”.*
 - *“Nesse diapasão, deverão as recuperandas apresentar nova proposta aos credores, considerando as nulidades ora apontadas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do acórdão.”*

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2231597-71.2020.8.26.0000

“[...] Insurge-se o credor José Carlos Grubisich Filho, sustentando, em síntese, que: a) houve manipulação de votos das grandes instituições financeiras, que, por possuírem garantias fiduciárias, não poderiam votar na AGC; b) a OSP Investimentos teve sua consolidação rejeitada por uma credora (BDO), cujo crédito é inferior a R\$ 13.000,00, e não haverá qualquer benefício para a mesma, ressaltando que o plano individual é praticamente igual ao consolidado, ou seja, não existiu poder de barganha; c) tal estratégia visou apenas possibilitar a participação dos bancos na deliberação sobre o plano de recuperação judicial, já que os mesmos não possuem interesse na quebra das recuperandas; d) a BDO é credora de diversas sociedades do Grupo Odebrecht, todavia, no tocante às demais, votou favoravelmente à consolidação substancial; e) o Grupo opera com caixa único, com confusão patrimonial entre as recuperandas, não sendo possível realização de parte das votações em assembleias individuais e parte em consolidadas; f) créditos garantidos por alienação fiduciária em garantia extraconcursal não podem exercer direito de voto, seja como credor principal, seja contra os fiadores; g) O STJ e o TJSP entendem que o crédito garantido por alienação fiduciária deve ser considerado extraconcursal, mesmo que um terceiro, não submetido ao regime recuperacional, seja o garantidor; h) ao bancos não podem votar com créditos extraconcursais em nenhuma assembleia individual de qualquer das recuperandas; i) os bancos têm interesse particular em evitar a quebra do Grupo Odebrecht, para impedir o ajuizamento de ações revocatórias das operações de rolagem de dívidas; j) todos os credores que participaram da fraude tentarão ajudar as agravadas a aprovar o plano, visando 'blindar a fraude cometida'; l) existe uma vantagem para os titulares de garantias que não foi compartilhada com os demais credores; m) uma das modalidades de abuso do direito de voto é a do credor que vota em duas classes, com propósito de obter as vantagens oferecidas pelos mesmo plano para a outra classe; e n) os 'instrumentos de pagamento' atribuem às recuperandas o direito de pagar aos credores os valores que bem entenderem e quando quiserem[...]”

• Julgamento Embargos de declaração opostos em face do v. acórdão de fls. 955/969:

- *“[...] Em que pese os fundamentos trazidos pelas embargantes, acompanhadas pela administradora judicial, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, eis que, respeitado entendimento em contrário, não há como se afirmar a validade da **cláusula 3.3.2.2**, ou seja, a **Opção B**, no que tange os **'Instrumentos de Pagamento'** e **'Caixa de Distribuição'**. Assim, tem-se que os credores serão pagos com os Dividendos Controlados que envolvem recursos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021”;*
- *“Não se está diante de evento futuro e incerto, como ocorre com o Caixa de Distribuição, mas de recursos já distribuídos pelas empresas a título de dividendos, tendo em vista tratar-se de anos passados. (...) Concluiu-se que, mesmo que haja fiscalização externa e fatos que não se sujeitam à vontade das devedoras, existe uma circunstância precedente e volitiva, que é a subordinação “à existência de saldo no **'Caixa de Distribuição'**”;*
- *“Os valores indicados nos demais itens realmente indicam montantes que deverão ser pagos, mas a questão, volta-se para as fontes do pagamento para a opção objeto deste agravo, que está na origem e, portanto, no controle das devedoras: o **“caixa para distribuição”**.*
- *“Nesse diapasão, deverão as recuperandas apresentar nova proposta aos credores, considerando as nulidades ora apontadas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do acórdão.”*

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2201414-20.2020.8.26.0000

“[...] Aprovação do plano de recuperação judicial das agravadas. Homologação em conformidade com o art. 58 da Lei Federal n.º 11.101/2005. Créditos trabalhistas. Condições de pagamento. Criação de subclasse de 'partes relacionadas'. Pagamento de 150 salários-mínimos. Ilegalidade. Criação discriminatória da subclasse, com caráter claramente punitivo, sem justificativa na preservação das relações empresariais, preservação da empresa ou no próprio cumprimento do plano de recuperação judicial. Violação ao princípio da par conditio creditorum...[...]”

Cláusulas no PRJ Consolidado:

- **Cláusula 3.1.2** → Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas.
- **Relatório** → “Ademais, a lei prevê a possibilidade de diferenciação de 'partes relacionadas' apenas para fins de voto e quórum de instalação e deliberação na AGC (art. 43 da Lei 11.101/2005) e não para anular ou reduzir drasticamente o seu direito de crédito. Assim, sou pelo **PROVIMENTO** do recurso para considerar nula a cláusula 3.1.2 do Plano de Recuperação Judicial das agravadas.”

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2229092-10.2020.8.26.0000

“[...] a r. decisão agravada deixou de considerar: a) As ilegalidades demonstradas pela CAIXA em seus embargos declaratórios, em clara ofensa ao artigo 1022 e I e II, do Código de Processo Civil e negativa de prestação jurisdicional (art. 5, XXXV, da Constituição Federal); b) Que o plano não contém os requisitos mínimos previstos no art. 53 da LFRE, sendo ilíquido, na medida que o pagamento dos credores é baseado em conceitos abertos, genéricos e não traz a discriminação dos valores das parcelas a serem pagas aos credores – o que impede a aferição do cumprimento do plano e eventualmente a sua execução específica como título executivo, em afronta ao art. 62 da LFRE; c) Que a cláusula 3.5 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de que as Agravadas somente iniciem os pagamentos de créditos reconhecidos judicialmente se houver certificação de trânsito em julgado, o que afronta o art. 995 do CPC; d) Que a cláusula 3.6 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de credores intercompany receberem seus créditos em condições preferenciais (imediata conversão em capital) e em detrimento dos demais credores, sujeitos ao pagamento em 40 anos, o que afronta o art. 5º, caput, da CF e 126 da LFRE; e) Que a cláusula 5.2 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de alienação de bens do ativo permanente, genericamente e sem autorização judicial, o que afronta o art. 66 da LFRE e a jurisprudência consolidada deste TJSP;[...]”

• Julgamento AI::

- *“[...] Quanto aos instrumentos de pagamento, o recurso deve ser provido, como proposto, também, em outros recursos com o mesmo questionamento, ou seja, nos A.I. 2231597-71.2020.8.26.0000 e embargos de declaração (50001), A.I. n. 2231623-69.2020.8.26.0000 e embargos de declaração (50000) e A.I. n. 2236265-85.2020.8.26.0000 e embargos de declaração (50001). Anoto, em face da correlação dos julgamentos, que o presente agravo de instrumento é julgado na mesma sessão que os referidos embargos de declaração;*
- *Isso porque, não se pode admitir que os planos de recuperação sejam ilíquidos, assim considerados pelo fato de serem subordinados à existência de saldo no 'Caixa de Distribuição', ainda que haja monitoramento pelo Administrador Judicial e terceiros, sem qualquer possibilidade do credor saber se receberá ou não seu crédito na data de pagamento.*
- *A existência de saldo suficiente no **Caixa de Distribuição** para pagamento dos Instrumentos depende exclusivamente das recuperandas e, pior, da administração do maior conglomerado do país, uma vez que a receita das holdings é gerada de participações acionárias em outras empresas do Grupo Odebrecht.*
- ***Diante de tais fundamentos, portanto, o recurso deve ser parcialmente provido, cabendo às recuperandas apresentar uma nova proposta de pagamento aos credores, no prazo de 60 dias, bem como para afastar a exigência de trânsito em julgado na cláusula 3.5.”***

Cláusulas similares nos respectivos PRJ's individuais.

*Na Decisão de Homologação foi apreciado pelo D. Juízo, os questionamentos trazidos pelo credores referentes ao PRJ Consolidado. Tendo em vista que constam cláusulas similares nos PRJs individuais, esta Administradora apresenta as cláusulas que possuem a mesma redação do PRJ Consolidado.

Cláusulas Similares – PRJs individuais

Bônus de Adimplência.

Cláusula 1.1.9	OPCA.
Cláusula 1.1.8	OESA, OSP, OPISA e OPGP.
N/A	OEB, ODBIC e OSPINV.
Cláusula 1.1.11	OPP.

Substituição da TR pelos índices de correção da Tabela Prática do TJSP a incidir na cláusula 1.1.9, mantendo-se os seus demais termos.

Alienação de Bens e Constituição de UPIs.

Cláusula 2.3	OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV, MECTRON, OFL, OPCA e OPP.
---------------------	--

Alienação de Bens Não Circulante.

Cláusula 5.2	OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.
Cláusula 4.2	ODBIC, OSPINV e OFL.

As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de UPIs.

Cláusula 5.3 e 5.3.1	OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.
Cláusula 5.4	OEB.
Cláusula 4.3	ODBIC e OSPINV OFL.

Créditos Trabalhistas.

Cláusula 3.1 e derivadas; 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1, 3.1.2.2.	OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV e OFL
---	---

Nulidade parcial das cláusulas 3.1.1 e 3.1.1.1, no tocante ao estabelecimento de prazo superior a um ano para o pagamento dos débitos trabalhistas, determinando a incidência irrestrita do art. 54 da Lei 11.101/2005 na espécie, mantendo, no mais, os limites de valores impostos e os consectários previstos na cláusula 3.1.2.1.

Cláusulas Similares – PRJs individuais

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6 | OEB, OESA, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV, MECTRON, OFL e OPCA OPP.

Cláusula 3.7 | OSP.

Compensação.

Cláusula 3.7.6 | ODBIC.

Cláusula 3.7.7 | OEB, OPISA, OESA, OPGP, OSPINV, MECTRON e OFL.

Cláusula 3.8.7 | OSP.

A aprovação destas cláusulas deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes à distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido

Reorganização Societária.

Cláusula 6.1 | OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.

Cláusula 5.1 | ODBIC e OSPINV OFL.

As operações de reorganização societária, com as condicionantes propostas no plano, estarão sujeitas a supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/05.

Quitação.

Cláusula 7.7 | OSP.

Cláusula 7.8 | OPGP, OESA, OPISA, OPCA e OPP.

Cláusula 6.6 | ODBIC.

Cláusula 6.9 | OSPINV.

Cláusula 7.6 | OEB e MECTRON.

Cláusula 6.7 | OFL.

A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresse.

Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.

Cláusula 7.10 | OSP.

Cláusula 7.11 | OPGP, OESA, OPISA, OPCA e OPP.

Cláusula 6.9 | ODBIC.

Cláusula 6.12 | OSPINV.

Cláusula 7.9 | OEB e MECTRON.

Cláusula 6.10 | OFL.

A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresse.

ALVAREZ & MARSAL

© Copyright 2016. A&M Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®,
A® and A&M® are trademarks of A&M Holdings, LLC.

www.alvarezandmarsal.com

fls. 2298

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2021 às 00:02, sob o número WJMJ21419227793. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0065405-13.2019.8.26.0100 e código BF8EEC1.